



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

**(Dispensa de licitação
Cadeiras do plenário)**



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 043/2024 – SEC/ADM

Apuí/AM, 04 de dezembro de 2024.

Da Secretaria Administrativa da Câmara

Ao Ilmo. Senhor

ITAJAIR HUBERTI JUNG

Agente de Contratação/Pregoeiro/Setor de Divisão de Gestão de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Apuí

Neste.

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar o Termo de Referência para aquisição de 11 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Apuí.

Tendo em vista o Despacho nº 106 de 26 de novembro de 2024, encaminho o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 e solicito ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Setor de Divisão de Gestão de Licitação e Contratos a atuação e abertura de Procedimento Licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Sendo o que tínhamos para o momento desejo votos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Data: 04/12/2024

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: <u>04/12/24</u>
As: <u>12:00</u> , em <u>03</u> Vias.
<u>Naiana Jones</u>





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

041/2024



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

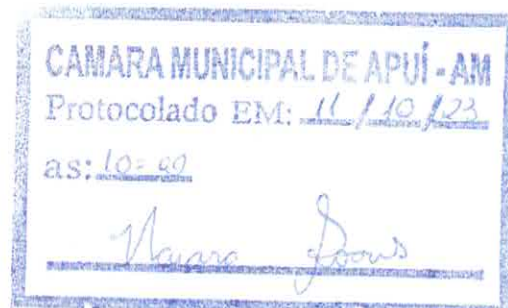


OFÍCIO CONJUNTO Nº 078/2023 – CMA

Apuí/AM, 11 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo o Senhor
Jonas Neves de Castro
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Apuí/AM
NESTE.

Assunto: Solicitação que faz.



Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, os Legisladores da Câmara Municipal de Apuí/AM que assinam abaixo, usando das atribuições que lhes são conferidas, vimos através deste, **solicitar** de Vossa Excelência a troca das cadeiras dos vereadores de uso no Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, por cadeiras executivas, pois as mesmas encontram-se em más condições de uso.

Finalizando, colocamos a inteira disposição, expressando votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

Gesiane Pereira
Gesiane Pereira
Ver. da Câmara Municipal de Apuí/AM

Gevan Pires Barbosa
Gevan Pires Barbosa
Ver. da Câmara Municipal de Apuí/AM

Bruno José de Moraes
Bruno José de Moraes
Ver. da Câmara Municipal de Apuí/AM

Juvenal Belo da Hora
Juvenal Belo da Hora
Ver. da Camara Municipal de Apuí/AM

Leonilda Iaski da Rocha Supi
Leonilda Iaski da Rocha Supi
Ver. da Camara Municipal de Apuí/AM

Antônio Carlos Moisés Franco
Antônio Carlos Moisés Franco
Ver. da Câmara Municipal de Apuí/AM

Maxsael Fernandes da Luz
Maxsael Fernandes da Luz
Ver. da Câmara Municipal de Apuí/AM

Eber José da Silva
Eber José da Silva
Ver. da Câmara Municipal de Apuí/AM

Daniel Nonato Paz
Daniel Nonato Paz
Ver. da Camara Municipal de Apuí/AM





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 041/2024 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 25 de novembro de 2024.

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí- AM.

Ao Exmo. Senhor
Vereador PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.
Neste.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM	
Protocolo EM: <u>25/11/24</u>	
Ass: <u>08:10</u> , em <u>02</u> Vias.	
<u>Naiana Fozes</u>	

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O PLENÁRIO

Senhor Presidente,

Conforme identificado pela secretaria administrativa e buscando realizar a padronização dos equipamentos, visando garantir aos vereados um conforto, visto que os equipamentos com o tempo ficarão obsoletos, prejudicando assim a coluna das pessoas que utilizam as cadeiras, por tais motivos constatou-se a necessidade de realizar a aquisição, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
001	10 UND	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.
002	01 UND	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.

Neste sentido consulto Vossa Excelência e solicito autorização para iniciar o procedimento que tem por finalidade a contratação de fornecedor de material permanente, o qual irá selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Apuí/AM, dentro dos parâmetros requeridos pela legislação vigente.

No aguardo de vosso despacho favorável, comunico-lhe a existência de programação e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros já fixados no orçamento do exercício de 2023, dotação orçamentária: 44905200 – Equipamento e material permanente, Projeto 0103100012001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, para fazer face a referida despesa.





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



E tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência as providências ora justificadas, a qual o caso merece a devida aprovação.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2023

ELIVELTON CARDOZO
Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM
ANEXOS:

Imagem 1

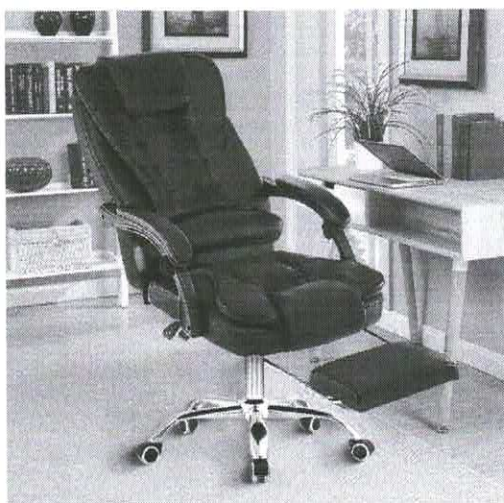


Imagem 2



Imagem 3



Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 004

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO – Secretaria Administrativa

1. DADOS DA EMPRESA

Setor Requisitante: Secretaria Administrativa	
Responsável pelo setor: Elivelton Cardozo	
Empresa: Câmara Municipal de Apuí/AM	
CNPJ: 34.528.869/0001-25	
Telefone: Não Consta	E-mail: camara.municipal@apui.leg.com.br

2. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 11 cadeiras para atender as necessidades dos parlamentares da Câmara Municipal de Apuí.

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição	
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.

2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:

60 dias.

2.3 Contratação de objeto continuado:

Sim. Não.

3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Tendo em vista a solicitações do vereadores através do Ofício Conjunto nº 078/2023 – CMA, o qual solicitam a substituição das cadeiras, pois com a constante inovação tecnológica e devido os equipamentos tornarem-se obsoletos.

A aquisição de 11 novas cadeiras para o Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí é essencial devido ao estado atual das cadeiras existentes. As cadeiras atualmente em uso são de madeira e, com o tempo, sofreram desgaste significativo, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários. Além disso, as novas cadeiras proporcionarão maior durabilidade e ergonomia, atendendo melhor às necessidades dos vereadores e do público presente nas sessões. A substituição das cadeiras antigas por novas também contribuirá para a modernização e a melhoria estética do plenário, refletindo um ambiente mais acolhedor e profissional.

Portanto, a aquisição das novas cadeiras é fundamental para garantir a segurança, o conforto e a eficiência das atividades legislativas, bem como para promover um ambiente mais adequado e agradável para todos os presentes.



4. DO SETOR SOLICITANTE

<p><i>Declaromos para os devidos fins que a presente demanda atende os requisitos básicos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações.</i></p>	<p>Data: <u>25 / 11 / 2024</u></p>
<p><i>Requisitante: Secretaria Administrativa</i></p>	<p> _____ Elivelton Cardozo Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apuí/AM</p>
<p style="text-align: center;">Autorização</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aprovo e autorizo a abertura do procedimento licitatório. <input type="checkbox"/> Não aprovo.</p> <p style="text-align: right;"> Pedro Renato Frozzi Vereador Presidente C.M.A</p> <p style="text-align: center;">Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM</p> <p style="text-align: center;">Data: <u>26 / 11 / 2024</u></p>	

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 006



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DESPACHO Nº 106, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

1. Tendo em vista a solicitação no MEMORANDO Nº 041/2024 – SEC/ADM;
2. De acordo.
3. Despacho;
 - a) A Secretaria Administrativa para que estabeleça pesquisa de preço junto as empresas especializadas que forneçam tais produtos;
 - b) A Secretaria Financeira para que forneça a Declaração de Disponibilidade Financeira;
 - c) Após a Secretaria Administrativa que elabore o Termo de Referência;
 - d) Em seguida, encaminhe o processo para Assessoria Jurídica, para fins de análise, parecer do Processo Administrativo e elaboração da minuta do edital.
 - e) Por fim, encaminhe o Processo Administrativo para o Agente de Contratação/Pregoeiro/Setor de Divisão de Gestão de Licitação e contratos, para tomar as providências necessárias.
4. CIENTIFIQUE-SE A TODOS.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, 26 de novembro de 2024.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A
Pedro Renato Frozzi
Ver. Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.





CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00019/24	PEDRO RENATO FROZZI	27/11/2024
Descrição		
AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES		
Poder	PODER LEGISLATIVO	
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL	
Setor Solicitante	ESTOQUE GERAL	
Centro de Custo	1 CAMARA MUNICIPAL DE APUI AM	
Placa		

Observação

Tendo em vista a solicitações do vereadores através do Ofício Conjunto nº 078/2023 – CMA, o qual solicitam a substituição das cadeiras, pois com a constante inovação tecnológica e devido os equipamentos tornarem-se obsoletos.

A aquisição de 11 novas cadeiras para o Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí é essencial devido ao estado atual das cadeiras existentes. As cadeiras atualmente em uso são de madeira e, com o tempo, sofreram desgaste significativo, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários.

Além disso, as novas cadeiras proporcionarão maior durabilidade e ergonomia, atendendo melhor às necessidades dos vereadores e do público presente nas sessões. A substituição das cadeiras antigas por novas também contribuirá para a modernização e a melhoria estética do plenário, refletindo um ambiente mais acolhedor e profissional.

Portanto, a aquisição das novas cadeiras é fundamental para garantir a segurança, o conforto e a eficiência das atividades legislativas, bem como para promover um ambiente mais adequado e agradável para todos os presentes.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
Descrição Detalhada do Produto				Observação			
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVUND		10	0	1	CAMARA MUNICIPAL DE APU
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODEUND		1	0	1	CAMARA MUNICIPAL DE APU

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A
 Presidente da Câmara

Elivelton Cardozo
 S
 L
 retario Administrativo
 rtario 011/2023
 Secretário

Almoxarifado

Camara Municipal Apuí
 Processo
 Nº 005/24
 FLS nº 003



CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

Cotação:	00019/24								
Código	Fornecedor	Documento	E-mail	Enviar Email	Fone	Fax	Contato		
79	C. F. TRINDADE L.TDA	10.737.156/0001-03	carlosterrazaputi@hotmail.com	Sim	(97) 3389-1316				
204	I9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	19.26.859.885/0001-72	adm.i9solucoes@gmail.com	Sim	(97) 3389-1953				
275	LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L	02.338.791/0001-90	comerciallisboa_@hotmail.com	Sim	(97) 9162-0588				
1861	CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA	34.769.991/0001-93	joseulianaraujo@gmail.com	Sim	(92) 9217-6902				

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 005/24
FLSnº 009



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Listagem para Cotação

Fornecedor : C. F. TRINDADE LTDA
Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL
Bairro : CENTRO
Fones : (97) 3389-1316
E-mail : carlosferrazapui@hotmail.com

CNPJ : 10.737.156/0001-03 Inscr. Est. :

69265-000 APUÍ

AM

Contato :

Cotação : 00019/24

Abertura : 27/11/2024

Encerramento : 02/12/2024

Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, UND		10	_____
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, E UND		1	_____

TOTAL : _____





CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Listagem para Cotação

Fornecedor : I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE II CNPJ : 26.859.885/0001-72 Inscr. Est. :

Endereço : AV PARANA

Bairro : CENTRO

69265-000 APUÍ

AM

Fones : (97) 3389-1953

Contato :

E-mail : adm.i9solucoes@gmail.com

Cotação : 00019/24

Abertura : 27/11/2024

Encerramento : 02/12/2024

Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, UND		10	_____
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, E UND		1	_____

TOTAL : _____

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 011

camara.municipal@apui.am.leg.br - Cotação Nº 00019/24 - Confirmação de Preenchimento TOTAL

camara.municipal@apui.am.leg.br <camara.municipal@apui.am.leg.br>
Responder a: camara.municipal@apui.am.leg.br
Para: adm.i9solucoes@gmail.com
Cc: camaramunicipalapui@gmail.com

29 de novembro de 2024 às 09:43

camara.municipal@apui.am.leg.br

Cotação Nº 00019/24

Descrição: AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES

Data de encerramento: 02/12/2024

Fornecedor: I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 DIAS

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 29/11/2024

Responsável pelo Preenchimento: VANILTON FERRARINI IUNG

Faturamento Mínimo:

Itens:



Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL, COR PRETA, ALTA COM MOLAS, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÍNIMO SUPOSTADO 120KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 60P X 58L X 110A CENTÍMETROS.	10	UND	1.565,56	15.655,60	HEALER
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA	1	UND	1.748,00	1.748,00	HEALER

AJUSTÁVEL, COR PRETA, ALTA COM
MOLAS, CONFORTÁVEL E DURÁVEL,
APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS,
SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS,
GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO:
ESPUMA, PESO MÍNIMO SUPOSTADO
120KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 53P X
60L X 122A CENTÍMETROS.

TOTAL GERAL
9.50.1592.41

17.403,60





CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Listagem para Cotação

Fornecedor : LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CNPJ : 02.338.791/0001-90 Inscr. Est. :

Endereço : AV TRANSAMAZONICA

Bairro : CENTRO

69265-000 APUI

AM

Fones : (97) 9162-0588

Contato :

E-mail : comerciallisboa@hotmail.com

Cotação : 00019/24

Abertura : 27/11/2024

Encerramento : 02/12/2024

Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE APUI AM

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, UND		10	_____
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, E UND		1	_____

TOTAL : _____

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 019

camara.municipal@apui.am.leg.br - Cotação N° 00019/24 - Confirmação de Preenchimento TOTAL

camara.municipal@apui.am.leg.br <camara.municipal@apui.am.leg.br>
Responder a: camara.municipal@apui.am.leg.br
Para: comerciallisboa_@hotmail.com
Cc: camaramunicipalapui@gmail.com

28 de novembro de 2024 às 08:49

camara.municipal@apui.am.leg.br

Cotação N° 00019/24

Descrição: AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES

Data de encerramento: 02/12/2024

Fornecedor: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 20 DIAS

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 28/11/2024

Responsável pelo Preenchimento: JOILCE STEFANSKI CAMAPANA LIMA

Faturamento Mínimo:



Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL, COR PRETA, ALTA COM MOLAS, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÍNIMO SUPOSTADO 120KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 60P X 58L X 110A CENTÍMETROS.	10	UND	2.250,00	22.500,00	YAMASORO
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA,	1	UND	3.800,00	3.800,00	PYTHON FLY

ERGONÔMICA, ENCOSTO
RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL,
COR PRETA, ALTA COM MOLAS,
CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS
DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS,
SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS,
GIRATÓRIA, MATERIAL DO
ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÍNIMO
SUPPORTADO 120KG, DIMENSÕES DO
PRODUTO: 53P X 60L X 122A
CENTÍMETROS.

TOTAL GERAL
9.50.1592.41

26.300,00



Camara Municipal Açu
Processo
Nº 005/24
FLS nº 016



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Listagem para Cotação

Fornecedor : CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ : 34.769.991/0001-93 Inscr. Est. :
Endereço : R LOBO DALMADA 69800-000 HUMAITA AM
Bairro : CENTRO
Fones : (92) 9217-6902 Contato :
E-mail : joseuilianaraujo@gmail.com

Cotação : 00019/24 Abertura : 27/11/2024 Encerramento : 02/12/2024
Centro de Custo : CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, UND		10	_____
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, E UND		1	_____

TOTAL : _____



camara.municipal@apui.am.leg.br - Cotação Nº 00019/24 - Confirmação de Preenchimento TOTAL

camara.municipal@apui.am.leg.br <camara.municipal@apui.am.leg.br>
Responder a: camara.municipal@apui.am.leg.br
Para: joseuilianaraujo@gmail.com
Cc: camaramunicipalapui@gmail.com

2 de dezembro de 2024 às 08:38

camara.municipal@apui.am.leg.br

Cotação Nº 00019/24

Descrição: AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES

Data de encerramento: 02/12/2024

Fornecedor: CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 02/12/2024

Responsável pelo Preenchimento: jose uilian vieira de araujo

Faturamento Mínimo:



Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL, COR PRETA, ALTA COM MOLAS, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÍNIMO SUPOSTADO 120KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 60P X 58L X 110A CENTÍMETROS.	10	UND	1.650,00	16.500,00	
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL, COR PRETA, ALTA COM MOLAS,	1	UND	1.850,00	1.850,00	

CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE
BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE
LUMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA,
MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO
MÍNIMO SUPOSTADO 120KG, DIMENSÕES
DO PRODUTO: 53P X 60L X 122A
CENTÍMETROS.

TOTAL GERAL
9.50.1592.41

18.350,00

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 019




CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Quadro de Cotação - 000191/24

Produto/Serviço	QTD	Proporcente_275		Proporcente_204		Proporcente_1861		Vencedor(es)
		Prc. Unitário	Prego Total	Prc. Unitário	Prego Total	Prc. Unitário	Prego Total	
030.001.001 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIV	10	2.250,00	22.500,00	1.565,56	15.655,60	1.650,00	16.500,00	204 15.655,60
030.001.002 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODE	1	3.800,00	3.800,00	1.748,00	1.748,00	1.850,00	1.850,00	204 1.748,00
Valor Total da Cotação:								17.403,60

Relação de Proponentes Participantes

275 02.338.791/0001-90 LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 204 26.859.885/0001-72 I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 1861 34.769.991/0001-93 CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA
 79 10.737.156/0001-03 C. F. TRINDADE LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

204 17.403,60

Pedro Renato Frozzi

Vereador

Aprovado pelo Presidente C.M.A

Elivilton Cardozo

Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2023

Digitador (a)

ELIVELTON CARDOZO





QUADRO DE COTAÇÕES


COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00019/24	27/11/2024	AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
27/11/2024	02/12/2024	CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM	PEDRO RENATO FROZZI

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1	030.001.001 CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO REI	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
204	I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.565,56	15.655,60
1861	CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA	1.650,00	16.500,00
275	LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.250,00	22.500,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
204	I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.565,56	15.655,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.821,85	18.218,50

PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
2	030.001.002 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA,	UND	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
204	I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.748,00	1.748,00
1861	CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA	1.850,00	1.850,00
275	LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3.800,00	3.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
204	I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.748,00	1.748,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.466,00	2.466,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
79	C. F. TRINDADE LTDA	10.737.156/0001-03	0,00
204	I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI	26.859.885/0001-72	17.403,60
275	LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.338.791/0001-90	26.300,00
1861	CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUCAO LTDA	34.769.991/0001-93	18.350,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
204	I 9 SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	17.403,60
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		17.403,60


Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A
Aprovado por:


Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 011/2024
Digitador (a)
ELIVELTON CARDOZO





CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00019/24		Data: 27/11/2024		Abertura: 27/11/2024		Encerramento: 02/12/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔM	10	1.821,85	18.218,50		
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTI'	1	2.466,00	2.466,00		
TOTAL			11	4.287,85	20.684,50		





CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo

Número da Cotação: 00019/24 Data: 27/11/2024 Abertura: 27/11/2024 Encerramento: 02/12/2024

Centro de Custo: CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔM	10	1.821,85	18.218,50
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTI'	1	2.466,00	2.466,00
TOTAL POR CENTRO DE CUSTO			11	4.287,85	20.684,50
TOTAL			11	4.287,85	20.684,50

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 023



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00019/24 Data: 27/11/2024 Abertura: 27/11/2024 Encerramento: 02/12/2024

Centros de Custo da Cotação

1 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM

Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1 030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA	10	1.821,85	18.218,50
2 030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA,	1	2.466,00	2.466,00
TOTAL		11	4.287,85	20.684,50

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 024

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00019/24 Data: 27/11/2024 Registro de Preços = Não
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PARLAMENTARES**

Ficha: 14
Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Catec. Econ.: 4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS
Reserva: Valor da Reserva:
Saldo da Ficha (Atual): 332.000,00
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): 332.000,00

Total Ficha 14

20.684,50

TOTAL GERAL

20.684,50

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 025



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CNPJ : 34.528.869/0001-25

Página 1

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 00019/24

Data: 27/11/2024

Abertura: 27/11/2024

Encerramento: 02/12/2024

Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Final	Valor Total Final
1	030.001.001	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA UND	UND	10	1.565,56	15.655,60
2	030.001.002	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, E UND	UND	1	1.748,00	1.748,00
						Total Geral
						17.403,60

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 026



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Conforme o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que esta Câmara Municipal de Apuí possui disponibilidade orçamentária e financeira para a AQUISIÇÃO de cadeiras para o plenário, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa.

A despesa estimada para essa contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, considerando que o recurso, obtido através do sorteio promovido pela Assembleia Legislativa do Amazonas conforme a Resolução Legislativa nº 867/2023, será utilizado pela Câmara Municipal de Apuí para adquirir o bem. A contratação será coberta pela dotação orçamentária **44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, projeto **0103100012001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**, ou por outra que venha a substituí-la após a publicação da LOA. O valor para a cobertura da AQUISIÇÃO de cadeiras para o plenário, será conforme as tabelas aplicáveis. Essa dotação possui atualmente um saldo de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)** para o exercício de **2024**.

SECRETARIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Em 02 de dezembro de 2024.

Delmar de Lima
Secretário Financeiro
Portaria nº 038/2023

DELMAR DE LIMA
SECRETARIO FINANCEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº. 306/2024 – CMA

Apuí- AM, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Roberto Maia Cidade Filho**
Presidente da Assembleia Legislativa Do Estado Do Amazonas - **ALEAM**
Fórum Estadual Das Casas Legislativas Do Amazonas – **FECLAM**

Assunto: Solicitação que faz

Em nome da Câmara Municipal de Apuí, sob o CNPJ 34528869/0001-25, localizado no endereço Avenida Paraná, centro, Nº 305, CEP 69265-000, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Senhor, Pedro Renato Frozzi, venho solicitar o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) referente ao sorteio realizado durante o Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - **FECLAM/2024**, que ocorreu na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM, no dia 20 de Abril de 2024, conforme Resolução Legislativa nº 858, de 6 de abril de 2022, Resolução Legislativa nº 867 de 27 de abril de 2022, e a Portaria nº 0673/2024-GP/ALEAM, 11 de abril de 2024 onde está Câmara de Apuí foi sorteada.

Em anexo segue os dados Bancários (cópia do extrato onde consta os dados bancários, bem como as Certidões Negativas, (FGTS, INSS, CNPJ, Tributos Municipais, Tributos Federais, Tributos Estaduais).

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO RENATO FROZZI
Data: 09/05/2024 12:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM, SITUADA A AVENIDA PARANÁ S/Nº CENTRO APUÍ-AMAZONAS
CEP: 69.265-000,

E-MAIL: camara.municipal@apui.am.leg.br CNPJ: 34528869/0001-25



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



REQUERIMENTO

Em nome da Câmara Municipal de Apuí, sob o CNPJ nº 34.528.869/0001-25, localizado no endereço Avenida Paraná, Centro, Nº 305, CEP: 69.265-000, na qualidade de Presidente da Câmara de Apuí/AM, Senhor (a) Pedro Renato Frozzi, venho solicitar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao sorteio realizado durante o Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM/2024, que ocorreu na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM, nos dias 18 e 19 de Abril de 2024, Resolução Legislativa nº 858, de 6 de abril de 2022, Resolução Legislativa nº 867 de 27 de abril de 2022, e a Portaria nº 0673/2024-GP/ALEAM, 11 de abril de 2024, onde a presente Câmara foi sorteada.

Em anexo seguem os dados bancários (cópia do cabeçalho do extrato, onde constam os dados bancários ou cópia da frente do cartão da Câmara, bem como as Certidões Negativas).

- Banco:
- Agência:
- Conta:
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de INSS;
- Cópia do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Atenciosamente,

Apuí/AM, 09 de abril de 2024.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.
PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM





PODEI LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 867, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI o Prêmio Câmara Municipal em destaque no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas - FECLAM, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, *caput* e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Câmara Municipal em destaque no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas - FECLAM, promovido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

§ 1º A premiação de que trata este artigo será feita em dinheiro, cujo montante será destinado a gastos com despesas de capital da Câmara Municipal contemplada, voltado para o aparelhamento das atividades legislativas, vedada aplicação dos recursos correspondentes para despesas de custeio.

§ 2º O valor da premiação, que deverá constar do respectivo edital, será fixado em Portaria do Presidente da Assembleia Legislativa, cuja despesa correrá à conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

§ 3º A realização de despesas com recursos provenientes da premiação deverá observar, por parte do órgão premiado, as regras de direito público.

Art. 2º Poderão concorrer ao Prêmio instituído por esta Resolução Legislativa somente as Câmaras de Vereadores dos Municípios do interior do Amazonas.

§ 1º As regras para escolha da Câmara Municipal do interior a ser anualmente premiada serão previamente definidas em um edital a ser elaborado pela Diretoria do Centro de Cooperação Técnica do Interior, observados os princípios da impessoalidade, isonomia, proporcionalidade, objetividade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e publicidade, vedada a adoção de critérios subjetivos, sigilosos ou reservados.

§ 2º O edital referido no parágrafo anterior deverá receber ampla divulgação entre as Câmaras Municipais do interior do Estado, com o máximo de antecedência possível em relação à data de início do FECLAM de cada ano, além de publicado no Diário Oficial deste Poder.

Art. 3º A escolha da Câmara Municipal premiada será anunciada durante a realização do FECLAM, expondo-se as razões de escolha segundo as regras do edital.

Câmara Municipal Apuril
Processo
005/24
030
FLS 12

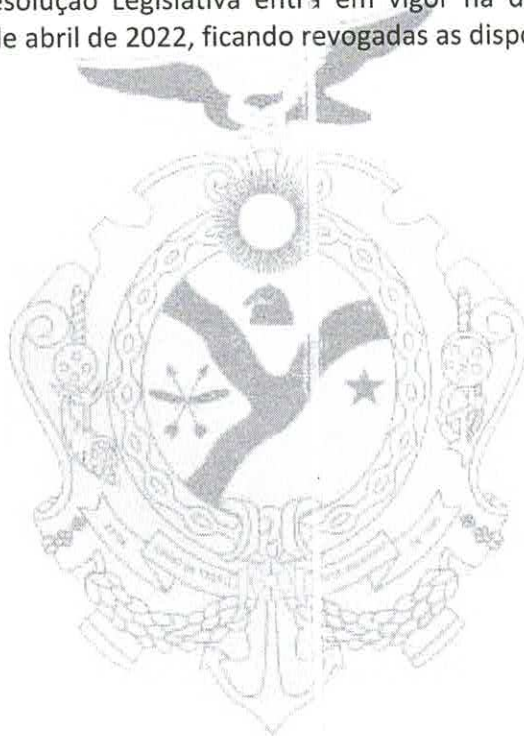


PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 4º É vedada a premiação de caráter pessoal de membros de quaisquer das Câmaras Municipais do Estado do Amazonas.

Art. 5º Os casos omissos, que não contarem com regras específicas desta Resolução e do Edital de regência da premiação, serão resolvidos pela Mesa Diretora em decisão fundamentada.

Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 858, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

INSTITUI, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Fórum das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, *caput* e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Fórum das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM, que contará com a participação dos representantes das Casas Legislativas dos 62 (sessenta e dois) municípios do Amazonas e membros da sociedade civil

Parágrafo único. O Fórum terá a finalidade de proporcionar o intercâmbio de experiências e a difusão de conhecimentos essenciais à atividade parlamentar, como também, discutir temas correlatos à atividade legislativa e seus agentes visando o aprimoramento dos serviços prestados pelas Casas Legislativas.

Art. 2º O Fórum deverá abordar os temas de relevante interesse ao desempenho da função parlamentar e de interesse da população.

Art. 3º O Fórum das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM, deverá constar no calendário oficial de eventos da Assembleia Legislativa do Amazonas, realizado anualmente.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XIII - Edição n.º 2184 - 12 de abril de 2024

Camara Municipal Açu
Processo
Nº 005/24
FLS nº 033
[Handwritten signature]



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinhos Bessa**
2ª Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretária: Deputada **Joana Darc**
3º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Péricles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abrahim**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Camara Municipal A
Processo
Nº 005/24
FLSnº 034

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: cсаudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

Camara Municipal Arapití
Processo
Nº 005/2014
FL Nº 038

EDITAL PREMIAÇÃO FECLAM**EDITAL Nº 001/2024-ALE/AM (PREMIAÇÃO FECLAM/2024)****PREÂMBULO 01.**

1. A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALE/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.530.820/0001-46, torna público as regras que disciplinarão a premiação, via sorteio, das Câmaras Municipais do Interior do Estado do Amazonas que participarem do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM/2024, conforme estabelecido neste Edital e em conformidade com as disposições da Resolução Legislativa nº 858, de 6 de abril de 2022, da Resolução Legislativa nº 867 de 27 de abril de 2022 da Portaria nº 0673/2024-GP/ALEAM, 11 de abril de 2024.

02. DAS IMPUGNAÇÕES

02.1. Este edital poderá ser impugnado ou acerca dele poderá ser formulado pedido de esclarecimentos, pelos interessados, até 3 (três) dias úteis do início da realização do evento, que acontecerá nos dias 18 e 19 de abril do corrente ano, apontando-se de maneira fundamentada, no caso de impugnação, as falhas e/ou as irregularidades que o viciam.

02.2. A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Diretoria do Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI, via protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, ou por e-mail (ccoti@aleam.gov.br), no horário das 8h às 13h;

03. DO OBJETO

03.1. O sorteio de que trata este instrumento tem como objeto a premiação das Câmaras Municipais do Interior do Estado do Amazonas que participarem do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas - FECLAM/2024, conforme regras isonômicas estabelecidas nos itens 04 e 05 deste Edital.

04. DO CREDENCIAMENTO PARA O SORTEIO DE PREMIAÇÃO

04.1. Poderão participar do sorteio de premiação as Câmaras Municipais do Interior do Estado do Amazonas que se fizerem representadas nos dois dias de realização do FECLAM/2024;

04.2. Serão consideradas representadas no FECLAM/2024 as Casas Legislativas Municipais do Interior do Estado do Amazonas que até o dia do evento registrarem presença de pelo menos 1 (um) de seus membros (vereador) em ambos os dias;

04.3. Findo o prazo para registro de presença no último dia do evento, a Diretoria de Informática elaborará relação da qual constará as Câmaras Municipais que efetivamente se fizeram representadas no evento, a fim de definir as Casas Legislativas que participarão do sorteio de premiação.

05. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

05.1. No último dia do evento serão feitos, consecutivamente, 10 (dez) sorteios, cada qual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de premiação, a ser transferido para a conta bancária da Câmara Municipal sorteada;

05.2. É vedado que uma mesma Casa Legislativa receba mais de uma premiação, de modo que a Câmara Municipal que for sorteada para receber um dos prêmios fica automaticamente impedida de participar dos sorteios subsequentes;

05.3. Os nomes de todas as Câmaras Municipais credenciadas a participar dos sorteios, na forma do item 04, e seus subitens, serão postos em urna ou em

equipamento similar, em papeletas individualizadas, para fins de realização dos sorteios;

05.4. Todos os sorteios ocorrerão diante do público presente no FECLAM/2024, podendo, em cada um deles, qualquer pessoa presente no evento ser chamada para retirar da urna a que se refere o subitem 05.3 o nome de uma das Câmaras Municipais que será beneficiária da premiação;

05.5. A urna com os nomes das Câmaras Municipais aptas a participar dos sorteios ficará disponível para averiguação dos representantes das Casas Legislativas e demais interessados presentes no evento;

05.6. Após o último sorteio, os nomes das Câmaras Municipais sorteadas serão registrados em ata específica, devidamente subscrita pelos servidores integrantes da Diretoria do Centro de Cooperação Técnica do Interior – CCOTI.

06. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

06.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, o objeto da premiação será adjudicado às Câmaras Municipais sorteadas, pela autoridade competente, que também homologará o procedimento, fazendo-se a publicação do correspondente ato no DOE da ALE/AM.

07. DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.1. As despesas decorrentes da premiação de que trata este Edital correrão à conta dos recursos consignados no orçamento corrente, a cargo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, por meio do Programa de Trabalho nº 01.031.3282.2500.0011 – Cooperação Técnica Legislativa às Câmaras Municipais – e de Natureza de Despesa 39031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

08. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos das premiações serão feitos em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o término do evento, mediante transferência em conta bancária de titularidade das Câmaras Municipais contempladas.

08.2. Os pagamentos às Casas Legislativas premiadas serão feitos mediante processos administrativos individualmente autuados, após provocação da Diretoria do CCOTI.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

09.1. Este Edital está à disposição dos interessados nos dias de expediente, das 8h às 12h, na Diretoria do Centro de Cooperação Técnica do Interior - CCOTI, podendo ser adquirido, sem ônus, na forma digital, por email e em forma de cópia. Os interessados em adquirir o Edital presencialmente, deverão comparecer na Diretoria do CCOTI, na sede desta ALE/AM, munidos de pen-drive, novo ou formatado.

09.2. Todos os procedimentos relativos ao presente sorteio de premiação se subordinam às disposições contidas nos normativos mencionadas no preâmbulo deste Edital.

09.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, em decisão fundamentada, na forma do art. 5º da Resolução Legislativa nº 867, de 27 de abril de 2022.

Manaus, 11 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
Roberto Maia Cidade Filho
Presidente da ALE/AM

(Assinado digitalmente)
Wander Araujo Motta
Diretor-Geral da ALE/AM

PORTARIA

PORTARIA N.º 0673/2024/GP/ALEAM

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Legislativa nº 469, de 16 de março de 2010, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o valor total da premiação anual no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM, de que trata a Resolução Legislativa nº 867, de 27 de abril de 2022;

Art. 2º. A sistemática de premiação observará o regimento previamente estabelecido em Edital anualmente divulgado pela ALE/AM, observadas as disposições do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução Legislativa nº 867, de 27 de abril de 2022.

Art. 3º. A premiação de que tratam os artigos anteriores será feita em dinheiro, cujo montante deverá ser destinado a gastos com despesas de capital da Câmara Municipal contemplada, voltado para o aparelhamento das atividades legislativas, vedada aplicação dos recursos correspondentes para despesas de custeio.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2024.

Deputado **ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**
Presidente da ALEAM

WANDER ARAUJO MOTTA
Diretor-geral





JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL NA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA O PLENÁRIO

A escolha da modalidade presencial para a dispensa de licitação na aquisição de 11 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Apuí é fundamentada em vários aspectos importantes. A modalidade presencial permite uma análise minuciosa, garantindo que os fornecedores atendam aos padrões exigidos pelas agências reguladoras. Além disso, a urgência na obtenção desses produtos é crucial para a continuidade das atividades legislativas. A modalidade presencial acelera o processo de aquisição, evitando atrasos que poderiam ocorrer na modalidade eletrônica devido a questões técnicas ou burocráticas.

A aquisição presencial também favorece fornecedores locais, resultando em entregas mais rápidas e condições de pagamento mais vantajosas, além de fortalecer a economia local. A proximidade dos fornecedores é um fator decisivo para a pronta entrega, essenciais para o funcionamento contínuo da Câmara Municipal. Além disso, a modalidade presencial permite negociações diretas com os fornecedores, possibilitando ajustes imediatos em termos de preço, prazo de entrega e condições de pagamento. Esse contato direto pode resultar em condições mais vantajosas para a Câmara Municipal e permitir a resolução imediata de eventuais dúvidas ou problemas.

Em regiões como Apuí, Amazonas, as limitações na infraestrutura de internet poderiam comprometer a eficiência e a transparência de um processo eletrônico. A modalidade presencial assegura que todos os fornecedores tenham igual oportunidade de participar, independentemente de limitações tecnológicas. A experiência e o histórico de fornecimento para a Câmara Municipal por parte de alguns fornecedores também são importantes, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços. Por fim, embora a modalidade eletrônica seja preferencial pela nova Lei de Licitações, a modalidade presencial pode ser conduzida com transparência e rigor, assegurando a fiscalização adequada por parte dos órgãos de controle e da sociedade. A presença física nas negociações permite uma maior clareza e registro das condições acordadas.

Portanto, considerando as especificidades locais, a natureza dos produtos a serem adquiridos e a urgência na entrega, a escolha da modalidade presencial para a dispensa de licitação é justificável e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Apuí de forma eficiente e segura.

Câmara Municipal de Apuí, em 02 de novembro de 2024.

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Fortaria nº 011/2023

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Apuí

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 038



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARLAMENTARES DENTRO DO PLENÁRIO LUIZ CARLOS CAETANO DOS SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal, Lei Nº 14.133/2021 e nas regulamentações próprias expedidas pela Câmara Municipal de Apuí, por meio das Resoluções Nº 001 e 002/2024, e atendida a fundamentação do Documento de Formulador de Demanda, parte integrante deste Termo

2. OBJETO:

2.1 O Presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento mediante venda de cadeiras giratórias modelo diretoria/presidente, conforme catálogo fotográfico e especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo da contratação:

3.1.1 Proporcionar melhorias no desenvolvimento das atividades parlamentares quando das sessões realizadas no plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, visando garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM.

3.2 Justificativa da contratação:

3.2.1 A realização de processo de aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder a utilização das cadeiras de uso do vereadores no plenário da Câmara Municipal, uma vez que as existentes estão danificadas e com inviabilidade de recuperação.

3.2.2 Cumpre ressaltar que aquisição dessas cadeiras tipo presidencial é uma necessidade, uma vez que não dispomos cadeiras reservas em estoque para atender a demanda parlamentar.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências das regulamentações próprias expedidas pela Câmara Municipal de Apuí, por meio das Resoluções Nº 001 e 002/2024 e em especial da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apuí, resta para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor específico e não ultrapassa a quantia estabelecida no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecerá, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;

5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.1.5. Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

6.1. As especificações e quantitativos do objeto, estão relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE DE PRODUTOS
001	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	10

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 040



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



002	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	01
-----	--	----

6.2. Catalogo de modelo:



Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 041

7. DAS CONDIÇÕES, PRAZO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os itens objeto deste termo deverão ser requisitados, mediante preenchimento de requisição de fornecimento, prevista no como modelo a Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, ou que por ele designado.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



7.2. As Requisições de fornecimento serão expedidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.

7.3. A forma de fornecimento se dará em parcela unica, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência.

7.4 O prazo para entrega dos materiais permanentes, objetos deste Termo de Referência será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a proponente vencedora comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

7.5. O local de entrega dos objetos do presente deste Termo de Referência é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento dos bens e controle de almoxarifado.

7.6. Do Recebimento Provisório E Definitivo.

7.6.1. O recebimento provisório se dará pelo fiscal do contrato, que atestará em relatório próprio a quantidade de itens entregues e, se o objeto atende as especificações da ordem de fornecimento, termo de referência e contratação.

7.6.2. O recebimento definitivo se dará após emissão do relatório pelo fiscal do contrato, que atestará o aceite da quantidade entregue, com as especificações da ordem de fornecimento, termo de referência e contratação e se concluirá com a assinatura do termo de recebimento definitivo pelos representantes da divisão de almoxarifado, Presidente da Câmara Municipal de Apuí e contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação, após a sua assinatura do contrato e sempre no ato de recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Contratante, no prazo previsto neste termo de Referência;

8.1.2. Fornecer os produtos objeto da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação dos produtos objeto da contratação, submetendo-os à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu recebimento quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.5. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade ou de fabricação decorrente do seu fornecimento, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;

8.1.7. Recusar-se a fornecer qualquer item produto objeto da contratação sem a emissão da ordem fornecimento do produtos, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.1.8. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos produtos fornecimento com entregas efetuadas;

8.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação; e

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do fornecimentos dos produtos;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimentos dos produtos contratados;

9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.6. Verificar se fornecimentos dos produtos contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.8. Emitir Requisição de fornecimentos de produtos, conforme especificado no Termo de Referência;

9.9. Recusar-se ao pagamento quando:

9.9.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição e ordem de fornecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura dos responsáveis; e,

9.9.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 043



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí;

10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

10.4. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle das ordens ou requisição de fornecimentos, de acordo com o Anexo I da Minuta de Contrato;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O processo de pagamento será processado mediante a apresentação do Requerimento anexado da entrega da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, após a entrega e ciência de recebimento dos bens, pelo fiscal do contrato e responsável pela divisão de almoxarifado.

11.2. A Contratada poderá emitir, Nota Fiscal na quantidade total dos produtos fornecimento, objeto da contratação;

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos produtos de fornecimentos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega;

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA para correção;

11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, pix outro outros meios eletrônicos de pagamentos, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 11.14;

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



- 11.7. O pagamento mensal ou parcelado a ser efetuado condiciona-se aos fornecimentos dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.
- 11.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;
- 11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;
- 11.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 11.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;
- 11.12. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;
- 11.13. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 11.14. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - b) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;
 - h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;
 - i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - j) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver
- 11.15. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.
- 11.16. Não serão efetuados créditos em contas:

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 045



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.

11.17. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.18. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,

11.19. No preço já estão incluídos todos os custos referentes mão de obra direta e/ou indireta de entrega dos produtos, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização e fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades.

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração; e,
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5;

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2;

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 046



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou reicindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do fornecimento dos produtos contratados, para extinção do Contrato.

12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato;

12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2;

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os Recursos financeiros para fazer face a presente despesa, são provenientes da premiação resultante do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido anualmente pela Assembléia Legislativa do Amazonas, nos termos da Resolução Legislativa N° 867/2023, ocasião em que a Câmara Municipal de Apuí, foi contemplada como uma das Casas Legislativas do Interior do Amazonas, como destaque, e como incentivo do feito foi agraciada com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para utilizado na aquisição de bens permanentes.

13.2. A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Camara Municipal Apuí
Processo
N° 005/24
FLS N° 047

[Handwritten signatures]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de cotações, dos itens objetos deste Termo de Referência, realizadas juntos as seguintes proponentes:

EMPRESA 1: CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 34.769.991/0001-93					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.850,00	R\$ 1850,00
EMPRESA 2: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória,	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 043



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



			material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.		
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

EMPRESA 3: I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 1.565,56	R\$ 15.655,60
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.748,00	R\$ 1.748,00

EMPRESA 4: C.F TRINDADE LTDA, CNPJ n.º. 10.737.156/0001-03

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor	Valor total
------	-------	------	-----------	-------	-------------

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 049



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



	t			unitário	
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta

14.2 A metodologia utilizada para a referência de preço se deu através de 3 cotações validas, com empresas locais.

14.3 O valor máximo para esta contratação é de 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que o recurso que será utilizado é referente ao sorteio da Assembleia Legislativa do Amazonas, através da Resolução Legislativa N° 867/2023, ocasião na qual a Câmara Municipal de Apuí foi contemplada.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

Os produtos objetos deste Termo de Referência, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme descrito no manual do fabricante e garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

16. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 050



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento dos objetos, após assinatura do contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento das cadeiras de escritório, modelo presidencial, para mobiliar o plenário e atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Câmara Municipal de Apuí, em 02 de dezembro de 2024.

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria n.º 007/2023

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: 02/12/2024 Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Assessoria Jurídica
Portaria n.º 007/2023

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Vereador **Pedro Renato Frozzi**

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO 1

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ***		Data: **/**/2024
1ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.		1ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25	
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração		
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO Nº ***/2024.		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: CADEIRAS		
FORNECEDOR: *****		CNPJ Nº: ** ***/** ***_**
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO	

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total RS
01	**	**	**	R\$ **, **	R\$ **, **
02	**	**	**	R\$ **, **	R\$ **, **
03	**	**	**	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR TOTAL: R\$ **, **					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA) Pedro Renato Frozzi		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almojarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ***	Data: **/**/2024
2ª Via a ser entregue a CONTRATADA	2ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração	
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO Nº ***/2024.	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: CADEIRAS	
FORNECEDOR: *****	CNPJ Nº: ** ***/** ***/** ***_**
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
02	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
03	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL: R\$ **,**					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA) Pedro Renato Frozzi		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ***	Data: **/**/2024
3ª Via a ser entregue ao Fiscal do Contrato na Secretaria Administrativa.	3ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração	
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO Nº ***/2024.	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: CADEIRAS	
FORNECEDOR: *****	CNPJ Nº: *****/****_**
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UND	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
02	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
03	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL: R\$ **,**					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA) Pedro Renato Frozzi		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

ESTE MODELO DE REQUISIÇÃO PODER SER AJUSTADO DESDE QUE MANTENHA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIOS





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM CNPJ: 34.528.869/0001-25 Protocolo Data: <u>04/12/24</u> Hora: <u>11:56</u> , Em <u>03</u> vias. <u>Maiana Soares</u> Ass. do Servidor
--

PARECER JURÍDICO Nº 052/2024

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Apuí

PROPOSITURA: Processo Administrativo nº 041/2024 SEC/ADM/CMA

ASSUNTO: Aquisição de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, mediante dispensa de licitação e apresentação da minuta de aviso de licitação

1. PREÂMBULO:

O presente parecer refere-se ao procedimento de gestão administrativa de número 041/2024, visando a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender as necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos. A solicitação fundamenta-se na Dispensa de Licitação, na forma presencial, conforme estipulado no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. Os documentos pertinentes foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para a emissão de um parecer, bem como apresentação da minuta de aviso de licitação, em conformidade com os artigos. 53 e 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, artigos 17 e 29 da Resolução 001/2024-CMA e 193, §3º da Resolução 002/2024-CMA.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

Primeiramente, é relevante notar que a “Nova Lei de Licitações” estabelece algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. No que diz respeito à licitação dispensável, as situações estão descritas no artigo 75 dessa lei. Nessas situações, a licitação é possível, pois há a chance de competição entre vários interessados. No entanto, o legislador identificou determinadas circunstâncias em que a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador, visando atender ao interesse público de forma mais rápida e eficaz.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



Conforme estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, com os valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação é dispensável quando os recursos envolvidos são inferiores a R\$ 59.906,02. Essa dispensa requer uma análise cuidadosa do gestor, considerando o princípio da eficiência e o interesse público na contratação direta.

Apesar da natureza direta da contratação, é imperativo formalizar um procedimento que assegure a escolha da proposta mais vantajosa. No caso em questão, a justificativa encontra-se no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Administrativa, que inclui pesquisa de preço e termo de referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme o Termo de Referência, encontra-se abaixo do limite estipulado no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. A formação de preço seguiu as diretrizes da IN 065/2021, com pesquisa de preço junto aos fornecedores do ramo na localidade, estabelecendo a média global dos itens pesquisados. A pesquisa de preços, conforme o art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, demonstra-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, incluindo a disponibilidade financeira para suportar tal despesa.

Portanto, considero presente a legalidade da modalidade escolhida.


3. CONCLUSÃO:

Com base nas análises jurídicas apresentadas, manifesta-se pela legalidade do Processo nº 041/2024, referente à contratação de empresa fornecedora de cadeiras giratórias modelo diretoria/presidente, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, opina-se pelo regular prosseguimento do feito.

Por fim, encaminho, em anexo, a minuta do aviso de dispensa e seus anexos, disponibilizados tanto em meio físico quanto em formato digital (arquivo Word), o qual foi enviado ao WhatsApp do Secretário Administrativo, Sr. Elivelton Cardozo. Ressalta-se que o documento deverá ser submetido à Controladoria Interna para exame, revisão e aprovação, e, posteriormente, ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Apuí/AM, na data do protocolo.




Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº 007/2023





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



Portaria n.º. 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo n.º 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, n.º 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria n.º 049, de 27 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação na modalidade Presencial**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço Global**. A presente licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da sessão: **a definir**

Horário: **a definir**

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

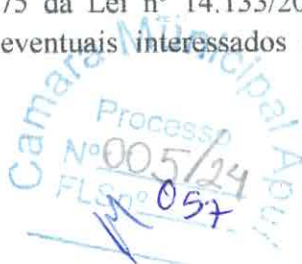
2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos. Este serviço se faz necessário para garantir o conforto, a ergonomia e a funcionalidade durante as sessões legislativas, considerando que as cadeiras atualmente em uso são muito antigas, apresentam elevado nível de desconforto e não possuem condições técnicas de recuperação ou adaptação. A substituição dos móveis visa proporcionar um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas, observando critérios de qualidade e durabilidade dos materiais, de forma a atender ao princípio da eficiência na administração pública.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023. A contratação também está em conformidade com as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções n.º 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Em conformidade com os artigos 17 e 22 da Resolução n.º 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí, e o § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, torna-se público o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados na oferta dos serviços





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



especificados no Termo de Referência. Dessa forma, estabelece-se o seguinte prazo para o envio das propostas:

4.1.1. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1.1.1. Início do Prazo: a definir

4.1.1.2. Término do Prazo: a definir

4.1.1.3. Todos os horários mencionados seguem o fuso horário do Estado do Amazonas.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Durante todo o prazo estabelecido no Item 4 deste Aviso, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou protocolá-las no setor de protocolo da sede do Poder Legislativo.

5.2. As propostas de preços devem ser elaboradas em conformidade o modelo do anexo VI deste aviso ou quando elaborada de forma eletrônica, seguir os padrões do sistema, e das seguintes legislações:

5.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

5.2.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.2.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.2.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de julgamento de Menor Preço Global, respeitando as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Serão consideradas as especificações dos produtos constantes no Termo de Referência, Anexo V deste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR OU VENCEDORES

7.1. Após o término do prazo para envio das propostas, será solicitado à empresa que apresentou o menor preço global o envio dos documentos de habilitação.

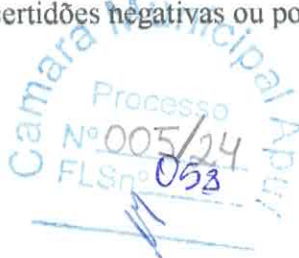
7.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **em até 02 (dois) dias úteis** a partir da solicitação.

7.2.1. Os documentos de habilitação exigidos estão listados no Anexo II deste Aviso.

7.3. A solicitação será realizada por meio do e-mail utilizado pelo proponente para o envio das propostas.

7.4. Caso o proponente não atenda às condições de habilitação, será desclassificado, e o segundo colocado será convocado, seguindo esse procedimento até que um proponente habilitado seja identificado.

7.5. Se for constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou equiparadas, conforme a lei, será assegurado um prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



7.6. Uma vez selecionada e habilitada a empresa ou empresas com as propostas mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou, se for o caso, revogação/anulação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

8.1. Em conformidade com os artigos 68, 72 e inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com o artigo 13 da Resolução nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução nº 002/2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí, serão exigidos do vencedor ou vencedores os documentos de habilitação e qualificação mínima constantes no Anexo II deste Aviso.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail camara.licitacao@apui.am.leg.br durante o prazo especificado no Item 4 deste Aviso.

9.2. Impugnações a qualquer item deste Aviso devem ser formuladas por escrito e enviadas para o e-mail mencionado no Item 9.1, também durante o prazo estabelecido no Item 4.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento contratual conforme o modelo constante no Anexo IX deste Aviso contratação objeto deste Aviso, acompanhada de nota de empenho de despesa, autorização mediante ordem de fornecimento ou execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e nas Resoluções nº 001/2024, de 23 de março de 2024, e nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Concluída a presente dispensa de licitação, o processo e o respectivo instrumento de contratação serão publicados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br>, em conformidade com as exigências de transparência. A publicação obrigatória, na forma de extrato, ocorrerá no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pelo artigo 42 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

12. DA FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas> e encaminhado aos fornecedores por e-mail, o resultado do julgamento acompanhado do relatório final.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 059



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



13.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se disponível, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

13.2.3. Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências acima também poderão ser aplicadas caso não haja interesse por parte de quaisquer fornecedores (procedimento deserto).

13.4. Se houver necessidade de realização de qualquer ato pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser seguido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí, conforme notificação.

13.5. Cabe ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.

13.6. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

13.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor das propostas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.

13.10. Os proponentes que se enquadrarem nas disposições do art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não estiverem incurso nos impedimentos do art. 4º da Lei 14.133/2021 poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo anexar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo no Anexo VIII.

13.11. Ao encaminharem suas propostas de preços, os proponentes assumem e concordam com todas as especificações deste Aviso de Dispensa e demais requisitos legais constantes no Termo de Referência, Anexo V deste aviso.

13.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Planilha com especificações dos serviços e quantidades;

13.12.2. ANEXO II – Documentação necessários para Habilitação;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador;

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Parentesco;





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica**



- 13.12.5. ANEXO V – Termo de Referência;
13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Solicitação/ requisição de fornecimento;
13.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;
13.12.8. ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Condição De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP); e,
13.12.9. ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato.

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em xxx de xxxxxx de 2024.

Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: ____/____/____

Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência

DESPACHO: Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.

Vereador **Pedro Renato Frozzi**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: ____/____/____

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO - I
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos dos serviços desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

Nota: transcrever a tabela do termo de referência

Assessoria Jurídica





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 e seguintes da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, a empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

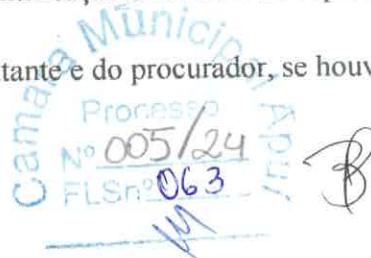
- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.
- d) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.

Assessoria Jurídica





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]
[RG e CPF]





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -
CMA

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de:

- Prefeito,
- Vice-Prefeito,
- Vereadores,
- Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,
- Titulares de cargos equivalentes,
- Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
- Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
- Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Caso possua vínculo de parentesco, preencher as informações abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]

[RG e CPF]





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Nota: transcrever o termo de referência

Assessoria Jurídica





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO/ REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

Nota: transcrever o modelo do termo de referência

Assessoria Jurídica



B



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: No Modelo da proposta de preços a proponente deve inserir a logo da empresa, cnpj e endereço (Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado)

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
tem	Descrição do produto	quantidade	ipo	valor Unit	valor Total
01	<p>(1) Item: Indicação da ordem dos itens. Exemplo: 1, 2, 3, ...</p> <p>(2) Descrição: Descrever de forma completa, clara o material que pretende adquirir ou serviço que pretender contratar. Isso para evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou". A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante.</p> <p>(3) Unidade: Precisa ser</p>				

Camara Municipal Apuí
Processo Nº 005/24
FL 069



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



<p><i>relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa (4) Valor Unitário: O menor preço unitário apurado conforme cotações de preço levantadas. Quando mais de um item o preço unitário mais baixo deverá ser considerado na compra</i></p> <p><i>(5) Valor Total: Multiplicação da quantidade do objeto ou serviço requisitado pelo preço unitário.</i></p> <p><i>(6) Valor Total da Compra: soma de todos os valores da coluna Valor Total.</i></p>				
Valor total				

A empresa declara que os preços apresentados nesta cotação incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias após requisição dos produtos ou serviços.

Data, local e assinatura do representante legal da proponente.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(NOTA.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de sócio proprietário da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra incursa nos impedimentos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a empresa pode usufruir das prerrogativas e do direito de preferência estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade, data).

[Assinatura Representante Legal]
[RG, CPF, Cargo e Função]





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA, N° _____ /2024.

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a empresa

Aos (____) ____ dias do mês de (____) ____ de (2024) ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná N° 305, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, n° 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o N° _____ SSP/____ e no CPF sob o N° _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/n°, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ N° _____ e Inscrição Estadual N° _____, situada a Avenida _____ N° _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o N° _____ SSP/____ e no CPF sob o N° _____, residente na _____, n° _____, bairro _____, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação N° ____/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria N° _____, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo N° 041/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei n° 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de

Processo
N° 005/24
FLS nº 072



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:

Nota: transcrever a tabela do termo de referência

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providenciar medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A Contratada obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento dos objetos, após assinatura deste contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2 A forma de fornecimento se dará em parcela única, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência

6.3 O prazo para entrega dos materiais permanentes será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a Contratada comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

6.4. O local de entrega dos objetos do presente contrato é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento dos bens e controle de almoxarifado.

7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO

7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 076



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica**



7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;

8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.8 Verificar se a prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.1.11. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:

8.1.12.1 Forem prestados serviços sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



- 9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:
- 9.1.1. Fornecer os objetos da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.
 - 9.1.2. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao devido fornecimento dos serviços objeto da contratação.
 - 9.1.3. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.
 - 9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.
 - 9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
 - 9.1.6. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos objetos da contratação.
 - 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o serviço prestado quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.
 - 9.1.8. Recusar-se a fornecer o objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.
 - 9.1.9. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente ao fornecimento do produto concluído.
 - 9.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.
 - 9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.
 - 9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 9.1.15. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 078
14



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

II- Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

Processo
Nº 005/24
FLS nº 079
Camara Municipal Apuí



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 031



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto nos o art. 124, inciso II, aliena D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em ____ de ____ de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em ____ / ____ /20 ____.

Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência





ATA N.º 015/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA

REF.: RECEBIMENTO DA DEMANDA, DELIBERAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS MODELO ESCRITÓRIO/ EXECUTIVA E PRESIDENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM; PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/ACMA.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024), às 09h (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, reuniram-se os servidores nomeados nos termos da Portaria n.º 049, de 27 de junho de 2024, que nomeia servidores para atuarem como agentes públicos, nas funções de: agente de contratação: servidor Itajair Huberti Jung e equipe de apoio: servidores: Vitor Hugo Hister Lourenço, Enedina Almeida Castro, Cleide da Silva Medeiros e Naiara Soares da Silva. Foi recebido o Processo Administrativo n.º 041/2024, instaurado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal com o devido despacho autorizativo do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, apensados ao encaminhamento a pesquisa de preços, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, contemplando a rubrica 4.4.90.52.00, Equipamentos e Materiais Permanentes, projeto/atividade 01.031.0001.2001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, e com o termo de referência que dispõe sobre a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório/ executiva e presidente para atender a necessidade da Câmara Municipal de Apuí/AM, e parecer jurídico acostado com a fundamentação jurídica com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2024 e regulamentações próprias através das resoluções n.º 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí. Analisados os documentos que compõe o Processo Administrativo n.º 041/2024 – SEC/ADM/CMA, em especial o termo de referência e parecer jurídico, procedeu-se a elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA e sua publicação nesta data, nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, Mural de Aviso do Fórum da Comarca de Apuí/AM, Mural de Aviso da Câmara Municipal de Apuí/AM, no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM, no site da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações – PNCP, com a finalidade de dar ao certamente a ampla publicidade. Ficando definido no Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, as datas de envio das propostas de preços que devem ocorrer entre os dias 05 a 11/12/2024, e fixação da data da sessão pública de julgamentos das propostas de preços para o dia 11/12/2024, às 9h, conforme definido no aviso de dispensa de licitação e seus anexos. Por fim, nada mais a ser tratado, e para constar eu Vitor Hugo Hister Lourenço, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/12/2024).

Serv. Itajair Huberti Jung
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Secretário/ Equipe de Apoio

Serv.ª Cleide da Silva Medeiros
Equipe de Apoio

Serv.ª Naiara Soares da Silva
Equipe de Apoio

Serv.ª Enedina Almeida Castro
Equipe de Apoio





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, por meio da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, em conformidade com a Portaria nº 049, de 27 de junho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **Dispensa de Licitação na modalidade Presencial**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço Global**. A presente licitação será regida pelas condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, com o objetivo de obter a melhor proposta possível, observadas as datas e horários discriminados:

Data da sessão: **11/12/2024**.

Horário: **9h**

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos. Este serviço se faz necessário para garantir o conforto, a ergonomia e a funcionalidade durante as sessões legislativas, considerando que as cadeiras atualmente em uso são muito antigas, apresentam elevado nível de desconforto e não possuem condições técnicas de recuperação ou adaptação. A substituição dos móveis visa proporcionar um ambiente adequado para o desempenho das atividades legislativas, observando critérios de qualidade e durabilidade dos materiais, de forma a atender ao princípio da eficiência na administração pública.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

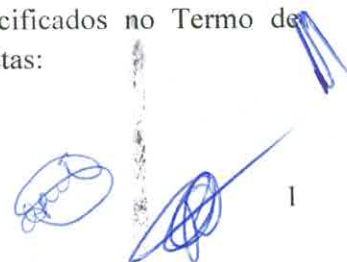
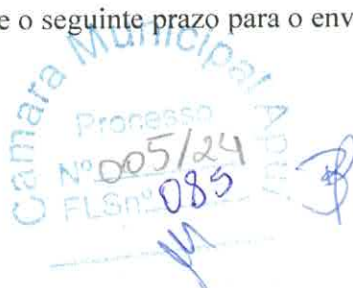
3.1. A presente Dispensa de Licitação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. A contratação também está em conformidade com as regulamentações locais estabelecidas pelas Resoluções nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislações aplicáveis.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Em conformidade com os artigos 17 e 22 da Resolução nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí, e o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna-se público o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados na oferta dos serviços especificados no Termo de Referência. Dessa forma, estabelece-se o seguinte prazo para o envio das propostas:

4.1.1. ENVIO DE PROPOSTAS

4.1.1.1. Início do Prazo: **05/12/2024**.





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



4.1.1.2. Término do Prazo: 10/12/2024.

4.1.1.3. Todos os horários mencionados seguem o fuso horário do Estado do Amazonas.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Durante todo o prazo estabelecido no Item 4 deste Aviso, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou protocolá-las no setor de protocolo da sede do Poder Legislativo.

5.2. As propostas de preços devem ser elaboradas em conformidade o modelo do anexo VII deste aviso ou quando elaborada de forma eletrônica, seguir os padrões do sistema, e das seguintes legislações:

5.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

5.2.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.2.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí; e,

5.2.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado com base no critério de julgamento de Menor Preço Global, respeitando as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. Serão consideradas as especificações dos produtos constantes no Termo de Referência, Anexo V deste Aviso.

7. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR OU VENCEDORES

7.1. Após o término do prazo para envio das propostas, será solicitado à empresa que apresentou o menor preço global o envio dos documentos de habilitação.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados **em até 02 (dois) dias úteis** a partir da solicitação.

7.2.1. Os documentos de habilitação exigidos estão listados no Anexo II deste Aviso.

7.3. A solicitação será realizada por meio do e-mail utilizado pelo proponente para o envio das propostas.

7.4. Caso o proponente não atenda às condições de habilitação, será desclassificado, e o segundo colocado será convocado, seguindo esse procedimento até que um proponente habilitado seja identificado.

7.5. Se for constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou equiparadas, conforme a lei, será assegurado um prazo de cinco dias úteis, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Uma vez selecionada e habilitada a empresa ou empresas com as propostas mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou, se for o caso, revogação/anulação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLSnº 086



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



8.1. Em conformidade com os artigos 68, 72 e inciso V da Lei nº 14.133/2021, e com o artigo 13 da Resolução nº 001/2024, combinado com o artigo 132 da Resolução nº 002/2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí, serão exigidos do vencedor ou vencedores os documentos de habilitação e qualificação mínima constantes no Anexo II deste Aviso.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail camara.licitacao@apui.am.leg.br durante o prazo especificado no Item 4 deste Aviso.

9.2. Impugnações a qualquer item deste Aviso devem ser formuladas por escrito e enviadas para o e-mail mencionado no Item 9.1, também durante o prazo estabelecido no Item 4.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será realizada por meio de instrumento contratual conforme o modelo constante no Anexo IX deste Aviso contratação objeto deste Aviso, acompanhada de nota de empenho de despesa, autorização mediante ordem de fornecimento ou execução de serviço, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e nas Resoluções nº 001/2024, de 23 de março de 2024, e nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, ambas da Câmara Municipal de Apuí.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Concluída a presente dispensa de licitação, o processo e o respectivo instrumento de contratação serão publicados integralmente no site oficial da Câmara Municipal de Apuí, no endereço: <https://www.apui.am.leg.br>, em conformidade com as exigências de transparência. A publicação obrigatória, na forma de extrato, ocorrerá no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determinado pelo artigo 42 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí.

12. DA FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas> e encaminhado aos fornecedores por e-mail, o resultado do julgamento acompanhado do relatório final.

13.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



13.2.2. Utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se disponível, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

13.2.3. Fixar prazo para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências acima também poderão ser aplicadas caso não haja interesse por parte de quaisquer fornecedores (procedimento deserto).

13.4. Se houver necessidade de realização de qualquer ato pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser seguido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí, conforme notificação.

13.5. Cabe ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí.

13.6. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

13.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação da Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor das propostas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Apuí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo de contratação.

13.10. Os proponentes que se enquadrarem nas disposições do art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não estiverem incurso nos impedimentos do art. 4º da Lei 14.133/2021 poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência previstos nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, devendo anexar a declaração de enquadramento de MEI ou EPP, conforme modelo no Anexo VIII.

13.11. Ao encaminharem suas propostas de preços, os proponentes assumem e concordam com todas as especificações deste Aviso de Dispensa e demais requisitos legais constantes no Termo de Referência, Anexo V deste aviso.

13.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Planilha com especificações do objeto e quantidades;

13.12.2. ANEXO II – Documentação necessários para Habilitação;

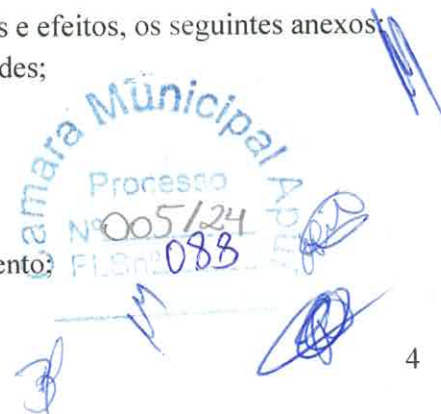
13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Empregador;

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Parentesco;

13.12.5. ANEXO V – Termo de Referência;

13.12.6. ANEXO VI – Modelo de Solicitação/ requisição de fornecimento;

13.12.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de preços;





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



13.12.8. ANEXO VIII – Modelo De Declaração de Condição De Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP); e,

13.12.9. ANEXO IX – Minuta do Instrumento de Contrato.

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 05 de dezembro de 2024.

Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 05/12/2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência

DESPACHO: Aprovo as Especificações constante, neste Aviso de Dispensa de Licitação na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa.

Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

O presente Aviso de Dispensa de Licitação foi revisado e aprovado pela Unidade de Controle Interno na forma que dispõe o artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 193 § 3 da Resoluções Nº 002/2024 desta Casa Legislativa.

Em: 05/12/2024

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO - I

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto desta contratação encontram-se relacionadas no quadro abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE DE PRODUTOS
01	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	10
02	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	01

Catalogo de modelo:



Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/124
FLS nº 090
M





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Para fins de cumprimento dos artigos 68 e 72 e inciso V, da Lei nº 14.133/2021, artigo 13 da Resolução Nº 001/2024, combinado com o artigo 132 e seguintes da Resolução Nº 002/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí, a empresa com a proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual,
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; e,
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011; e,
- h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- b) Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- c) Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.

Processo
Nº 005/24
FLS nº 091
Câmara Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



- d) Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.
- e) Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]
[RG e CPF]

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 093



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, §1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 -CMA

[Nome da Empresa], CNPJ nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de:

- Prefeito,
- Vice-Prefeito,
- Vereadores,
- Secretários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal,
- Titulares de cargos equivalentes,
- Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
- Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
- Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Caso possua vínculo de parentesco, preencher as informações abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Apuí, Amazonas, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante Legal]

[RG e CPF]

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 094



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARLAMENTARES DENTRO DO PLENÁRIO LUIZ CARLOS CAETANO DOS SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal, Lei Nº 14.133/2021 e nas regulamentações próprias expedidas pela Câmara Municipal de Apuí, por meio das Resoluções Nº 001 e 002/2024, e atendida a fundamentação do Documento de Formulador de Demanda, parte integrante deste Termo

2. OBJETO:

2.1 O Presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento mediante venda de cadeiras giratórias modelo diretoria/presidente, conforme catálogo fotográfico e especificações dos produtos constantes deste Termo de Referência.

3. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo da contratação:

3.1.1 Proporcionar melhorias no desenvolvimento das atividades parlamentares quando das sessões realizadas no plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, visando garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM.

3.2 Justificativa da contratação:

3.2.1 A realização de processo de aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder a utilização das cadeiras de uso dos vereadores no plenário da Câmara Municipal, uma vez que as existentes estão danificadas e com inviabilidade de recuperação.

3.2.2 Cumpre ressaltar que aquisição dessas cadeiras tipo presidencial é uma necessidade, uma vez que não dispomos cadeiras reservas em estoque para atender a demanda parlamentar.

4. DA PREVISÃO LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Este Termo de Referência obedece às exigências das regulamentações próprias expedidas pela Câmara Municipal de Apuí, por meio das Resoluções Nº 001 e 002/2024 e em especial da Lei 14.133/2021, especificamente o art. 75, inciso II, em razão do valor da contratação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.

4.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), em observância ao Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apuí, resta

Processo
Nº 005/24
FLSnº 095
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



para a transparência na aquisição de forma direta, tornando-se necessário a publicação de aviso de dispensa de licitação, sem a necessidade por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.

4.4. Desta forma, procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor específico e não ultrapassa a quantia estabelecida no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. O Procedimento de licitação deve obedecerá, no que couber, as disposições da legislação a seguir:

5.1.1. Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

5.1.2. Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores da Lei 14.133/2021;

5.1.3. Resolução nº 001/2024, de 23 de março de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;

5.1.4. Resolução nº 002/2024, de 10 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Apuí;

e,

5.1.5. Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

6.1. As especificações e quantitativos do objeto, estão relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE DE PRODUTOS
01	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	10
02	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	01

6.2. Catalogo de modelo:





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



7. DAS CONDIÇÕES, PRAZO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os itens objeto deste termo deverá ser requisitados, mediante preenchimento de requisição de fornecimento, prevista no como modelo a Anexo I deste Termo de Referência, a qual deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, ou que por ele designado.

7.2. As Requisições de fornecimento serão expedidas exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou Servidor Designado.

7.3. A forma de fornecimento se dará em parcela única, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência.

7.4 O prazo para entrega dos materiais permanentes, objetos deste Termo de Referência será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a proponente vencedora comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

7.5. O local de entrega dos objetos do presente deste Termo de Referência é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento dos bens e controle de almoxarifado.

7.6. Do Recebimento Provisório E Definitivo.

7.6.1. O recebimento provisório se dará pelo fiscal do contrato, que atestará em relatório próprio a quantidade de itens entregues e, se o objeto atende as especificações da ordem de fornecimento, Termo de Referência e contratação.

7.6.2. O recebimento definitivo se dará após emissão do relatório pelo fiscal do contrato, que atestará o aceite da quantidade entregue, com as especificações da ordem de fornecimento, Termo de Referência e contratação e se concluirá com a assinatura do termo de recebimento definitivo pelos, representantes da divisão de almoxarifado, Presidente da Câmara Municipal de Apuí e contratada.

Processo
Nº 005/24
FLS nº 097
Câmara Municipal Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação, após a sua assinatura do contrato e sempre no ato de recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Contratante, no prazo previsto neste termo de Referência;

8.1.2. Fornecer os produtos objeto da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas neste Termo de Referência;

8.1.3. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação dos produtos objeto da contratação, submetendo-os à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu recebimento quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

8.1.5. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade ou de fabricação decorrente do seu fornecimento, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;

8.1.7. Recusar-se a fornecer qualquer item produto objeto da contratação sem a emissão da ordem fornecimento do produtos, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.1.8. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos produtos fornecimento com entregas efetuadas;

8.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação; e

8.2. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

9.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução do fornecimento dos produtos;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos contratados;

9.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.6. Verificar se fornecimentos dos produtos contratados pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 095



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.8. Emitir Requisição de fornecimentos de produtos, conforme especificado no Termo de Referência;

9.9. Recusar-se ao pagamento quando:

9.9.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição e ordem de fornecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura dos responsáveis; e,

9.9.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado pela autoridade competente da Câmara, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, combinados com as determinações das seguintes legislações: Lei Federal Nº 14.133/2021 e Resoluções Nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí;

10.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

10.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

10.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

10.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

10.2.4. Providenciar meios adequados de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

10.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

10.4. O Fiscal do Contrato deverá realizar o controle das ordens ou requisição de fornecimentos, de acordo com o Anexo I da Minuta de Contrato;

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O processo de pagamento será processado mediante a apresentação do Requerimento anexado da entrega da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de Apuí/AM, após a entrega e ciência de recebimento dos bens, pelo fiscal do contrato e responsável pela divisão de almoxarifado.

11.2. A Contratada poderá emitir, Nota Fiscal na quantidade total dos produtos fornecimento, objeto da contratação;

11.3. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue na Secretaria Administrativa, anexada ao Requerimento de pagamento, na quantia dos produtos de fornecimentos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega;

11.4. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA para correção;

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 099



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



11.5. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, pix ou outros meios eletrônicos de pagamentos, até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante autorização da fiscalização do contrato após a verificação da documentação constante no item 11.14;

11.6. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante;

11.7. O pagamento mensal ou parcelado a ser efetuado condiciona-se aos fornecimentos dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

11.8. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento;

11.9. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida;

11.10. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

11.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados;

11.12. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Câmara Municipal de Apuí;

11.13. A Câmara Municipal de Apuí poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.14. Para fins de habilitação de que trata o artigo 132 da Resolução Nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, o pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da seguinte documentação:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

f) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011;

h) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

i) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

j) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



11.15. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

11.16. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante; e,
- f) de procurador, sob qualquer condição.

11.17. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.18. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual; e,

11.19. No preço já estão incluídos todos os custos referente mão de obra direta e/ou indireta de entrega dos produtos, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização e fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às seguintes penalidades.

12.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no

Contrato;

- d) Suspensão para contratar com a Administração; e,
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

12.3. A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item anterior será descontada, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

12.4. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.5. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Câmara Municipal de Apuí, não serão computadas para o fim previsto no item 12.5;

12.7. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pela Câmara Municipal de Apuí, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.2.

12.8. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 12.2;

12.9. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 102



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Câmara Municipal, entretanto, cancelar ou rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.10. A Câmara Municipal de Apuí, poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do fornecimento dos produtos contratados, para extinção do Contrato.

12.11. As multas serão calculadas pelo total mensal do valor do Contrato;

12.12. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para a Câmara Municipal de Apuí, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.2;

12.13. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal de Apuí;

12.14. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, a autoridade competente da Câmara Municipal de Apuí submeterá sua decisão ao seu Procurador Jurídico, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal;

12.15. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

12.16. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei Federal N° 14.133/2021 e Resoluções N° 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí, que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; e,

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude da prática e de atos ilícitos.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os Recursos financeiros para fazer face a presente despesa, são provenientes da premiação resultante do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido anualmente pela Assembleia Legislativa do Amazonas, nos termos da Resolução Legislativa N° 867/2023, ocasião em que a Câmara Municipal de Apuí, foi contemplada como uma das Casas Legislativas do Interior do Amazonas, como destaque, e como incentivo do feito foi agraciada com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para utilizado na aquisição de bens permanentes.

13.2. A despesa resultante desta Dispensa de Licitação ocorrerá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Apuí para exercício de 2024, com disponibilidade de recurso financeiro na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

14. DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO:

14.1 A pesquisa de preços se deu através de coleta de preços por meio de cotações, dos itens objetos deste Termo de Referência, realizadas juntos as seguintes proponentes:





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



EMPRESA 1: CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 34.769.991/0001-93

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.850,00	R\$ 1850,00

EMPRESA 2: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

Processo
Nº 005/24
FLS nº 103
Câmara Municipal Apuí



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



			fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.		
EMPRESA 3: I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 1.565,56	R\$ 15.655,60
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.748,00	R\$ 1.748,00
EMPRESA 4: C.F TRINDADE LTDA, CNPJ n.º. 10.737.156/0001-03					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNIDADE	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	Não apresentou proposta	Não apresentou proposta
02	01	UNIDADE	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com	ão apresentou proposta	ão apresentou proposta

Processo
Nº 005/24
FLS nº 104
Câmara Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



			molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.		
--	--	--	--	--	--

14.2 A metodologia utilizada para a referência de preço se deu através de 3 cotações validas, com empresas locais.

14.3 O valor máximo para esta contratação é de 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que o recurso que será utilizado é referente ao sorteio da Assembleia Legislativa do Amazonas, através da Resolução Legislativa Nº 867/2023, ocasião na qual a Câmara Municipal de Apuí foi contemplada.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

Os produtos objetos deste Termo de Referência, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme descrito no manual do fabricante e garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

16. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A gestão dos serviços a serem contratados ficarão a cargo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, através do setor de gestão de contratos.

Função 1	Gestor(a) de Contratos
Formação	Servidor lotado na área administrativa com conhecimento de Gestão de Contratos.
Atribuições	Gerir a execução do Contrato
Função 2	Fiscal de Contratos
Formação	Servidor(a) lotado(a) na área administrativa com conhecimento e experiência na fiscalização de contratos
Atribuições	Fiscalizar os contratos do ponto de vista administrativo; emitir relatórios, registrar ocorrências, etc...

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento dos objetos, após assinatura do contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas neste Termo de Referência entende-se viável, do ponto de vista técnico e econômico a dispensa de licitação para contratação de empresa para o

Câmara Municipal de Apuí
Processo Nº 005/24
FLS 105
APUÍ

21



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



fornecimento das cadeiras de escritório, modelo presidencial, para mobiliar o plenário e atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí, dada a natureza dos itens a serem adquiridos encontrarem com permissivo legal nos termos do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2024 e com as regulamentações da mesma norma jurídica, no âmbito do Poder Legislativo dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024.

Câmara Municipal de Apuí, em 02 de dezembro de 2024.

Elivelton Cardozo

Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Art. 6, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.

Em: ____ / ____ / ____

Assessoria Jurídica

DESPACHO: Aprovo as Especificações constantes, no Termo de Referência, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas regulamentações dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 desta Casa Legislativa alterações.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ANEXO – I

REQUISIÇÃO / ORDEM DE FORNECIMENTO N° ***		Data: **/**/2024
1ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.		1ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM		CNPJ N° 34.528.869/0001-25
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração		
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/2024, MODALIDADE DISPENSA N° ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO N° ***/2024.		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: CADEIRAS		
FORNECEDOR: *****		CNPJ N°: *****/*****_**
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO	

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UN D	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
02	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL: R\$ **,**					
Solicitado por: (Sec. ADM)		Autorizado por: (Presidente da CMA) Pedro Renato Frozzi		Recebido por: (Empresa)	
Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura		Conferido por: (Almoxarifado)	
Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	

Processo N° 005/24
 107



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ***		Data: **/**/2024
3ª Via da Secretaria Administrativa e Financeira.		3ª VIA
ÓRGÃO EMISSOR: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM		CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Administração		
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº ***/2024, DO TIPO MENOR PREÇO – CONTRATO Nº ***/2024.		
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: CADEIRAS		
FORNECEDOR: *****		CNPJ Nº: **-**-***/****-**
LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM	RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO: SILVANE VELOSO	

Solicitamos à empresa acima qualificada o fornecimento do material abaixo especificado.

Item	UN D	QTD	DESCRIÇÃO (Produto/Serviço)	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
02	**	**	**	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR TOTAL: R\$ **,**					
Solicitado por: (Sec. ADM)	Autorizado por: (Presidente da CMA) Pedro Renato Frozzi		Recebido por: (Empresa)	Conferido por: (Almojarifado)	
Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura		Carimbo e Assinatura	Carimbo e Assinatura	

ESTE MODELO DE REQUISIÇÃO PODER SER AJUSTADO DESDE QUE MANTENHA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS NECESSÁRIOS

Camara Municipal Apuí
Processo Nº 005/24
FLS nº 109



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



NEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: No Modelo da proposta de preços a proponente deve inserir a logo da empresa, cnpj e endereço (Texto orientativo excluir quando o documento for formalizado)

PROPOSTA DE PREÇOS					
DADOS DA EMPRESA:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
ENDEREÇO:					
CEP:		CIDADE:		UF:	
TELEFONE DE CONTATO:					
EMAIL:					
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
tem	Descrição do produto	quantidade	tipo	valor Unit	valor Total
01	<p>(1) Item: Indicação da ordem dos itens. Exemplo: 1, 2, 3, ...</p> <p>(2) Descrição: Descrever de forma completa, clara o material que pretende adquirir ou serviço que pretender contratar. Isso para evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou". A questão da descrição é fundamental para uma compra eficiente, resultando na aquisição de bens/serviço de qualidade, melhor oferta de preços e adequação às necessidades do órgão solicitante.</p> <p>(3) Unidade: Precisa ser relacionada com a descrição, natureza e a necessidade do requisitante. Exemplo: unidade, litro, caixa (4) Valor Unitário: O menor preço unitário apurado conforme cotações de preço levantadas. Quando mais de um item o preço unitário mais baixo deverá ser considerado na compra</p> <p>(5) Valor Total: Multiplicação da quantidade do objeto ou serviço requisitado pelo preço unitário.</p> <p>(6) Valor Total da Compra: soma de todos os valores da coluna Valor Total.</p>				
Valor total					

A empresa declara que os preços apresentados nesta cotação incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

Prazo de validade da proposta: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias após requisição dos produtos ou serviços.

Data, local e assinatura do representante legal da proponente.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 2



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(NOTA.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Eu, [Nome do Representante Legal], na qualidade de sócio proprietário da empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não se encontra incursa nos impedimentos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a empresa pode usufruir das prerrogativas e do direito de preferência estabelecidos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade, data).

[Assinatura Representante Legal]
[RG, CPF, Cargo e Função]





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS,
MODELO EXECUTIVA, Nº _____ /2024.

Termo de contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS
GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA que entre si
fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ,
AMAZONAS e a empresa

Aos (____) _____ dias do mês de (____) _____ de (2024) ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, Vereador, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/____ e no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ S/nº, bairro _____, também nesta cidade e Estado e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____ e Inscrição Estadual Nº _____, situada a Avenida _____ Nº _____, bairro _____ neste município de _____, Estado do _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pela seu (a) proprietário (a), Senhor (a) _____, inscrito no RG sob o Nº _____ SSP/____ e no CPF sob o Nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº ____/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº _____, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:

Nota: transcrever a tabela do termo de referência

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005124
FLS 149
10/11



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

g) o prazo de validade;

h) a data da emissão;

i) os dados do contrato e do órgão contratante;

j) o período respectivo de execução do contrato;

k) o valor a pagar; e

l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providenciar medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS Nº 115



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A Contratada obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento dos objetos, após assinatura deste contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2 A forma de fornecimento se dará em parcela única, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência

6.3 O prazo para entrega dos materiais permanentes será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a Contratada comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

6.4. O local de entrega dos objetos do presente contrato é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento dos bens e controle de almoxarifado.

Processo
Nº 005/24
FLS nº 116



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.
- 7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;

Processo
Nº 005/24
FLS 117



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



- 8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.1.8 Verificar se a prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.
- 8.1.11. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:
- 8.1.12.1 Forem prestados serviços sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,
- 8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:
- 9.1.1. Fornecer os objetos da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.
- 9.1.2. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao devido fornecimento dos serviços objeto da contratação.
- 9.1.3. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.
- 9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.
- 9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 9.1.6. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos objetos da contratação.
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o serviço prestado quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.
- 9.1.8. Recusar-se a fornecer o objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.
- 9.1.9. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente ao fornecimento do produto concluído.
- 9.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº

Câmara Municipal de Apuí
PROCESSO Nº 005124
FLESC 118
APUÍ



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução N° 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei n° 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução N° 002/2024 - CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

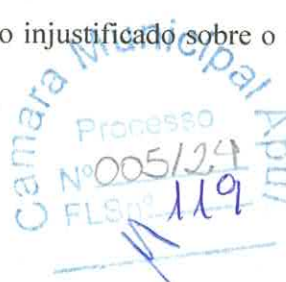
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução N° 002/2024 – CMA).

II- Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

Processo
Nº 005/24
FLS nº 120
Câmara Municipal Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo
Nº 005/24
FLS Nº 121
Câmara Municipal Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto nos o art. 124, inciso II, aliena D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em ____ de ____ de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Empresa
CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em ____/____/20____.

Assessora Jurídica da Presidência

(Handwritten signatures)

(Handwritten initials)

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 00.5/24
FLS nº 123



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes – nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos e em consonância com a designação nos Portaria nº049, de 27 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma Presencial, para a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que poderão ser acessados na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

Data da sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço: **11/12/2024**
Horário do Amazonas: **9h (nove horas)**

OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa para a contratação para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados no endereço eletrônico indicado no preambulo.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

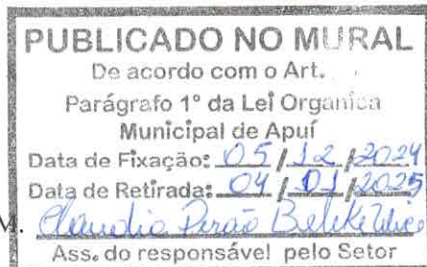
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na íntegra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, acessível no endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br,

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 05 de dezembro de 2024.



Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.



PROTOCOLO GERAL DA COMARCA DE APUÍ

Recebi o presente documento em 02 vias

As 11:00 horas, do dia 05/12/24

Diano Regina



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes – nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos e em consonância com a designação nos Portaria nº049, de 27 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma Presencial, para a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que poderão ser acessados na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

Data da sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço: **11/12/2024**
Horário do Amazonas: **9h (nove horas)**

OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa para a contratação para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados no endereço eletrônico indicado no preambulo.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

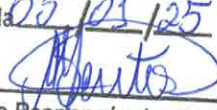
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na íntegra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, acessível no endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br,

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 05 de dezembro de 2024.

Publicado no Mural de Acordo com o Art. 87
Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Apuí
Data de fixação 05/12/24
Data de retirada 05/12/25

Assinatura do Responsável pelo Setor

Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**
de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 125

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Municipal de Apuí
Data de Fixação: 05/12/2024
Data de Retirada: 09/01/2025
Claudia Peron Bulkiuhin
Ass. do responsável pelo Setor



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

PREAMBULO

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes – nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos e em consonância com a designação nos Portaria nº049, de 27 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma Presencial, para a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que poderão ser acessados na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

Data da sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço: **11/12/2024**
Horário do Amazonas: **9h (nove horas)**

OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa para a contratação para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados no endereço eletrônico indicado no preambulo.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

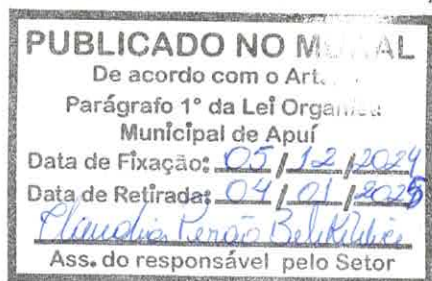
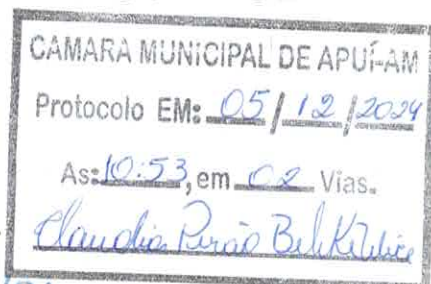
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na íntegra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, acessível no endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br,

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 05 de dezembro de 2024.

Servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**
Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - DGLC/SEC/
ADM/CMA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/
CMA.****Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.****PREAMBULO**

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes – nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, através da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos e em consonância com a designação nos Portaria nº049, de 27 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma Presencial, para a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, com julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que poderão ser acessados na íntegra no seguinte endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

Data da sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço: **11/12/2024**Horário do Amazonas: **9h (nove horas)****OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

É objeto da presente Dispensa, a contratação de empresa para a contratação para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição no anexo – I deste aviso e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, que poderão ser acessados no endereço eletrônico indicado no preambulo.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com alterações dadas pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em consonância com as regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA e demais legislação aplicável.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação encontram-se devidamente definidos na íntegra no Aviso desta Dispensa de Licitação e seus anexos, acessível no endereço eletrônico: <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser enviados para o e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br,

Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, em 05 de dezembro de 2024.

Servidor ITAJAIR HUBERTI JUNG

Agente de Contratação da Câmara Municipal Apuí/AM.



Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador: ZM76OD3BG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/12/2024 - Nº 3751. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Camara Municipal Acre
Processo
Nº 005/24
FLS nº 128
A



19 SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

AV. PARANÁ, 939. CENTRO. APUÍ-AM. CEP 69265-000
CNPJ: 26.859.885/0001-72 INSC. ESTADUAL: 05.387.815-9
FONE: (97)99146-9196 EMAIL: adm.i9solucoes@gmail.com

Handwritten signature and date: 10/12/2024
Câmara Municipal
Processo
005/2024
12/9

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 26.859.885/0001-72
RAZÃO SOCIAL: 19 SOLUÇÕES COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
NOME FANTASIA: 19 SOLUÇÕES
ENREDEÇO: AV. PARANÁ, 939. CENTRO
CEP: 69265-000 CIDADE: APUÍ UF: AMAZONAS
TELEFONE DE CONTATO: (97) 99146-9196
EMAIL: adm.i9solucoes@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável apoio de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg; Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	Healer	10	UND	RS 1.565,56	RS 15.655,60
2	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável apoio de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg; Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	Healer	1	UND	RS 1.748,00	RS 1.748,00
VALOR TOTAL					RS 17.403,60	

A empresa Proponente declara que os preços apresentados nesta cotação incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 756-SICCOB AGÊNCIA: 3271 CONTA CORRENTE: 32857-0

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

Prazo de entrega: até 5 dias após requisição dos produtos ou serviços.

Apuí-Amazonas, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANILTON FERRARINI IUNG
Data: 10/12/2024 11:01:31 -0300
Verifique em <https://validar.jus.gov.br>

VANILTON FERRARINI IUNG

Representante Legal

CPF: 977.049.031-87 RG: 1661996-0

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FL 002
130


PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apuí/AM

Prezados Senhor,

Declaramos aceitos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA, sob o Processo Administrativo sob Nº 041/2024 - SEC/ADM/CMA, apresentando-lhes nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS MODELO ESCRITÓRIO

EXECUTIVA E PRESIDENTE, conforme descrição no ANEXO I, do tipo Menor Preço por item. O valor unitário da presente proposta por item é de:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PROCED ENCIA	MODELO/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITARIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
001	10	Unid	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões do produto: 60Px58Lx110A centímetros.	Nacional	FOX	R\$ 1.488,00	um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais	R\$ 14.880,00	quatorze mil, oitocentos e oitenta reais
002	1	Pct	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas giratórias, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões do produto: 53Px60Lx122A centímetros.	Nacional	OFICIAL	R\$ 1.676,00	um mil, seiscentos e setenta e seis reais	R\$ 1.676,00	um mil, seiscentos e setenta e seis reais
VALOR TOTAL PROPOSTA								R\$ 16.556,00	dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais

Câmara Municipal
Processo
Nº 005/24
FLS Nº 131

O valor global da proposta importa em R\$16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

A empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 02.338.791/0001-90, situada na Av. Transamazônica, Nº 1179, Bairro Centro, vem pela presente apresentar a sua proposta de preço em atendimento ao Aviso de Dispensa nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA, sob o Processo Administrativo sob Nº 041/2024 - SEC/ADM/CMA. Os preços apresentados incluem todas as taxas, frete, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a comercialização do material ou a prestação dos serviços.



LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - COMERCIAL LISBOA
CNPJ/MF N°: 02.338.791/0001-90 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 04.136.966-1

EMAIL: comerciallisboa_@hotmail.com

Prazo de validade, início e duração da proposta, bem como entrega dos produtos serão conforme o Aviso de Dispensa de Licitação n° 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA, sob o Processo Administrativo sob N° 041/2024 - SEC/ADM/CMA.

Apui/AM, dia 10 de dezembro de 2024.

Joilce Stefanski Campaña Lima
LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o n° 02.338.791/0001-90
JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA
REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO
CPF sob o n° 048.281.499-37

02.338.791/0001-90

Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA

Av. Transamazônica n° 1179

Cep: 69.265-000

Bairro: Centro

Apui - AM

Camara Municipal / Ind
Processo
N° 005/24
FLS n° 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Amazonas

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFÍCIO UNICO DA COMARCA DE APUÍ

Av. Paraná 928 B - Centro - Apuí - AM - CEP 69265-000

F: (97) 98411-4242 - E-mail: cartorioextra_apui@hotmail.com

Sâmara Melka Brito de Farias Silva - Titular



PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRONº: 67

FOLHA Nº: 150

Procuração que faz(em): LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA e JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três (3) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) neste Tabelionato de Notas, localizado na Rua Brasil, s/nº, Bairro: Centro, Apuí - Amazonas, CEP 69265-000, e-mail: cartorioextra_apui@hotmail.com, perante mim, Tabelião, comparece como **1.0 OUTORGANTE: A empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.338.791/0001-90, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE nº 13200849604, estabelecida na AV. TRANSAMAZONICA, Nº 1179, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69265-000 na cidade de Apuí/AM, representado(a) por **RODRIGO CAMPANA LIMA** e declarou ser brasileiro(a), convivente em união estável, empresário, portador(a) do documento de identidade RG número 20016352 SESP/AM, CPF/MF número 953.696.352-34, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, Nº 917, BAIRRO: CENTRO, CEP 69265-000, no município de Apuí/AM. O presente devidamente identificado por mim, conforme os documentos acima mencionados, é capaz para o ato, do que dou fé. E por ele, outorgante, foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu **2.0 PROCURADOR(A): JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA** e declarou ser brasileira(o), convivente em união estável, comerciante, portador(a) do documento CPF/MF número 048.281.499-37, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, Nº 917, BAIRRO: CENTRO, CEP 69265-000, no município de Apuí/AM. **3.0 PODERES:** A quem confere poderes, para representa-lo junto a Câmara Municipal de Apuí, Prefeitura Municipal de Apuí e onde mais se fizer necessário, com a finalidade de participar de Pregões Presenciais - SRP, Processos Licitatórios e Cartas Propostas e o que mais preciso for; podendo assinar e apresentar documentos, prestar informações, propostas, participar de sessões públicas aberturas de propostas e documentos de habilitação, formular ofertas, lances de preço, dar descontos, assinar atas, planilhas, registrar ocorrência, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis e qualquer divergência que possam ocorrer, enfim, praticar todos os atos formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes a certames em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandado. **VEDADO O SUBSTALECIMENTO.** O outorgante declara que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa do outorgante, por se tratar de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR-002.303

Recebeu em nome de
Sâmara Melka Brito de Farias Silva
Processo nº 00512
Sno 133

Isabelle M. Campaña Lima
Escriturante Autorizada

FLS

instrumento público, nos termos do Art. 1, da Lei 6.015/73. Todos os dados do procurador, bem como o conteúdo de todos os elementos necessários à lavratura do presente instrumento, foram declarados pelo outorgante que depois de conferi-los, se responsabiliza civil e criminalmente e fica ciente de que esta Escrevente não retificará erros de responsabilidade do outorgante. A pedido do outorgante, lavro o presente instrumento que depois de lido e achado conforme em todos os seus termos, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias em face do Provimento nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Eu, IZABELLE MARTINS CAMPANA LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino.

Izabelle M. Campana L.
Escrevente Autorizada



RODRIGO CAMPANA LIMA

REPRESENTANTE

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCGER004387UNERC13Z2CXBK932. Valor do ato: R\$ 102,39. Parte(s): LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, data 03/07/2024. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code.



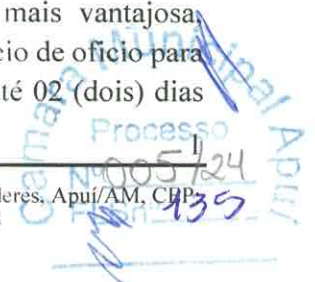
Camara Municipal Abui
Processo
Nº 005/24
R\$ 134



ATA N.º 017/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA

REF. SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE QUE TRATA O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS MODELO ESCRITÓRIO/ EXECUTIVA E PRESIDENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024), às 9h (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, reuniram-se os servidores nomeados nos termos da Portaria n.º 049, de 27 de junho de 2024, que nomeia servidores para atuarem como agentes públicos, nas funções de agente de contratação: servidor: Itajair Huberti Jung; equipe de apoio: servidores: Vitor Hugo Hister Lourenço, Enedina Almeida Castro, Cleide da Silva Medeiros e Naiara Soares da Silva, com a finalidade de receber, analisar e julgar as propostas de preços, envolvendo Processo Administrativo n.º 041/2024, instaurado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal que culminou na publicação do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, para contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório/ executiva e presidente para atender a necessidade da Câmara Municipal de Apuí/AM. Durante a sessão e de acordo com o critério estipulado no Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, realizada presencialmente e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como com as Resoluções n.º 001/2024, e n.º 002/2024, procedeu-se o recebimento das propostas de preços pelo critério de julgamento de menor preço global. As empresas que apresentaram propostas foram as seguintes: **LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, com valor da proposta total na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Empresa **I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72, Inscrição Estadual n.º 05.387.815-9, localizada na Avenida Paraná n.º 938, sala B, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, com valor da proposta total na quantia de R\$ 17.403,60 (dezessete mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos). Após analisadas as propostas que apresentaram o menor preço global, sendo a empresa **LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90 proclamada vencedora no certame, constituindo o montante da futura contratação na quantia global de R\$ 16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório/ executiva e presidente para atender a necessidade da Câmara Municipal de Apuí/AM. Realizadas as análises e declarada a vencedora da proposta mais vantajosa, procedeu-se a fase seguinte, onde a empresa classificada foi convocada por meio de ofício para encaminhar as documentações complementares de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias






ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Divisão de Gestão de Licitações e Contratos




úteis, a contar a partir da notificação da empresa, podendo a documentação ser enviada pelo e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou protocolar no setor de protocolo na sede do Poder Legislativo, nos termos que dispõe os Itens 7 e 8 do Aviso de Dispensa De Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, sob pena de inabilitação. Nada mais a ser tratado, e para constar eu Vitor Hugo Hister Lourenço, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).


Serv. Itajair Huberti Jung
Agente de Contratação/ Pregoeiro


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Secretário/ Equipe de Apoio


Serv.ª Naiara Soares da Silva
Equipe de Apoio


Serv.ª Cleide da Silva Medeiros
Equipe de Apoio


Serv.ª Enedina Almeida Castro
Equipe de Apoio

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 136



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



RELATÓRIO PRELIMINAR

PROCESSO N.º 005/2024 – DGLC.

MODALIDADE: Dispensa De Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, Referente Ao Processo Administrativo N.º 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição do Termo de Referência e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO DO AVISO: Murais de Aviso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, <https://diariomunicipalaam.org.br/verificar-publicacao> e no <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05/avisodl/view>

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 05 a 10/12/2024, no horário das 7h às 13h.

PREÂMBULO

Na data de 11/12/2024, às 9h (nove horas), teve início a sessão, com a etapa de recebimento e julgamento, classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos do aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – presencial, combinado com os termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Resoluções n.º 001, de 26/03/2024 e 002, de 10/06/2024.

FASE INICIAL DE PARTICIPANTES

Participaram do Processo Administrativo N.º 041/2024 – SEC/ADM/CMA, as seguintes empresas do ramo:

- 01 - EMPRESA: EMPRESA 1: CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 34.769.991/0001-93;
- 02 - EMPRESA: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, e;
- 03 - EMPRESA: I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72.

FASE DE PROPOSTAS ESCRITAS

Participaram efetivamente, enviando as propostas de preços, referente ao Processo, convocado nos termos do aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – presencial





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



SEC/ADM/CMA, as seguintes Empresas: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, e; I9 SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72, que apresentaram as propostas de preços contemplando a integralidade itens a serem contratados, conforme estabelecido previamente como parâmetro no Termo de Referência.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS ESCRITAS

CONSIDERO A PROPOSTA DE PREÇOS da **EMPRESA: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, como classificada para uma futura contratação, pois a proposta de preços atende com menor valor para os itens a serem contratados pela Câmara Municipal de Apuí, e está com preços compatíveis e em conformidade com os valores definidos no Termo de Referência, peça integrante dessa Dispensa.

Da análise do valor total máximo estimado pela Administração da Câmara no Termo de Referência, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que o recurso que será utilizado é referente ao sorteio da Assembleia Legislativa do Amazonas, e que a Câmara Municipal de Apuí foi contemplada nos moldes que disciplina da Resolução Legislativa N.º 867/2023 da ALEAM.

Da análise do valor total das propostas de preços das proponentes e suas classificações: 1ª COLOCADA: Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ N.º 02.238.791/0001-90, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); e, 2ª COLOCADA: Empresa I 9 SOLUÇÕES EIRELI – ME (i9) – CNPJ N.º 26.859.885/0001-72, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 17.403,60 (dezesete mil, quatrocentos e três reais).

CONSIDERANDO o valor total máximo estimado pela Autoridade Competente da Câmara Municipal de Apuí, previamente definido no item 14, sub item 14.3 do Termo de Referência e a proposta de preços, julgo aceita e classificação da proposta de preços apresentada pela proponente LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ N.º 02.238.791/0001-90, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), que é vantajosa, exequível, compatível o preço praticado no mercado e encontra-se dentro que trata o artigo 47 da Resolução N.º 002, de 10/06/2024, da Câmara Municipal de Apuí e acordo com o Termo de Referência

**FASE DE OCORRÊNCIAS, RECURSOS OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
ESCRITAS**

M
Câmara Municipal Apuí
Processo
N.º 005/2024
FL. nº 138
Página 2 de 3



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



Não houve ocorrências, recursos ou desclassificação de propostas.

FASE DE HABILITAÇÃO

Concluído pela aceitação das propostas de preços a proponente, foram notificadas a empresas proponentes sobre o resultado do julgamento, e por ocasião também notificado de ofício a Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, com o valor de global de R\$ 16.556, 00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), para encaminhar a documentação complementar de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias (úteis), a contar de 11/12/2024, podendo a documentação ser enviada pelo e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou **protocolar no setor de protocolo na sede do Poder Legislativo.**, nos termos que dispõe os Itens 7 e 8 do Aviso de Dispensa De Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, sob pena de inabilitação.

ENCERRAMENTO

Para constar lavrou-se o presente Relatório, após verificado o atendimento ao objeto da Dispensa de Licitação e concluindo pelo seguimento regular do processo.

Apuí, Amazonas em 11 de dezembro de 2024.

Serv. Itajair Huberti Jung
Matricula N.º 007/1997/
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria N.º 049/2024 - CMA.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



OFÍCIO Nº 018/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA

Apuí, Amazonas em 11 de dezembro de 2024.

À(o) Ilmo (a). Senhor(a)
Representante Legal da Empresa I 9 SOLUÇÕES EIRELI - ME – CNPJ Nº 26.859.885/0001-72
Apuí- Amazonas.

Assunto: Recebimento e julgamento das propostas de preços

Senhor Empresário,

Tendo em vista a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA. Ref. ao Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA, informamos que na data 11/12/2024 em sessão pública foram recebidos de duas proponentes, as propostas de preços global do referido certame e após análise e julgado, a seguinte classificação:

1ª COLOCADA: Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ Nº 02.238.791/0001-90, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 16.556, 00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); e,

2ª COLOCADA: Empresa I 9 SOLUÇÕES EIRELI – ME (i9) – CNPJ Nº 26.859.885/0001-72, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 17.403,60 (dezesete mil, quatrocentos e três reais).

Ficando desta forma, a Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) declarada como vencedora para o fornecimento dos objetos do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA. Ref. ao Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

Sendo mais para o momento.

*Recebido
Deleide S. Sousa
11/12/24*

Serv. Itajair Huberti Jung
Matricula Nº 007/1997
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria n.º 049/2024 - CMA.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



OFÍCIO Nº 019/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA

Apuí, Amazonas em 11 de dezembro de 2024.

À(o) Ilmo (a). Senhor(a)

Representante Legal da Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ Nº 02.238.791/0001-90

Apuí- Amazonas.

Assunto: Recebimento e julgamento das propostas de preços

Senhor (a) Empresário (a),

Tendo em vista a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA. Ref. ao Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA, informamos que na data 11/12/2024, em sessão pública foram recebidos de duas proponentes, as propostas de preços global do referido certame e após análise e julgado, teve a seguinte classificação de preços:

1ª COLOCADA: Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ Nº 02.238.791/0001-90, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 16.556, 00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); e,

2ª COLOCADA: Empresa I 9 SOLUÇÕES EIRELI – ME (i9) – CNPJ Nº 26.859.885/0001-72, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 17.403,60 (dezesete mil, quatrocentos e três reais).

Ficando desta forma, a Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) declarada como vencedora para o fornecimento dos objetos do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA. Ref. ao Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

Em face do exposto, FICA Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para encaminhar a esta Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, a documentação complementar de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias (úteis), a contar de 02/10/2024, podendo ser enviada pelo e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou **protocolar no setor de protocolo na sede do Poder Legislativo**, nos termos que dispõe os itens 7 e 8 com o rol documental do anexos II do Aviso de Dispensa De Licitação Nº 004/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, sob pena de inabilitação.

Obs. As declarações devem seguir os modelos anexos III, IV e ainda quando requerer tratamento diferenciado, juntar declaração conforme modelo anexo VIII, ambas do referido aviso.

Sendo mais para o momento.

Serv. Itajair Huberti Jung

Matricula Nº 007/1997

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria n.º 049/2024 - CMA



02.338.791/0001-90

Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA

Av. Transamazônica nº 1179

Cep: 69.265-000

Bairro: Centro

Apui - AM

11/21/24

Página 1 de 1



LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Inscrição Estadual: 04.136.966-1
Email: comerciallisboa@hotmail.com
Cel: (97) 99142-8597

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM

Protocolo EM: 13 / 12 / 24

As: 11:40, em 02 Vias.

Naiana Jones

À,

Câmara Municipal de Apuí – Divisão de Gestão de Licitação e Contratos

Ref: Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA

Processo Administrativo nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA

Assunto: Resposta ao ofício nº 019/2024 – DGLC – CMA

A empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.338.791/0001-90, localizada na Avenida Transamazônica, nº 1179, Bairro Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, neste ato representada por sua procuradora a Sr.ª JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, inscrita no CPF sob o n.º 048.281.499-37, e portadora do CPF sob o n.º 04828149937 SSP/AM, vem prontamente apresentar a documentação solicitada em envelope anexo. Seguindo abaixo relação da documentação apresentada.

- Ato Constitutivo devidamente registrado.
- Inscrição no ato constitutivo.
- Comprovante inscrição no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440/2011
- prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS
- Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Atestado de comprovação de aptidão técnica.
- Cópia da Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver.
- Comprovante de residência do representante da empresa licitante e do procurador, se houver
- Declaração de grau parentesco de que trata artigo 15 da Resolução Nº 001, de 26 de março de 2024 da Câmara Municipal de Apuí, conforme modelo, Anexo IV.
- Declaração de empregador de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI, do artigo 68 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme modelo, Anexo III.
- Declaração ou documento similar extraído do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Município, do Estado ou da União ou órgão equivalente.
- Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 005/240
FL 02
142
1



LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Inscrição Estadual: 04.136.966-1
Email: comerciallisboa@hotmail.com
Cel: (97) 99142-8597

Apuí/AM, em 13 de dezembro de 2024.

Joilce Stefanski Campaña Lima
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90
JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA
CPF sob nº 048.281.49937
Procuradora

02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA
Av. Transamazônica nº 1179
Cep: 69.265-000
Bairro: Centro
Apuí - AM

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FL 143
2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200849604

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2200111751

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO

	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

APUI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Março 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Camera Municipal APU
Processo
Nº 005/24
FL 144



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/011.025-5	AMP2200111751	08/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
608.625.999-20	MARILZA MARINA CAMPANA LIMA	08/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	08/03/2022
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Camara Municipal
Processo
Nº 005124
FLS 146



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LISBOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 02.338.791/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MARILZA MARINA CAMPANA LIMA**, brasileira, natural de Jesuítas/PR, casada sob regime de comunhão total de bens, nascido aos 12 de abril de 1967, empresária, inscrita no CPF nº 608.625.999-20 e portadora da cédula de identidade nº 21697892 SSP/AM, residente à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, **RODRIGO CAMPANA LIMA**, brasileiro, natural de Apuí/AM, solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1987, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 953.696.352-34 e portador da cédula de identidade nº 20016352 SESP/AM, residente à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada **LISBOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, com o contrato social arquivado e registrado na junta comercial do Estado do Amazonas sob nº 13200849604 em 04/03/2022, inscrita no CNPJ Nº 02.338.791/0001-90, estabelecida à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que tem como razão social LISBOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, neste ato altera passando a ter como razão social **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sócia **MARILZA MARINA CAMPANA LIMA**, detentora de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato se retira da sociedade ao vender suas quotas em sua totalidade ao sócio remanescente **RODRIGO CAMPANA LIMA**, que passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da sociedade que corresponde ao montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade passará a ter como objetivo social os ramos de atividade de:

- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 005/24
FL. 146
[Assinatura]



- 4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - Comercio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
- 4729-6/01 - Tabacaria
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
- 4754-7/03 - Comercio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos
- 4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comercio varejista de calçados
- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa será de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
RODRIGO CAMPANA LIMA	360.000	100%	360.000,00
TOTAL	360.000	100%	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lylcia Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral.

A sócia que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato as suas quotas de capital social, pagamento efetuado integralmente pelo sócio adquirente, assim como também declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade em moeda corrente do país, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem a cessionária e nem da sociedade dando-lhe plena razão e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá somente ao socio **RODRIGO CAMPANA LIMA**, com os poderes e atribuições de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato social com a seguinte redação:

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 02.338.791/0001-90

RODRIGO CAMPANA LIMA, brasileiro, natural de Apui/AM, solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1987, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 953.696.352-34 e portador da cédula de identidade nº 20016352 SESP/AM, residente à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apui – AM, CEP 69.265-000, único sócio componente da sociedade limitada **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº nº 13200849604 em 04/03/2022, inscrita no CNPJ Nº 02.338.791/0001-90, estabelecida à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apui – AM, CEP 69.265-000, faz-se registro do contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a firma social LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA



A sociedade tem sua sede e domicilio à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objetivo social os ramos de atividade de:

- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 3321-0/00 - Instalação de maquinas e equipamentos industriais
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - Comercio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
- 4729-6/01 - Tabacaria
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
- 4754-7/03 - Comercio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos
- 4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping
- 4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01 - Comercio varejista de calçados
4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SOCIOS	QUOTAS	%	R\$
RODRIGO CAMPANA LIMA	360.000	100%	360.000,00
TOTAL	360.000	100%	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de janeiro de 1998.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte à pessoas estranhas, sem antes oferece-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá somente ao socio **RODRIGO CAMPANA LIMA**, com os poderes e atribuições de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Camara Municipal
Processo
Nº 005/24
FLS nº 150



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Apuí – AM para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em uma via.

Apuí/AM, 08 de março de 2022.

MARILZA MARINA CAMPANA LIMA

RODRIGO CAMPANA LIMA

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FL 151
151





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/011.025-5	AMP2200111751	08/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
608.625.999-20	MARILZA MARINA CAMPANA LIMA	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lycia Fabiola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, de CNPJ 02.338.791/0001-90 e protocolado sob o número 22/011.025-5 em 08/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1182342, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aurian Maria Sales Caldeira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
608.625.999-20	MARILZA MARINA CAMPANA LIMA	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
608.625.999-20	MARILZA MARINA CAMPANA LIMA	08/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Aurian Maria Sales Caldeira, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2022, às 09:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/011.025-5.

Camara Municipal Aquiri
 Processo
 Nº 005/24
 FLS 153



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus, quarta-feira, 09 de março de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1182342 em 09/03/2022 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e protocolo 220110255 - 08/03/2022. Autenticação: 2AC6EB05BD5B29FFBD4D85C2DDF62B8B04477BC. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/011.025-5 e o código de segurança j85S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.791/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1998
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO 1179	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUÍ	UF AM
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL LISBOA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 9162-0588
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.791/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/1998
NOME EMPRESARIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LISBOA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-8-01 - Tabacaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA		NÚMERO 1179	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUI	UF AM	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL LISBOA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (97) 9162-0588		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 04.136.966-1 C.N.P.J. 02.338.791/0001-90 VIA 18

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

NOME FANTASIA COMERCIAL LISBOA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSAO	VALIDADE
Simplex	17/02/1998	13/12/2024	13/12/2026

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AVE TRANSAMAZONICA, NRO 1179,CENTRO,APUI-AM, CEP69.265

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, desde 12/04/2022.

OBSERVAÇÃO Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

 001734097120912

Camara Municipal APUÍ
 Processo Nº 005/24
 FLS nº 157

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 02.338.791/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:05 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **6140.EF56.EC07.8713**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55166388
Data: 13/12/2024
Hora: 09:05:19
Válida até: 12/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 02.338.791/0001-90 - LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Camara Municipal Acre
Processo
Nº 005/24
FLS nº 159



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

Av. Treze de Novembro, S/N - Centro - APUI

CNPJ: 22.812.960/0001-99



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000773

Contribuinte

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Logradouro

AV. TRANSAMAZONICA

Bairro

Centro

Cidade

Apuí

CPF/CNPJ

02.338.791/0001-90

Número Complemento

1179

CEP

69265000

UF

AM

CERTIFICA, em atendimento ao pedido feito via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Repartição Municipal, que deles verificou não constar pendências sobre o interessado no **CADASTRO MOBILIÁRIO** acima descrito, nesta data, débitos nos termos do Art. 206 da Lei n.º - Código Tributário Nacional (CTN). Reservando o direito da fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributário tais como: ISS E TAXAS que venham a ser apurados.

Emitida às 09:06:32 do dia 13/12/2024

Válida até 13/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 86F6864D8AF4E7CF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.338.791/0001-90
Razão Social: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV TRANSAMAZONICA 1179 / CENTRO / APUÍ / AM / 69265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904220622609686

Informação obtida em 13/12/2024 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.338.791/0001-90

Certidão n°: 86042883/2024

Expedição: 13/12/2024, às 10:09:00

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.338.791/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camara Municipal April
Processo
Nº 005/24
FL 162
2

Dados da empresa

Nome Empresarial: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
NIRE:	1320084960-4	CNPJ:	02.338.791/0001-90
NIRE Anterior:			
Nome Anterior: LISBOA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA			
Município:	APUI	UF:	AMAZONAS
Inscrição	041369861	Inscrição Municipal:	02000334
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/01/1998		

Dados do Livro

Finalidade:	DIARIO	Quantidade de páginas:	16
Numero de ordem:	4		
Data	03/07/2024		

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
829.294.081-20	ROBERTO ALTAFINI JUNIOR	Contador	MT 008388 O
553.698.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	Empresário	

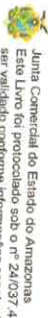
001 LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 69.345.000 APJ/AJ
 02.338.791/0001-90
 Lideante: Páez ROBERTO ALTAFINI JUNIOR
 L.E.: 041369861
 N.L.E.: 13200849604
 Dia Reg.: 26/01/1998

*** LIVRO DIARIO ***
 Nº 005/24
 FLS 163

Data de Referência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data do Lido	Nº Lido	Fol.	Cotas	Nome de Cotas	Habido	Valor
31/01/2023	1864	1	13	CATIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	38.738,807-C
31/01/2023	1863	1	13	CATIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	69.421,007-C
31/01/2023	1862	1	1131	DOPTICIANA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	23.248,997-C
31/01/2023	1861	1	1706	(-) DEPTICIANA REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	46.729,997-C
31/01/2023	1860	1	2012	FRANCISCA NACIOMI A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	12.543,997-C
31/01/2023	1859	1	2043	SIBRELLA NACIOMI A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	25.213,997-C
31/01/2023	1858	1	2043	SIBRELLA NACIOMI A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	5.611,707-C
31/01/2023	1857	1	2050	TOMAS A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	12.651,667-C
31/01/2023	1856	1	2053	TOMAS A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	1.741,117-C
31/01/2023	1855	1	2064	YVETTA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	1.710,377-C
31/01/2023	1854	1	2064	YVETTA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	2.732,767-C
31/01/2023	1853	1	2142	ORDEZINDO E BALABORA A PINKA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	7.320,917-C
31/01/2023	1852	1	2142	ORDEZINDO E BALABORA A PINKA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	9.291,467-C
31/01/2023	1851	1	2332	YVETTA REZENDE E PREZEMIO REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	63.709,637-C
31/01/2023	1850	1	2332	YVETTA REZENDE E PREZEMIO REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	78,927-C
31/01/2023	1849	1	3387	COMPANHIA DE MEDICINAIS PARA TERAPIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	5.611,707-C
31/01/2023	1848	1	4804	(-) C.M.S. S. 8/COMPANHIA E/OU TERAPIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	121.459,047-C
31/01/2023	1847	1	4934	DANIELA DE ORDEZINDO	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	12.488,747-C
31/01/2023	1846	1	3703	TOMAS	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	4.412,007-C
31/01/2023	1845	1	3703	TOMAS	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	710,377-C
31/01/2023	1844	1	3706	YVETTA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/01/2023	732,967-C

Data do Lido	Nº Lido	Fol.	Cotas	Nome de Cotas	Habido	Valor
28/02/2023	1834	1	13	CATIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	202.890,214-C
28/02/2023	19841	1	13	CATIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	202.890,214-C
28/02/2023	19838	1	1362	BANCO BICOM	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	342.789,317-C
28/02/2023	19835	1	1121	DOPTICIANA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	39.150,277-C
28/02/2023	19832	1	1164	APRECIACAO DE TERRELA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	378,037-C
28/02/2023	19829	1	1164	APRECIACAO DE TERRELA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	495,667-C
28/02/2023	19826	1	2012	FRANCISCA NACIOMI A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	435,267-C
28/02/2023	19823	1	2043	SIBRELLA NACIOMI A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	32.261,717-C
28/02/2023	19820	1	2043	SIBRELLA NACIOMI A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	1.89.451,397-C
28/02/2023	19817	1	2050	TOMAS A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	5.611,707-C
28/02/2023	19814	1	2050	TOMAS A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	34.480,277-C
28/02/2023	19811	1	2063	YVETTA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	12.320,627-C
28/02/2023	19808	1	2064	YVETTA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	724,297-C
28/02/2023	19805	1	2064	YVETTA A REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	711,567-C
28/02/2023	19802	1	2105	PROZEMIO DE TERRELA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	724,967-C
28/02/2023	19799	1	2105	PROZEMIO DE TERRELA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	320,007-C
28/02/2023	19796	1	2142	ORDEZINDO E BALABORA A PINKA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	8.493,967-C
28/02/2023	19793	1	2142	ORDEZINDO E BALABORA A PINKA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	9.351,467-C
28/02/2023	19790	1	2322	YVETTA REZENDE E PREZEMIO REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	343.113,347-C
28/02/2023	19787	1	2381	YVETTA REZENDE E PREZEMIO REZENDE	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	50,007-C
28/02/2023	19784	1	3387	COMPANHIA DE MEDICINAIS PARA TERAPIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	34.480,227-C
28/02/2023	19781	1	4804	(-) C.M.S. S. 8/COMPANHIA E/OU TERAPIA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	97.282,777-C
28/02/2023	19778	1	4934	DANIELA DE ORDEZINDO	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	14.290,227-C
28/02/2023	19775	1	3703	TOMAS	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	8.714,507-C
28/02/2023	19772	1	3703	TOMAS	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	9.351,007-C
28/02/2023	19769	1	3706	YVETTA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	457,857-C
28/02/2023	19766	1	3706	YVETTA	LANÇAMENTO (R) Mês: 03/02/2023	771,567-C



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037.457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

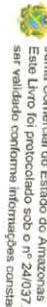


Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037.457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Data de Referência: 31/12/2023 à 31/12/2023

Data do Livro	Nº Livro	Folha	Conteúdo	Valor
31/07/2023	13985	1	1164 ANTERIORES DE FERRIAS	160,780,00-C
31/07/2023	13214	1	2015 FOMENTO A RECOLHER	1.317,46-D
31/07/2023	13983	1	2015 FOMENTO A RECOLHER	103.216,84-C
31/07/2023	13976	1	2043 FOMENTO A RECOLHER	107.913,20-D
31/07/2023	13979	1	2043 FOMENTO A RECOLHER	21.211,28-D
31/07/2023	13980	1	2050 FOMENTO A RECOLHER	23.743,37-C
31/07/2023	13981	1	2050 FOMENTO A RECOLHER	5.751,64-C
31/07/2023	13982	1	2053 FOMENTO A RECOLHER	8.452,84-C
31/07/2023	13983	1	2053 FOMENTO A RECOLHER	119,20-C
31/07/2023	13984	1	2054 FOMENTO A RECOLHER	784,23-C
31/07/2023	13985	1	2054 FOMENTO A RECOLHER	106,00-D
31/07/2023	13986	1	2125 FOMENTO A RECOLHER	1.666,66-C
31/07/2023	13987	1	2125 FOMENTO A RECOLHER	1.666,66-C
31/07/2023	13988	1	2142 FOMENTO A RECOLHER	8.466,66-C
31/07/2023	13989	1	2142 FOMENTO A RECOLHER	9.499,66-C
31/07/2023	13990	1	2142 FOMENTO A RECOLHER	27.431,52-C
31/07/2023	13991	1	2142 FOMENTO A RECOLHER	4,73-D
31/07/2023	13992	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	20.743,37-D
31/07/2023	13993	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	12.424,32-D
31/07/2023	13994	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	3.744,91-D
31/07/2023	13995	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	5.744,91-D
31/07/2023	13996	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	8.289,52-D
31/07/2023	13997	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	1.666,66-D
31/07/2023	13998	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	626,20-D
31/07/2023	13999	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	754,52-D
31/07/2023	13999	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	697,821,08-D
31/07/2023	13999	1	2187 FOMENTO A RECOLHER	697,821,08-D



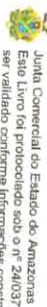
Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037.457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Para Processo Municipal nº 0005/24
 FLS nº 165

*** LIVRO DIÁRIO ***

Data de Referência: 01/01/2023 à 31/12/2023

Data do Livro	Nº Livro	Folha	Conteúdo	Valor
31/07/2023	13972	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13973	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	770,56-D
31/07/2023	13974	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13975	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13976	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13977	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13978	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13979	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13980	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13981	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13982	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13983	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13984	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13985	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13986	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13987	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13988	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13989	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13990	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13991	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13992	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13993	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13994	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13995	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13996	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13997	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13998	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13999	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D
31/07/2023	13999	1	3704 FOMENTO A RECOLHER	1.327,850,00-D



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037.457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Enunciado em: Dezembro/2023

ATIVO	31/12/2023	[Anual]	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL	2.368.264,43	880.014,29	270.046,87
BENS NUMERARIOS	1.675.379,14	79.081,27	79.081,27
CAIXA	1.642.954,87		
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA			
BANCO SICCOB	32.424,27	190.965,60	190.965,60
CREDITOS	32.424,27	419.964,32	419.964,32
DUPPLICATAS A RECEBER	402.882,20	482.882,20	482.882,20
DUPPLICATAS A RECEBER	200.003,09	200.003,09	200.003,09
ESTOQUES	200.003,09	200.003,09	200.003,09
MERCADORIAS PARA REVENDA	200.003,09	200.003,09	200.003,09
MOBILIZADO	1.040.415,84	965.694,97	965.694,97
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	1.040.415,84	1.040.415,84	1.040.415,84
INSTALACOES	450.000,00	450.000,00	450.000,00
TERRENOIS	200.000,00	200.000,00	200.000,00
MAQUINAS, APAR E EQUIPAMENTOS	103.827,00	103.827,00	103.827,00
MOVEIS E UTENSILIOS	43.107,10	43.107,10	43.107,10
VEICULOS	43.107,10	43.107,10	43.107,10
IMOBILIZADO	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DEPRECAMORT EXAUST/ACUMUL CORRIG			
(-) DEPRECACOES ACUMULADAS		(44.730,87)	
TOTAL DO ATIVO	3.408.880,2708		1.885.989,2808

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$3.408.880,27, bem como suas demonstrações.
 APU / AM, 31/12/2023

ROBERTO ALVINI JUNIOR
 CONTRADOR
 CPF: 030.594.01-50
 RG: 02082774889946

ROBERTO CAMPANA LIMA
 Sócio Administrador
 CPF: 030.668.582-34
 RG: 2007823899944

Valores Em: Moeda Corrente Enunciado em: Dezembro/2023

PASSIVO	31/12/2023	[Anual]	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDITOS POR FUNCIONAMENTO	100.733,43	82.597,42	82.597,42
FORNECEDORES	100.733,43	35.844,30	35.844,30
FORNECEDORES NACIONAIS	35.844,30	35.844,30	35.844,30
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	52.235,69	36.640,38	36.640,38
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	31.218,34	28.318,60	28.318,60
ICMS A RECOLHER	21.017,24	11.321,78	11.321,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	9.053,99	9.929,05	9.929,05
INSS A RECOLHER			
FGTS A RECOLHER			
ORDENAVOS E SALARIOS A PAGAR	1.442,66	1.024,78	1.024,78
PATRIMONIO LIQUIDO	8.210,89	7.620,51	7.620,51
CAPITAL SOCIAL	3.307.945,84	1.803.131,83	1.803.131,83
CAPITAL SUBSCRITO	390.000,00	390.000,00	390.000,00
RESERVAS	390.000,00	390.000,00	390.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	674.696,53	674.696,53	674.696,53
RESERVA DE CAPITAL	624.896,83	624.896,83	624.896,83
RESERVAS DE LUCROS	50.000,00	50.000,00	50.000,00
RESERVA LEGAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00
LUCROS OU PRELUIZOS LIQUIDOS	2.273.250,01	788.435,00	788.435,00
LUCROS OU PRELUIZOS ACUMULADOS	2.273.250,01	788.435,00	788.435,00
LUCROS ACUMULADOS			
TOTAL DO PASSIVO	3.408.880,2708		1.885.989,2808

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$3.408.880,27, bem como suas demonstrações.
 APU / AM, 31/12/2023

ROBERTO ALVINI JUNIOR
 CONTRADOR
 CPF: 030.594.01-50
 RG: 02082774889946

ROBERTO CAMPANA LIMA
 Sócio Administrador
 CPF: 030.668.582-34
 RG: 2007823899944



Junta Comercial do Estado de Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037-457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Junta Comercial do Estado de Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037-457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Valores Em: Moeda Corrente

Valores Em: Moeda Corrente

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2023	[Anual]	31/12/2022
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECLAM. VENDAS DE PROD. E SERVIÇ	3.462.076,73	2.812.813,17	2.812.813,17
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3.462.076,73	2.812.813,17	2.812.813,17
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	3.462.076,73	3.242.955,48	3.242.955,48
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO			
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(322.543,27)	(324.565,48)	(324.565,48)
IMPÓSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(190,74)	(324.565,48)	(324.565,48)
ICMS VANDAS E PRESTACAO SERVICOS	(322.352,53)	(324.565,48)	(324.565,48)
SIMPLES SIREC BRUTA			

	31/12/2023	[Anual]	31/12/2022
Recetta Líquida	3.139.533,46	2.487.257,69	2.487.257,69
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(1.410.208,35)	(1.822.477,71)	(1.822.477,71)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.410.208,35)	(1.822.477,71)	(1.822.477,71)
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.271.735,17)	(1.428.824,81)	(1.428.824,81)
(-) C.M.S. SICOMPRA'S E/OU ENTRADA	(138.473,18)	(195.652,90)	(195.652,90)
Lucro Bruto	1.729.325,11	664.780,87	664.780,87

DESPESAS OPERACIONAIS	(67.950,00)	(108.394,87)	(108.394,87)
OCUPACAO			
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES			
DESPESAS GERAIS	(67.950,00)	(44.730,87)	(44.730,87)
DESPESAS COM INTERNET	(3.500,00)	(63.654,00)	(63.654,00)
MANUTENCAO E LIMPEZA	(3.250,00)	(3.000,00)	(3.000,00)
SERVICOS DE TERCEIROS	(61.200,00)	(60.654,00)	(60.654,00)
ADMINISTRATIVAS	(158.590,10)	(143.720,82)	(143.720,82)
DESPESAS COM PESSOAL	(44.471,19)	(132.895,95)	(132.895,95)
SALARIOS E ORDENADOS	(108.039,51)	(98.756,20)	(98.756,20)
FERIAS	(10.028,59)	(11.088,98)	(11.088,98)
13 SALARIOS	(8.075,50)	(8.624,00)	(8.624,00)
INSS	(7.709,22)	(7.203,82)	(7.203,82)
FGTS	(8.618,32)	(9.042,97)	(9.042,97)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(6.000,00)		
ENERGIA ELÉTRICA	(6.000,00)		
HONORARIOS	(8.890,00)		
DIRETORIA			
HONORARIOS CONTÁBEIS	(8.890,00)	(2.775,87)	(2.775,87)
DESPESAS GERAIS	(209,00)	(7.860,00)	(7.860,00)
TAXAS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ-E-CPF	(209,00)	(619,00)	(619,00)
Resultado Oper. Antes Provisões	1.504.815,01	613.204,29	613.204,29
Resultado Antes Provisões	1.504.815,01	613.204,29	613.204,29
Lucro do Exercício	1.504.815,01	613.204,29	613.204,29

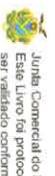
APU / AM, 31/12/2023

ROBERTO ALZAVINI JUNIOR
 CONTRADOR
 CPF: 009.294.081-50
 RG: 00065774585PMS

Camara Municipal APU
 Processo Nº 005/24
 FLS nº 168



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037-457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037-457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

0428 0001 LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
AVENIDA TRANSAMAZONICA, N° 1179, CENTRO, APUJ/AM, CEP 69265-000
02.338.791/0001-90 I.E.: 041369661 N.I.R.E.: 13200849604
Liberado Para: ROBERTO ALTAFINI JUNIOR

Folha: 0014
Emissão: 31/12/2023
Hora: 17:05:12
Registro: 99201304

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com as normas.
- 2 - A empresa, estabelecida na cidade de Apuj - AM, dedica-se ao ramo de: - Atividades de comércio de produtos alimentícios e materiais de construção em geral.
- 3 - As principais práticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 4 - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 350.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em (trezentos e e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo como único sócio administrador RODRIGO CAMPANA LIMA.
- 5 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 26 de janeiro de 1998 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas.
- 6 - A empresa adota o método de prestação de serviço fora de sede da empresa, montando a estrutura em locais determinado pelos contratantes pessoas físicas ou jurídicas.
- 7 - Por se tratar de uma de pequeno porte, os impostos são pagos através do Simples Nacional.
- 8 - A sociedade possui uma reserva de capital de R\$ 624.696,83 (seiscentos e vinte quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) no ano de 2023.
- 9 - A sociedade obteve lucro de R\$ 1.504.815,01 (um milhão quinhentos e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) no ano de 2023.

Apuj/AM, 31 de dezembro 2023.

Rodrigo Campana Lima
Sócio Administrador
CPF: 953.696.352-24
RG 20016352 SSP/AM

Roberto Altafini Junior
CPF: 829.294.081-20
CRC MT - 009386/O-5 T AM
Contador

Termo de Encerramento

Página: 16

Dados da empresa

Nome Empresarial:				LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
NIRE:		1320084960-4	CNPJ:		02.338.791/0001-90	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:		APUI		UF:		AMAZONAS	
Município:		04.1369661		Inscrição Municipal:		02000334	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:				26/01/1998			

Dados do Livro

Finalidade:		DIARIO	
Número de ordem:		4	
Data assinatura:		03/07/2024	
Quantidade de páginas:		16	
Período de escrituração			
Início:		01/01/2023	
Fim:		31/12/2023	
Período de reificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)

CPF	Nome	Função	CRC
829.294.081-20	ROBERTO ALTAFINI JUNIOR	Contador	MT 009386 O
953.696.352-24	RODRIGO CAMPANA LIMA	Empresário	

Camara Municipal Apuj/AM
Processo
Nº 005/24
FLS nº 170



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037.457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Pág. Junta Comercial 15/16



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/037.457-6 no dia 03/07/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Pág. Junta Comercial 16/16



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 603068 em 03/07/2024. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ValidarDocs.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	24/037.457-6	Chave de Segurança	WZ3m
---------------------	--------------	--------------------	------

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	02.338.791/0001-90
Município:	APUI

Identificação do Livro Digital	
Especie:	Diário
Número da Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
829.294.081-20	ROBERTO ALTAFFINI JUNIOR	MT 009386 O	03/07/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas **gwb** **TI**

953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA		03/07/2024
----------------	----------------------	--	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas **gwb** **TI**



Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a)
Pública(a), em 03/07/2024, às 09:46.

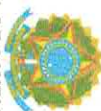
Manaus, quarta-feira, 03 de julho de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEA](https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/ValidarDocs.jsf)
informando o número do protocolo 24/037.457-6.



Camara Municipal Apui
Processo
No 005/24
FLS 171

2



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS
Candido nº: AM02244801236
Número de inscrição profissional: 1236
CIC/CPF nº: 000.000.000-0000000
Validade: 01/10/2024
Finalidade: LIVRO DÁRBITO

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.crc.org.br/gow/Ata/ConsultaCadastro/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir.
CPF: 829.294.081-20 Controle: 9989.1155.1782.2724

Camara Municipal Apur /
Processo
Nº 005/24
FL 172

*** LIVRO DIÁRIO ***

Data de Referência: 01/10/2022 à 31/12/2022

Data de Emissão	N. Lote	PJ	Conta	Item de Conta	Habilitado	Valor
12/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 12/06/2022	1.456,14-B
13/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 13/06/2022	1.456,14-B
14/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 14/06/2022	1.456,14-B
15/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 15/06/2022	1.456,14-B
16/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 16/06/2022	1.456,14-B
17/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 17/06/2022	1.456,14-B
18/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 18/06/2022	1.456,14-B
19/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 19/06/2022	1.456,14-B
20/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 20/06/2022	1.456,14-B
21/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 21/06/2022	1.456,14-B
22/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 22/06/2022	1.456,14-B
23/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 23/06/2022	1.456,14-B
24/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 24/06/2022	1.456,14-B
25/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 25/06/2022	1.456,14-B
26/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 26/06/2022	1.456,14-B
27/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 27/06/2022	1.456,14-B
28/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 28/06/2022	1.456,14-B
29/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 29/06/2022	1.456,14-B
30/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 30/06/2022	1.456,14-B
31/06/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 31/06/2022	1.456,14-B
TOTAL DO DIA:						42.974,40-D
TOTAL DO MÊS:						42.974,40-D
TOTAL DO ANO:						514.644,02-C



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/038.676-8 no dia 21/06/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

*** LIVRO DIÁRIO ***

Data de Referência: 01/10/2022 à 31/12/2022

Data de Emissão	N. Lote	PJ	Conta	Item de Conta	Habilitado	Valor
01/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 01/07/2022	1.456,14-B
02/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 02/07/2022	1.456,14-B
03/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 03/07/2022	1.456,14-B
04/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 04/07/2022	1.456,14-B
05/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 05/07/2022	1.456,14-B
06/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 06/07/2022	1.456,14-B
07/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 07/07/2022	1.456,14-B
08/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 08/07/2022	1.456,14-B
09/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 09/07/2022	1.456,14-B
10/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 10/07/2022	1.456,14-B
11/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 11/07/2022	1.456,14-B
12/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 12/07/2022	1.456,14-B
13/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 13/07/2022	1.456,14-B
14/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 14/07/2022	1.456,14-B
15/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 15/07/2022	1.456,14-B
16/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 16/07/2022	1.456,14-B
17/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 17/07/2022	1.456,14-B
18/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 18/07/2022	1.456,14-B
19/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 19/07/2022	1.456,14-B
20/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 20/07/2022	1.456,14-B
21/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 21/07/2022	1.456,14-B
22/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 22/07/2022	1.456,14-B
23/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 23/07/2022	1.456,14-B
24/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 24/07/2022	1.456,14-B
25/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 25/07/2022	1.456,14-B
26/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 26/07/2022	1.456,14-B
27/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 27/07/2022	1.456,14-B
28/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 28/07/2022	1.456,14-B
29/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 29/07/2022	1.456,14-B
30/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 30/07/2022	1.456,14-B
31/07/2022	5307	1	13	CALTA	LANÇAMENTO(19) DIA: 31/07/2022	1.456,14-B
TOTAL DO DIA:						42.974,40-D
TOTAL DO MÊS:						42.974,40-D
TOTAL DO ANO:						514.644,02-C



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/038.676-8 no dia 21/06/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

***** BALANÇO PATRIMONIAL *****

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2022

	31/12/2022	31/12/2021	[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	82.567,42	161.362,27	78.794,85
FORNECEDORES	82.567,42	161.362,27	78.794,85
FORNECEDORES NACIONAIS	35.997,99	127.533,61	91.535,62
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	35.997,99	127.533,61	91.535,62
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	36.640,36	25.208,57	11.431,79
ICMS A RECOLHER	26.318,60	25.208,57	1.110,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	1.1321,78	6.622,08	5.489,30
INSS A RECOLHER	9.929,05	860,52	9.068,53
FGTS A RECOLHER	1.034,78	1.013,88	20,90
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	1.273,75	5.748,69	4.474,94
PROLABORE A PAGAR	7.620,51	979,00	6.641,51
PATRIMONIO LIQUIDO	1.803.131,83	1.189.627,54	613.504,29
CAPITAL SOCIAL	360.000,00	360.000,00	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	360.000,00	360.000,00	0,00
CAPITAL SOCIAL	360.000,00	360.000,00	0,00
RESERVAS	674.696,83	174.696,83	500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	624.696,83	124.696,83	500.000,00
RESERVA DE CAPITAL	624.696,83	124.696,83	500.000,00
RESERVAS DE LUCROS	50.000,00	50.000,00	0,00
RESERVA LEGAL	50.000,00	50.000,00	0,00
LUCROS OU PRELUIZOS LIQUIDOS	768.435,00	665.230,71	103.204,29
LUCROS OU PRELUIZOS ACUMULADOS	768.435,00	665.230,71	103.204,29
TOTAL DO PASSIVO	1.885.899,25CR	1.351.289,81CR	534.609,44CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$1.885.899,25, bem como suas demonstrações.

ROBILDO CAMPANHA LIMA EMPRESARIO	ROBERTO ALVARINI JUNIOR CONTADOR
CPF: 983.696.323-34	MT-0023560-57AM
RG: 20016320597AM	CPF: 829.294.081-20
	RG: 0008677445SPAM



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/038.676-8 no dia 21/06/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em - Dezembro/2022

	31/12/2022	31/12/2021	[Anual]
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
REC.LIO DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇ	2.812.813,17	1.965.940,59	846.872,58
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.812.813,17	1.965.940,59	846.872,58
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	2.812.813,17	1.965.940,59	846.872,58
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERIO	(324.955,48)	(150.708,64)	174.246,84
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(324.955,48)	(150.708,64)	174.246,84
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(680,89)	(510,68)	170,21
ICMS (VENDAS E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	(324.374,53)	(150.397,96)	173.976,57
SIMPLES S/REC BRUTA			
Receita Líquida	2.487.857,69CR	1.825.231,95CR	662.625,74CR
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(1.622.477,71)	(1.519.373,27)	103.104,44
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.622.477,71)	(1.519.373,27)	103.104,44
COMPRAS DE MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.426.824,81)	(1.519.373,27)	96.548,46
(3) C.M.S. S/COMPRAS E/OU ENTRADAS	(196.652,90)		196.652,90
Lucro Bruto	865.379,98CR	305.858,68CR	559.521,30CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(108.364,87)	(44.730,87)	63.634,00
OCUPAÇÃO	(44.730,87)	(44.730,87)	0,00
DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(44.730,87)	(44.730,87)	0,00
DESPESAS GERAIS	(63.634,00)	(63.634,00)	0,00
DESPESAS COM INTERNET	(3.000,00)		3.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(60.634,00)		60.634,00
ADMINISTRATIVAS	(143.790,82)		143.790,82
DESPESAS COM PESSOAL	(132.695,99)		132.695,99
SALARIOS E ORDENADOS	(98.756,20)		98.756,20
FERIAS	(11.069,66)		11.069,66
13 SALARIOS	(8.624,00)		8.624,00
INSS	(7.203,92)		7.203,92
FGTS	(9.042,97)		9.042,97
HONORARIOS	(10.575,87)		10.575,87
DIRETORIA	(2.275,87)		2.275,87
HONORARIOS CONTABEIS	(7.800,00)		7.800,00
DESPESAS GERAIS	(919,00)		919,00
TAXAS DE CERTIFICACAO DIGITAL E-CNPJUE-CPF	(619,00)		619,00
RESULTADOS INO-OPERACIONAIS			
RESULTADOS INO-OPERACIONAIS			
Resultado Oper. Antes Provisões	613.204,29CR	206.443,35CR	406.760,94CR
Resultado Antes Provisão	613.204,29CR	206.443,35CR	406.760,94CR
LUCRO/PRELUZIO DO EXERCICIO			
RESULTADOS APURADOS NO PERIODO			
RESULTADO APURADO			
Lucro do Exercício	613.204,29CR	206.443,35CR	406.760,94CR

Camara Municipal Adui
 Processo
 Nº 005/24
 FLS nº 134



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/038.676-8 no dia 21/06/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Válida em: Moeda Corrente

Encerrado em: Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]
 31/12/2022 31/12/2021

APJUI / AM, 31/12/2022

RODRIGO CAMPANA LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 953.896.352-34
 RG: 20016352SSP/AM

ROBERTO ALFARINI JUNIOR
 CONTADOR
 MT-0093986/C-57AM
 CPF: 829.234.081-20
 RG: 00082774SSP/MS

Em - Dezembro/2022

ANÁLISE ECONÔMICA/FINANCEIRA

	1	2	3	4	5
	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ RECL	LIQUIDEZ RECL	LIQUIDEZ RECL	CAPITAL DE GIRO PROPRIO
ATIVO CIRCULANTE	850.044,28				580.044,28
PASSIVO CIRCULANTE	82.587,42				82.587,42
	16,78				107,486,96
ATIVO CIRCULANTE	850.044,28	850.044,28	850.044,28	850.044,28	850.044,28
PASSIVO CIRCULANTE	82.587,42	82.587,42	82.587,42	82.587,42	82.587,42
	9,76	9,76	9,76	9,76	10,76
ATIVO TOTAL	1.067.456,25	1.067.456,25	1.067.456,25	1.067.456,25	1.067.456,25
PASSIVO CIRCULANTE	82.587,42	82.587,42	82.587,42	82.587,42	82.587,42
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
	22,84	22,84	22,84	22,84	22,84
ATIVO PERMANENTE	1.085.859,25	1.085.859,25	1.085.859,25	1.085.859,25	1.085.859,25
ATIVO TOTAL	1.193.315,53	1.193.315,53	1.193.315,53	1.193.315,53	1.193.315,53
DREX LIQUIDO	613.264,28	613.264,28	613.264,28	613.264,28	613.264,28
ATIVO TOTAL	1.193.315,53	1.193.315,53	1.193.315,53	1.193.315,53	1.193.315,53
	9,33	9,33	9,33	9,33	9,33

APJUI/AM, 31 de Dezembro de 2022

RODRIGO CAMPANA LIMA
 EMPRESARIO

CPF: 953.896.352-34
 RG: 20016352SSP/AM

ROBERTO ALFARINI JUNIOR
 CONTADOR

MT-0093986/C-57AM
 CPF: 829.234.081-20
 RG: 00082774SSP/MS

Camara Municipal Arujui
 Processo Nº 005/24
 FLS 185



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/038.676-8 no dia 21/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deveria ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 25/28



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Este Livro foi protocolado sob o nº 23/038.676-8 no dia 21/08/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deveria ser validado conforme informações constantes do mesmo.

pág. Junta Comercial 25/28

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com as normas.
- 2 - A empresa, estabelecida na cidade de Apuí - AM, dedica-se ao ramo de Comércio varejista de materiais de construção em geral e outros produtos.
- 3 - As principais práticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
- 4 - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), tendo como proprietária a empresária RODRIGO CAMPANA LIMA.
- 5 - A sociedade iniciou suas atividades no dia 26 de janeiro de 1998 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas.
- 6 - A empresa adota o método de venda de suas mercadorias em ponto fixo, apropriado para o ramo desenvolvido.
- 7 - A empresa paga os impostos pelo método de tributação Simples Nacional.
- 8 - A empresa possui reserva de capital no valor de R\$ 624.696,83 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
- 9 - No ano de 2022 a empresa obteve lucro no valor de R\$ 613.204,29 (seiscentos e treze mil e duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos).
- 10 - Não houve retirada de lucros por parte do empresário no ano de 2022.

APULI/AM, 31 de Dezembro de 2022.

RODRIGO CAMPANA LIMA
 EMPRESARIO
 CPF: 953.696.352-34
 RG: 20016392/SPP/AM

ROBERTO ALTAFFINI JUNIOR
 CONTADOR
 MT-009386/O-5TAM
 CPF: 629.294.081-20
 RG: 000862774/SPP/MS

Termo de Encerramento

Página: 28

Dados da empresa			
Nome Empresarial:			
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
NIRE:	1320084960-4	CNPJ:	02.338.791/0001-90
NIRE Anterior:			
Nome Anterior:			
Município:	APULI	UF:	AMAZONAS
Inscrição	041369661	Inscrição Municipal:	02000334
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	26/01/1998		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	21/06/2023
Quantidade de páginas:	28		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
829.294.081-20	ROBERTO ALTAFFINI JUNIOR	Contador	MT 009386 O
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	Empresário	

Carteira Municipal Apuí
 Processo
 Nº 005/24
 FLS nº 186



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 602602 em 21/06/2023. Assinado digitalmente por Sandra Maria Ferreira Godinho. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	23/038.676-8	Chave de Segurança	JK7b
---------------------	--------------	--------------------	------

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	LSBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	02.338.791/0001-90
Município:	APUI

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diatário
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
829.294.081-20	ROBERTO ALTAFINI JUNIOR	MT.009386 O	21/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 9xvb ti			
953.696.362-34	RODRIGO CAMPANA LIMA		21/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 9xvb ti			



Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Ferreira Godinho, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2023, às 10:36.

Manaus, quarta-feira, 21 de junho de 2023

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEA](#) informando o número do protocolo 23/038.676-8.



Camara Municipal APUÍ
Processo
Nº 005/24
FLS nº 187



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS



Certidão n.º AMR02300002228
Nome: ROBERTO ALZAFINI JUNIOR CPF: 823.294.081-20
CRC/UF n.º MT-0093890 Categoria: CONTADOR
Validade: 30.08.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cdc.org.br/spvAM/ConsultaCadastral/Pincipal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 829.294.081-20 Controle : 6438.8634.1204.1773

Camara Municipal APU
Processo
Nº 005/24
FLS Nº 188



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROBERTO ALTAFINI JUNIOR
REGISTRO..... : MT-009386/O-5 T-AM
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.294.081-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 03/10/2024 as 10:58:49.

Válido até: 01/01/2025.

Código de Controle: 676766

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



03/10/2024, 08:4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
1º Grau

Certidão nº: **8544ad8d-ff04-4bd3-8a43-de06ba5f95c0**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 13/12/2024, certifico NADA CONSTAR em nome de:

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
, vinculado ao CNPJ: **02.338.791/0001-90**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024.





Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Apuí/AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, a quem possa interessar, que empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.338.791/0001-90, com sede estabelecida na Av. Transamazônica, 1179, Centro – Apuí/AM. Atendeu esta Secretaria Municipal de Saúde de Apuí-AM, inscrita no CNPJ sob 12.834.320/0001-26, situada Avenida Treze de novembro, nº930, Centro, CEP 69265-000, Apuí/AM., no fornecimento de equipamentos mobiliários e materiais diversos para premiação. Conforme Notas Fiscais em anexo nº 002507 de 28 de setembro de 2023, NF nº002725 de 13 de maio de 2024 e NF nº002740 de 22 de maio de 2024.

Registramos, ainda, que a empresa supracitada, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada consta em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Apuí-AM, 21 de novembro de 2024.

Lexisandra Mara Pascoal
Secretária Municipal de Saúde



RECEBEMOS DE LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002507 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMISSÃO: 28/09/2023 - DEST. / REM.: 00172 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUÍ - VALOR TOTAL: R\$ 15.414,00	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA AV. TRASAMAZONICA, 1179 - Centro - CEP:69265-000 - Apuí - AM	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002507 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 1323 0902 3387 9100 0190 5500 1000 0025 0711 3085 8370 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 113232551956628 29/09/2023 09:01:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 041369661	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 02.338.791/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 00172 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUÍ		12.834.320/0001-26	28/09/2023
ENDEREÇO AV 13 DE NOVEMBRO, 930		CEP 69265-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 28/09/2023
MUNICÍPIO APUI	BAIRRO - DISTRITO CENTRO	UF AM	HORA DA SAÍDA 08:58:37

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,04	15.414,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.414,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
			0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
45720	CADEIRA ALTA P/LABORATORIO C/PES RENOFLE	94021000	0500	5403	UN	2,0	561,000	1.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45713	CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR PRIZI	94021000	0500	5403	UN	6,0	704,000	4.224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45718	CADEIRA SECRETARIA FIXA PLAXMETAL	94021000	0500	5403	UN	10,0	300,000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30525	TABLET 10 6P 64GB 8 OMP	85176262	0500	5403	UN	6,0	1.178,000	7.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Câmara Municipal Apuí
 Processo Nº 005/24
 FLS nº 192

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. Vlr.Aprox.Trib:2352.04=15.26% Fed:417.29=2.71% Est:493.74=3.20% Fonte:IBPT-Lei 12.741/2012	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 13/05/2024 - DEST. / REML: 00172 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUÍ - VALOR TOTAL: R\$ 17.146,00		NF-e Nº 000002725 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA AV. TRASAMAZONICA, 1179 - Centro - CEP:69265-000 - Apuí - AM	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000002725 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 1324 0502 3387 9100 0190 5500 1000 0027 2511 3180 2030 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIRO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 041369661	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 02.338.791/0001-90


DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 00172 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUÍ		12.834.320/0001-26		13/05/2024
ENDEREÇO V 13 DE NOVEMBRO, 930		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 69265-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 13/05/2024
CITY APUI	FONE / FAX	UF AM	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 18:02:03

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,03	17.146,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.146,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
			0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
45701	AR CONDICIONADO SPLIT 12 000 BTUS TCL	84151011	0500	5403	UN	2,0	1.950,000	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45700	AR CONDICIONADO SPLIT 18 000 BTUS ELETRO	84151011	0500	5403	UN	2,0	2.500,000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TABLET 10 5P 64GB 8 0MP	85178262	0500	5403	UN	7,0	1.178,000	8.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Câmara Municipal Apuí
 Processo Nº 005/24
 FLS nº 193

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. Vlr.Aprox.Trib:3637.03=21.21% Fed:1343.78=7.84% Est:1013.04=5.91% Fonte:IBPT-Lei 12.741/2012	

RECEBEMOS DE LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMIÇÃO: 22/05/2024 - DEST. / REM.: 00172 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUÍ - VALOR TOTAL: R\$ 15.063,50

NF-e
Nº 000002740
SÉRIE 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



**LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**
AV. TRASAMAZONICA, 1179 - Centro -
CEP:69265-000 - Apuí - AM

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000002740 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
1324 0502 3387 9100 0190 5500 1000 0027 4011 3155 5578

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIRO

113242801547856 22/05/2024 15:53:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

041369661

02.338.791/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

00172 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUÍ

12.834.320/0001-26

22/05/2024

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA / ENTRADA

AV 13 DE NOVEMBRO, 930

CENTRO

69265-000

22/05/2024

MUNICÍPIO

FONE FAX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

APUÍ

AM

15:55:57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.286,20	15.063,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGRETO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.063,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
40570	HD 1TB 7200RPM CACHE 64MB SATAIII SEAGAT	85235190	0500	5403	UN	4,0	139,000	556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48059	PLACA DEVIDEO GTX 960 4GB 128BIT GDDR5	84733049	0500	5403	UN	2,0	430,000	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35561	PROCESSADOR 8NUCLEO OCTACORE 3 5GHZ AMD	85423190	0500	5403	UN	1,0	268,000	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40583	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AMP VINIK	85061020	0500	5403	UN	8,0	24,500	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	CABECA IMPRESSAO P/IMP EPSON L365	84439942	0500	5403	UN	3,0	235,000	705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45627	CABO REDE CAT 6 CON RJ45 305MTS	85442000	0500	5403	UN	2,0	340,000	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40612	MOUSEPAD 22X18CM VINIK	84716053	0102	5102	UN	10,0	10,000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28083	PROCESSADOR CORE I3 7100 KABY LAKE 7A IN	85423190	0500	5403	UN	3,0	285,000	855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40838	RACK PAREDE P/INFORMATICA METALFRIO	94031000	0500	5403	UN	2,0	190,000	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32745	ROUTERBOARD RB 941 WIFI MIKROTIK	85176241	0102	5102	UN	2,0	200,000	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40818	SSD 128GB 2 5 SATA III 6GB/S ADATA	85235190	0102	5102	UN	3,0	84,000	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40803	CARREGADOR FONTE P/TABLET 5 0V 2000MA	85044010	0102	5102	UN	6,0	17,000	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. Vlr.Aprox.Trib:2286.20=15.18% Fed:652.92=4.33% Est:755.70=5.02% Fonte:IBPT-Lei 12.741/2012	Camara Municipal Apuí Processo Nº 005/24 FLS nº 194

RECEBEMOS DE LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 EMISSÃO: 17/04/2023 DEST. REM: 00199 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM VALOR TOTAL: R\$ 2.175,00

NF-e
 N° 000002251
 SÉRIE 001

DATA DE RECEPÇÃO: 17/04/2023 ASSINATURA DO RECEBEDOR:

EMPRESA EMITENTE



LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 AV. TRAMAZONICA, 1379 - Centro - CEP: 69265-400 - Apuí - AM

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

N° 000002251 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

1323 0402 3387 9100 0190 5506 1000 0022 5111 3103 1472

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROCELO (CIN. AUTORIZADO DE USO)

113232385545901 17/04/2023 10:30:26

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERC ADQUIRIDA/RECEBIDA TERCEIRO

ISS (R. AT. ESTADUAL)

INSCRIÇÃO CADASTRAL DO SUBST. TRIB

ISS - CP

041369661

02.338.791/0001-90

DESTINATÁRIO REMETENTE

SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ - CEP

DATA DA EMISSÃO

00199 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ AM

34.528.869/0001-25

17/04/2023

CIDADE

BAIRRO - DISTRITO

CEP

DATA SAÍDA - ENTRADA

AV. TREZE DE NOVEMBRO PRACA DOS TR. 305

CENTRO

69265-000

17/04/2023

MUNICÍPIO

UF - FAX

AM

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

APUÍ

(97)3389-1022

AM

10:31:47

VALOR DO IMPOSTO

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	294,31	2.175,00
VALOR DO IPI	VALOR DO LEGUM.	DECONTE	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	TIPO DE CONTRATAÇÃO	CODIGO ANTT	RECEITA PRODUZIDA (R\$)	UF	CNPJ - CEP
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO DE AG	DESTINO	DESTINO (UF)

DADOS DO PRODUTO - SERVIÇOS

CODIGO FISCAL DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM - SH	CSOSN	CFOP	UNID	QT. ANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DECONTE	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)	ALÍQUOTA IPI (%)
45297	FECHADURA EXTERNA COLONIAL ALAVANCA	83014000	0500	6102	UN	10,0	165,700	1.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45404	TAMPONERA 12 IMPL. PARA PIA	94813019	9500	6102	UN	3,0	109,800	329,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37440	SUPORTE DISPENSER DE PAPEL TOALHA P.BANK	30259030	0500	6102	UN	2,0	94,300	188,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO LIMITADO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS.
 Vlr. Aprox. Trib: 294,31 - 13,52% - Fed: 30,62 - 2,33% - Est: 66,56 - 3,06% - Fonte: IBPT-Lei
 12.741/2012

RESERVA DO CONTRIBUÍDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Amazonas

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFICIO UNICO DA COMARCA DE APUÍ

Av. Paraná 928 B - Centro - Apuí - AM - CEP 69265-000

F: (97) 98411-4242 - E-mail: cartorioextra_apui@hotmail.com

Sâmara Melka Brito de Farias Silva - Titular



Processo
005/24
196
Municipal Apuí

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRONº: 67

FOLHA Nº: 150

Procuração que faz(em): LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA e JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três (3) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) neste Tabelionato de Notas, localizado na Rua Brasil, s/nº, Bairro: Centro, Apuí - Amazonas, CEP 69265-000, e-mail: cartorioextra_apui@hotmail.com, perante mim, Tabelião, comparece como **1.0 OUTORGANTE: A empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.338.791/0001-90, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE nº 13200849604, estabelecida na AV. TRANSAMAZONICA, Nº 1179, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69265-000 na cidade de Apuí/AM, representado(a) por **RODRIGO CAMPANA LIMA** e declarou ser brasileiro(a), convivente em união estável, empresário, portador(a) do documento de identidade RG número 20016352 SESP/AM, CPF/MF número 953.696.352-34, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, Nº 917, BAIRRO: CENTRO, CEP 69265-000, no município de Apuí/AM. O presente devidamente identificado por mim, conforme os documentos acima mencionados, é capaz para o ato, do que dou fé. E por ele, outorgante, foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu **2.0 PROCURADOR(A): JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA** e declarou ser brasileira(o), convivente em união estável, comerciante, portador(a) do documento CPF/MF número 048.281.499-37, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, Nº 917, BAIRRO: CENTRO, CEP 69265-000, no município de Apuí/AM. **3.0 PODERES:** A quem confere poderes, para representa-lo junto a Câmara Municipal de Apuí, Prefeitura Municipal de Apuí e onde mais se fizer necessário, com a finalidade de participar de Pregões Presenciais - SRP, Processos Licitatórios e Cartas Propostas e o que mais preciso for; podendo assinar e apresentar documentos, prestar informações, propostas, participar de sessões públicas aberturas de propostas e documentos de habilitação, formular ofertas, lances de preço, dar descontos, assinar atas, planilhas, registrar ocorrência, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis e qualquer divergência que possam ocorrer, enfim, praticar todos os atos formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes a certames em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandado. **VEDADO O SUBSTALECIMENTO.** O outorgante declara que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa do outorgante, por se tratar de

Izabelle M. Campagna L.
Escriturante Autorizada

Procuração Campagna Lima

BR-002.303

instrumento público, nos termos do Art. 1, da Lei 6.015/73. Todos os dados do procurador, bem como o conteúdo de todos os elementos necessários à lavratura do presente instrumento, foram declarados pelo outorgante que depois de conferi-los, se responsabiliza civil e criminalmente e fica ciente de que esta Escrevente não retificará erros de responsabilidade do outorgante. A pedido do outorgante, lavro o presente instrumento que depois de lido e achado conforme em todos os seus termos, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias em face do Provimento nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Eu, IZABELLE MARTINS CAMPANA LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino.

Izabelle M. Campana L.
Escrevente Autorizada

Rodrigo Campana Lima

RODRIGO CAMPANA LIMA

REPRESENTANTE

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PROGER004387JNERCT3Z2CXBK932, Valor do ato: R\$ 102,39, Parte(s): LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, data 03/07/2024. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



Camara Municipal APTM
Processo
Nº 005/24
FLS 197
LM

L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTROS E CARTEIRAS

RODRIGO CAMPANA LIMA

DOC. IDENTIF. / ORIG. EMISSOR (UF)
 20016352 BRSP AM

CPF
 953.696.352-34

DATA NASCIMENTO
 23/01/1987

ALVARO DE JESUS LIMA
 MARIETA FORTINA CAMPANA LIMA

REGISTRO
 08091394368

INSCRIÇÃO
 15/06/2031

DATA EMISSÃO
 09/07/2021

LOCAL
 APUI, AM

DIRETOR PRESIDENTE
 AMAZONAS

PROIBIDO PLASTIFICAR

2077618355

O TITULO NACIONAL
 VALIDA EM TODO

2077618355

RODRIGO CAMPANA LIMA

AMAZONAS



Camara Municipal Apui
 Processo
 Nº 005/24
 FLS nº 193

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Amazonas
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name: JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA

Nome Social / Social Name:

Registro Geral - RG / Passport Number: 048.281.499-37

Sexo / Sex: F

Data de Nascimento / Date of Birth: 15/09/1982

Nacionalidade / Nationality: BRA

Localidade / Place of Birth: GUARANTAÇU/PR

Validade / Validity: 11/06/2034

Assinatura: *Joilce Stefanski Campana Lima*
Assessora de Turma / Coordinator's Secretary

Foto: TEREZINA DOS SANTOS STEFANSKI
JOSÉ STEFANSKI

Órgão Expedidor / Issue Authority: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

Local / Place of Issue: MANAUS

Emissão / Issue: 11/06/2024

QR Code: B10001736568

LEI Nº 7 TIJADE 23 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B10001736568

B10001736568

IDBRA048281499304828149937<<<5
8209153F3406119BRA<<<<<<<<<<<<<4
STEFANSKI<CAMPANA<LIMA<<JOILCE

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
048.281.499-37

Nome
JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA

Nascimento
15/09/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
73F6.A772.6844.4165

QR Code

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:47:27 do dia 15/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE CGM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Camara Municipal Adu
Processo
Nº 005/24
FLS 199

Handwritten mark

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. Ujalma Batista, 4400 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.000-9

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº: 090687058
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 01/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://efo-portal.svvs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:



1024.1102.0014.6200.0120.6600.1093.6870.5820.3687.0582
Emissão em contingência

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
NOVEMBRO/2024	09/12/2024	3057	2.920,53

COMERCIAL LISBOA
AV TRANSAMAZONICA 1179 AME 1179
CENTRO
CEP: 69.265-000 - APUT
R: 637 174 02 05 005800

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	COMERCIAL	TRIFÁSICA	11225832	NORMAL	CONVENCIONAL

DATAS DA LEITURA

Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
05/11/2024	33	01/11/2024
Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
03/10/2024	01/12/2024	05/11/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)

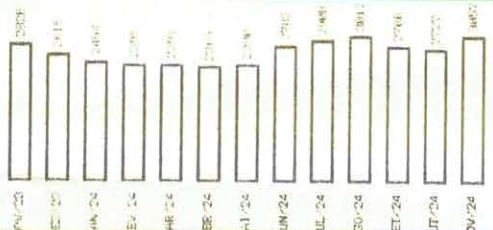
	KWH TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	KWH F.PONTA	INJETADO F.PONTA	KWH INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWH RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	59935							
Leit. Anterior	56878							
Constante	1,000							
Resíduo	0							
Medido	3057							
Fat	3057							

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	3057	A	R\$ 0,901388	=	2.755,53
CONTR. ILUMINACAO PUB		(COSIP)			165,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



(*) ICMS tributado anteriormente por Substituição Tributária, nos termos da Lei No. 217/2021.
Parabéns! Até o dia 01/11/2024, não constaram faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

MENSAGENS IMPORTANTES
REAVISO DE VENCIMENTO

RESERVADO AO FISCO

INDICADORES DE CONTINUIDADE
Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo:
www.amazonasenergia.com

PAGUE COM PIX



NEGOCIE SEUS DÉBITOS
LIGUE 0800 701 3001 e consulte condições.
Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.
Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

COMPOSIÇÃO DA CONTA %

Descrição	Valor (R\$)
Energia	855,82
Distribuição	530,16
Transmissão	179,64
Encargos	485,66
Perdas	544,23
Tributos	135,01
Outros	135,01

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	2.755,53	4,9%	135,01
PIS	2.755,53	0,65%	17,91
COFINS	2.755,53	3,04%	83,09

Camara Municipal Aputi
Processo N° 005/24
FL N° 200



LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Inscrição Estadual: 04.136.966-1
Email: comerciallisboa@hotmail.com
Cel: (97) 99142-8597

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI Nº 14.133/21 E ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMA

A empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.338.791/0001-90, localizada na avenida transamazônica, nº 1179, Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 048.281.499-37, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 917, Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, **DECLARA** que a empresa acima nominada **NÃO POSSUI** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau de parentesco:

- Prefeito,
- Vice-prefeito,
- Vereadores,
- Secretários dos Poderes executivos e Legislativo Municipal,
- Titulares de cargos equivalentes,
- Dirigentes de órgãos da administração direta ou indireta municipal,
- Membros da Câmara Municipal de Vereadores,
- Servidores investidos em cargos de direção e assessoramento.

Apuí/AM, em 13 de dezembro de 2024.

Joilce Stefanski Campana Lima

02.338.791/0001-90 LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA
Av. Transamazônica nº 1179
Cep: 69.265-000
Bairro: Centro
Apuí - Av. Transamazônica, nº 1179, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000.

JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA
CPF sob nº 048.281.49937
Procuradora

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 005/24
FLS nº 202



LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Inscrição Estadual: 04.136.966-1
Email: comerciallisboa_@hotmail.com
Cel: (97) 99142-8597

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

A empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.338.791/0001-90, localizada na avenida transamazônica, nº 1179, Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 048.281.499-37, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 917, Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menores de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Esta declaração é feita em conformidade com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Apuí/AM, em 13 de dezembro de 2024.

Joilce Stefanski Campana Lima
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA
Av. Transamazônica nº 1179
Cep: 69.265-000
Bairro: Centro
Apuí AM

JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA
CPF sob nº 048.281.49937
Procuradora

Av. Transamazônica nº 1179, Bairro Centro, Apuí/AM, CEP 69.265-000.





LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Inscrição Estadual: 04.136.966-1
Email: comerciallisboa_@hotmail.com
Cel: (97) 99142-8597

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, sob a Processo Administrativo nº 041/2024 - SEC/ADM/CMA, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Apuí/AM, em 13 de dezembro de 2024.

Joilce Stefanski Campana Lima

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ sob o n. ° 02.338.791/0001-90

JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA

CPF sob nº 048.281.49937

Procuradora

02.338.791/0001-90

Lisboa Comércio de Materiais
de Construção LTDA

Av. Transamazônica nº 1179

Cep: 69.265-000

Bairro: Centro

Apuí - AM





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **02.338.791/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:20:28 do dia 13/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S9CU131224122028

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura manuscrita]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO CAMPANA LIMA**

CPF/CNPJ: **953.696.352-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:21:53 do dia 13/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 90Q8131224122153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA**

CPF/CNPJ: **048.281.499-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:21:04 do dia 13/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NLPF131224122104

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Inscrição Estadual: 04.136.966-1
Email: comerciallisboa@hotmail.com
Cel: (97) 99142-8597

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.338.791/0001-90, localizada na avenida transamazônica, nº 1179, Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º 048.281.499-37, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 917, Centro, neste município de Apuí/AM, CEP: 69.265-000, em conformidade com o disposto nas Leis Complementar n.º 123/06 e 147/14, **DECLARA** sob as penas da do Art. 299 do Código Penal, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, no âmbito e nos termos do referido processo.

Apuí/AM, em 13 de dezembro de 2024.


LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90
JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA
CPF sob nº 048.281.49937
Procuradora

02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA
Av. Transamazônica nº 1179
Cep: 69.265-000
Bairro: Centro
Apuí - AM

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 208




ATA N.º 018/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA


REF. SESSÃO DE RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE QUE TRATA O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS MODELO ESCRITÓRIO/ EXECUTIVA E PRESIDENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024), às 11h (onze horas), na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, reuniram-se os servidores nomeados nos termos da Portaria n.º 049, de 27 de junho de 2024, que nomeia servidores para atuarem como agentes públicos, nas funções de agente de contratação: servidor: Itajair Huberti Jung; equipe de apoio: servidores: Vitor Hugo Hister Lourenço, Enedina Almeida Castro, Cleide da Silva Medeiros e Naiara Soares da Silva, com a finalidade de receber, analisar e julgar as documentação de habilitação da Empresa **LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, com valor da proposta total na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), envolvendo Processo Administrativo n.º 041/2024, instaurado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, de que trata os itens 1.1; .1.2; 1.3 e 1.4 do anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, que dispõe sobre a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório/ executiva e presidente para atender a necessidade da Câmara Municipal de Apuí/AM. Conferida a documentação de habilitação e demais documentos requeridos para a contratação, verificada também a regularidade e validade das mesmas, procedeu-se pela habilitação da Empresa Lisboa Comércio de Materiais de Construção – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, sem qualquer restrição. Assim julgada regulares as fases de propostas, habilitação e recursos, e nada a registrar em contrário, conclui-se o Processo, com a elaboração e encaminhamento do Relatório Final envolvendo o Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA à Presidência da Câmara Municipal de Apuí, para que em ato contínuo, seja submetido presente feito a Controladoria e a Procuradoria Jurídica ou a quem competir, para a apreciação e controle de regularidade, consoante o disposto no Art. 53 da Lei n.º 14.133/21, e posteriormente decidido pela Autoridade Superior sobre a adjudicação, homologação e, contratação da empresa considerada vencedora, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, com valor total da proposta de vencedora, na quantia global de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Nada mais a ser tratado, e para constar eu Vitor Hugo Hister Lourenço, na qualidade de Secretário, lavrei a presente Ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024).


Serv. Vitor Hugo Hister Lourenço
Secretário/ Equipe de Apoio


Serv.ª Cleide da Silva Medeiros
Equipe de Apoio


Serv. Itajair Huberti Jung
Agente de Contratação/ Pregoeiro


Serv.ª Naiara Soares da Silva
Equipe de Apoio


Serv.ª Enedina Almeida Castro
Equipe de Apoio





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



RELATÓRIO FINAL

PROCESSO N.º 005/2024 – DGLC.

MODALIDADE: Dispensa De Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, Referente Ao Processo Administrativo N.º 041/2024 – SEC/ADM/CMA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição do Termo de Referência e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí.

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO DO AVISO: Murais de Aviso dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, <https://diariomunicipalaam.org.br/verificar-publicacao> e no <https://www.apui.am.leg.br/transparencia/lc1413321/dispensas/dispensas05/avisodl/view>

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 05 a 10/12/2024, no horário das 7h às 13h.

PREÂMBULO

Na data de 11/12/2024, às 9h (nove horas), teve início a sessão, com a etapa de recebimento e julgamento, classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos do aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – presencial, combinado com os termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Resoluções n.º 001, de 26/03/2024 e 002, de 10/06/2024.

FASE INICIAL DE PARTICIPANTES

Participaram do Processo Administrativo N.º 041/2024 – SEC/ADM/CMA, as seguintes empresas do ramo:

01 - EMPRESA: EMPRESA 1: CRUZEIRO REFORMA E CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 34.769.991/0001-93;

02 - EMPRESA: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, e;

03 - EMPRESA: I9 SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72.

FASE DE PROPOSTAS ESCRITAS





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



Participaram efetivamente, enviando as propostas de preços, referente ao Processo, convocado nos termos do aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – presencial – SEC/ADM/CMA, as seguintes Empresas: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, e; I9 SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ n.º 26.859.885/0001-72, que apresentaram as propostas de preços contemplando a integralidade itens a serem contratados, conforme estabelecido previamente como parâmetro no Termo de Referência.

FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS ESCRITAS

CONSIDERO A PROPOSTA DE PREÇOS da **EMPRESA: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA**, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, como classificada para uma futura contratação, pois a proposta de preços atende com menor valor para os itens a serem contratados pela Câmara Municipal de Apuí, e está com preços compatíveis e em conformidade com os valores definidos no Termo de Referência, peça integrante dessa Dispensa.

Da análise do valor total máximo estimado pela Administração da Câmara no Termo de Referência, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que o recurso que será utilizado é referente ao sorteio da Assembleia Legislativa do Amazonas, e que a Câmara Municipal de Apuí foi contemplada nos moldes que disciplina da Resolução Legislativa N.º 867/2023 da ALEAM.

Da análise do valor total das propostas de preços das proponentes e suas classificações: 1ª COLOCADA: Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ N.º 02.238.791/0001-90, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); e, 2ª COLOCADA: Empresa I 9 SOLUÇÕES EIRELI – ME (i9) – CNPJ N.º 26.859.885/0001-72, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 17.403,60 (dezessete mil, quatrocentos e três reais).

CONSIDERANDO o valor total máximo estimado pela Autoridade Competente da Câmara Municipal de Apuí, previamente definido no item 14, sub item 14.3 do Termo de Referência e a proposta de preços, julgo aceita e classificação da proposta de preços apresentada pela proponente LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA (COMERCIAL LISBOA) – CNPJ N.º 02.238.791/0001-90, com valor global da proposta de preços, na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), que é vantajosa, exequível, compatível o preço praticado no mercado e encontra-se dentro que trata o artigo 47 da Resolução N.º 002, de 10/06/2024, da Câmara Municipal de Apuí e acordo com o Termo de Referência

Câmara Municipal Apuí
Processo
N.º 005/24
FLS. 211



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**

Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

JUSTIFICA-SE QUE A PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela proponente Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, com o valor de global de R\$ 16.556, 00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), é o mais vantajoso para a Câmara Municipal, exequível e compatível o preço praticado no mercado e encontra-se dentro que trata o artigo 47 da Resolução N.º 002, de 10/06/2024, da Câmara Municipal de Apuí e é dispensável de licitação nos termos do Inciso II, do Art. 75 da Lei N.º 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Na data de 11/12/2024, às 9h, em sessão, com a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento, onde a Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, com o valor de global de R\$ 16.556, 00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), foi a interessada que apresentou proposta de preços compatível com a realidade do mercado (pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente), o que **JUSTIFICA** a razão pela qual tal proposta/fornecedor se apresenta como sendo a opção mais indicada e vantajosa para ser contratada pela Câmara Municipal de Apuí. A razão da escolha do fornecedor se deve, ainda, ao fato da proposta de preços com o valor global na quantia de R\$ 16.556, 00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), apresentada preencher os requisitos constantes no Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – presencial e seus anexos, além de apresentar valor compatível com o praticado no mercado e com orçamento estimado pela Secretaria Administrativa, podendo a Administração da Câmara Municipal contratar o fornecedor acima qualificado, sem qualquer afronta aos termos da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Resoluções n.º 001, de 26/03/2024 e 002, de 10/06/2024,.

DA NOTIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Concluído pela aceitação das propostas de preços a proponente, foram notificadas a empresas proponentes sobre o resultado do julgamento, e por ocasião também notificado de ofício a Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica n.º 1179, CEP n.º 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonaa, para encaminhar a documentação complementar de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias (úteis), a contar de 11/12/2024, podendo a documentação ser enviada pelo e-mail: camara.licitacao@apui.am.leg.br ou **protocolar no setor**

Processo
N.º 005/24
FL. 212
Câmara Municipal de Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Divisão de Gestão de Licitações e Contratos

de protocolo na sede do Poder Legislativo., nos termos que dispõe os Itens 7 e 8 do Aviso de Dispensa De Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, sob pena de inabilitação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Na data de 17/12/2024, às 11h, em sessão, com a etapa de recebimento e julgamento da documentação de habilitação, requisitada através Ofício Nº 019/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA, onde Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica nº 1179, CEP nº 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, encaminhou a documentação de habilitação, nos termos que dispõe o anexo II e os itens 7 e 8 do Aviso de Dispensa De Licitação Nº 006/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, após análise das documentações de habilitação e consultado os Sistemas, quanto a possíveis impedimentos para contratar com a administração e NADA CONSTAR, a mesma foi declarada habilitada e apta a ser contratada pela Câmara Municipal de Apuí, Amazonas.

**FASE DE OCORRÊNCIAS, RECURSOS OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
ESCRITAS E INABILITAÇÃO**

Não houve ocorrências, recursos, desclassificação de propostas ou inabilitação de licitantes.

DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Do acima exposto, conclui-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO convocada nos termos do Aviso Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA – Presencial, ocorreu em observância ao que dispõe o inciso II, Art. 75 da Lei nº. 14.133/21), e observou-se também os tramites previstos nas Resoluções nº 001, de 26/03/2024 e 002, de 10/06/2024, a qual SUBMETO de ofício à PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ, para que em ato contínuo, também seja SUBMETIDA a CONTROLADORIA E A PROCURADORIA JURIDICA OU A QUEM COMPETIR, para a apreciação e controle de regularidade, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, e posteriormente decidido pelo AUTORIDADE SUPERIOR, sobre a homologação do resultado e formalizada a presente contratação.

Assim, encaminho a PRESENTE DISPENSA, para que na qualidade de autoridade competente aprecie o procedimento e, se de acordo, realize a adjudicação, homologação e, contratação da empresa considerada vencedora, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21.

Apuí, Amazonas, em 17 de dezembro de 2024.

Serv. Itajair Huberti Jung
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria Nº 049/2024 -CMA.





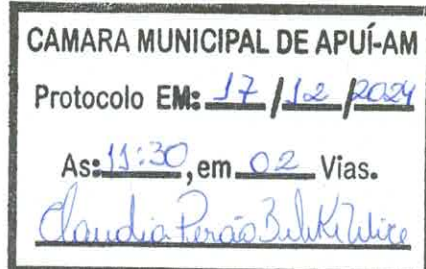
ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Divisão de Gestão de Licitações e Contratos



OFÍCIO Nº 020/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA

Apuí, Amazonas em 17 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Vereador PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



Assunto: Encaminhamento do Processo referente a Dispensa de Licitação nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho o Processo de que trata o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 00/2024– DGLC/SEC/ADM/CMA. Ref. ao Processo Administrativo Nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA e tendo a Empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 02.238.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, localizada na Avenida Transamazônica nº 1179, CEP nº 69.265-000, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Amazonas, como proponente vencedora do certame, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente conforme descrição do Termo de Referência e tem por finalidade atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos da Câmara Municipal de Apuí, para que em ato contínuo, seja submetida a Procuradoria Jurídica e a Controladoria e ou a quem competir, para a apreciação e controle de regularidade, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, e posteriormente decidido pela a homologação do resultado e formalizada a presente contratação, em cumprimento a legislação pertinente.

Sendo mais para o momento.

Serv. Itajair Huberti Jung
Matricula Nº 007/1997
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria n.º 049/2024 - CMA.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 072/2024 – CMA.

Apuí/AM, 17 de dezembro de 2024.

Do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.

Assunto: Encaminhamento do Processo Licitatório Nº 005/2024 - DGLC, modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

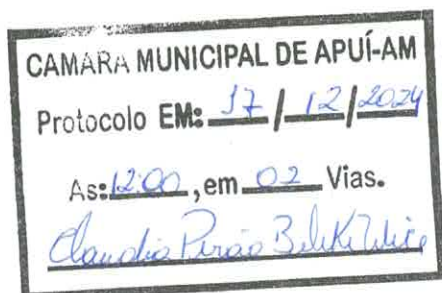
Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Licitatório Nº 005/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, para avaliação e Parecer final do Departamento **Jurídico**, quanto a legalidade do certame, para então posterior homologação do resultado do Relatório Final da Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, cujo o objetivo é a Contratação de empresas fornecedoras de cadeiras executivas, para atender as demandas da Câmara Municipal.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,


Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A
Ver. Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM



Recebido em
17/12/24
Campos



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
CNPJ: 34.528.869/0001-25
Protocolo

Data: 18/12/2024

Hora: 09:38. Em 03 vias.

Maiana Soares
Ass. do Servidor

PARECER JURÍDICO Nº 054/2024

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Apuí

PROPOSITURA: Processo Administrativo nº 041/2024 SEC/ADM/CMA

ASSUNTO: Parecer final da licitação com o objetivo de aquisição de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, mediante dispensa

1. PREÂMBULO:

Este parecer trata do procedimento de gestão administrativa nº 041/2024, que visa à aquisição de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, mediante dispensa de licitação. A solicitação está fundamentada na Dispensa de Licitação, na forma presencial, conforme estipulado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Os documentos pertinentes foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer final, com a finalidade de verificar a legalidade do certame e atestar o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

2. ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, ratifico o Parecer nº 052/2024 desta Assessoria Jurídica, que já havia se manifestado pela legalidade da escolha da modalidade de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo em análise atende às exigências do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: divulgação do aviso da dispensa de licitação pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; especificação clara do objeto pretendido; manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e seleção da proposta mais vantajosa.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



2.1. Pesquisa de Preços e Propostas

O preço estimado encontra-se dentro dos valores praticados no mercado. Após a pesquisa de preços e a publicação do aviso de interesse da Administração em contratação direta, duas empresas apresentaram propostas: Lisboa Comércio de Materiais de Construção Ltda e I9 Soluções Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

O Agente de Contratação, após a análise das propostas, constatou que os valores apresentados estão compatíveis com o Termo de Referência e com os preços de mercado local. A empresa Lisboa Comércio de Materiais de Construção Ltda foi declarada vencedora, conforme ata da sessão de julgamento e relatório preliminar.

2.2. Habilitação

Na fase de habilitação, a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida (jurídica, fiscal, social, trabalhista e declaratória), nos termos do Aviso de Dispensa nº 005/2024. O relatório final confirmou que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento.

É importante ressaltar que não houve interposição de recursos, tendo sido respeitado o prazo legal para eventuais manifestações.

Diante do exposto, constata-se a legalidade do certame.

3. CONCLUSÃO:

Com fundamento na análise jurídica apresentada, esta Assessoria manifesta-se favoravelmente à formalização do Processo Administrativo nº 041/2024, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento atendeu às exigências legais e cumpriu os requisitos formais e materiais aplicáveis à dispensa de licitação, sendo recomendada a sua continuidade.

À consideração superior.

Apuí/AM, na data do protocolo.

Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº. 007/2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 18/12/2024
As: 10:00, em 02 dias.
Claudio Peró Beltrão

MEMORANDO Nº 073/2024 – CMA.

Apuí/AM, 18 de dezembro de 2024.

Do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
Neste.

Assunto: Encaminhamento do Processo Licitatório Nº 005/2024 - DGLC, modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Licitatório Nº 005/2024, modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, para avaliação e Parecer final do Departamento **Controle Interno**, quanto a legalidade do certame, para então posterior homologação do resultado do Relatório Final da Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, cujo o objetivo é a Contratação de empresas fornecedoras de cadeiras executivas, para atender as demandas da Câmara Municipal.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.

Pedro Renato Frozzi
Ver. Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM



1



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
DA CMA
Protocolo EM: 19/12/24
As: 08:40, em 02 Vias.
Nairia Jones

PARECER UCI Nº 009/2024
INTERESSADO: Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: Processo Licitatório Nº 005/2024
MODALIDADE: Dispensa Nº 005/2024
OBJETO: aquisição de materiais permanente para atender demanda dos Parlamentares no Plenário do Poder Legislativo Municipal

I - COMPETENCIA

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

II - RELATÓRIO

O Processo em análise por esse Controle, solicitado através de Memorando nº 073/2024 – CMA, de 18 de dezembro de 2024, se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa nº 005/2024, objetivando a aquisição de material permanente sendo 11 cadeiras de escritório modelo executiva para atender demanda dos Vereadores dentro do Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos nesta Câmara Municipal de Apuí/AM, conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, em consonância com as regulamentações locais sendo: Resolução nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Assessoria Jurídica em seu Parecer Jurídico (Parecer nº 054-2024), passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Dispensa nº 005/2024, objetiva a aquisição de material permanente sendo 11 cadeiras giratórias modelo escritório/executiva (descrição completa no Termo de Referência) para atender demanda dos Vereadores dentro do Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos nesta Câmara Municipal de Apuí/AM.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Em conformidade com minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 005/2024-DGLC/SEC/ADM/CMA em anexo ao processo, a modalidade definida foi a Dispensa, sendo esta, a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, da qual foi afixado, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório, sendo portanto possível e legal a utilização de tal modalidade, trazida no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, pelas normas locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002 de 2024.

Quanto às fases, verifico que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação 14.133/2021, tendo: Solicitação dos Vereadores, Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Termo de Referência; Cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Justificativa para escolha da modalidade presencial; Abertura e demais procedimentos pela Divisão de Licitação; Minuta de Aviso de Licitação; e, Parecer Jurídico.

Ainda em análise, ficou constatado que para edição do Termo de Referência enviou-se pedido de cotações de preços em 04 (quatro) empresas distintas, tendo recebido propostas de 03 (três), sendo elas: empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.338.791/0001-90; I9 SOLUÇÕES COM. DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 26.859.885/0001-72; Cruzeiro Reforma e Construção, CNPJ nº 34.769.991/0001-93, ao tempo que JÁ efetuaram o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, sendo que na fase final do Processo, apresentaram proposta de preços somente 02(duas) Empresas sendo: LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e, I9 SOLUÇÕES COM. DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA, as quais pela análise de preço receberam a seguinte classificação: 01 colocada: empresa LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, e, 2º colocada empresa I9 SOLUÇÕES COM. DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICA.

Concernente aos aspectos orçamentários, o objeto a ser licitado é "Equipamento e material permanente", que ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 4.4.90.52.00, Projeto/Atividade 01.031.0001.2001.0000, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM. Salientando que, concernente ao saldo, tal despesa será coberta por receita obtida através do sorteio promovido pela ALE/AM na realização do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM/2024, sendo este Prêmio no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), o que pelas normas regimentais de tal FECLAM, deverá ser destinado a gastos com despesas de capital das atividades legislativas, estando, portanto, devidamente legal.

IV- RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta Controladoria Interna vem neste parecer RECOMENDAR:

- 1 - que seja efetivada a adjudicação, homologação e Contratação da empresa vencedora conforme Fase de classificação Final de Propostas Escritas do Relatório Final da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos;
- 2 - ampla publicação/divulgação nos meios físicos e eletrônicos conforme prevê a legislação;
- 3 - encaminhamento ao Setor Financeiro para providências contábeis;



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

- 4 – encaminhamento ao Gestor e Fiscal de Contratos;
- 5 - demais ações que forem necessária e pertinentes.

V - CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e contratação das vencedoras conforme Fase de classificação Final de Propostas Escritas do Relatório Final da Divisão de Gestão de Licitações e Contratos, considerando tudo o que foi exposto no item III observadas recomendações contidas no item IV deste parecer.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 19 de dezembro de 2024.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o teor do Processo Licitatório nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, com o Relatório Final, devidamente fundamentado pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí;

Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado;

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com o devido despacho favorável da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer Jurídico Nº 054/2024; e,

Considerando o despacho favorável da Controladoria da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer UCI Nº 009/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR E HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO do Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí, conforme teor constante no Relatório Final, referente a Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, devidamente fundamentado.

Art. 2º - ADJUDICAR de acordo com a Decisão do Agente de Contratação/ Pregoeiro, exarada através do Relatório Final da Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, a contratação das seguintes Empresas:

I – Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, situada a Av. Transamazônica, nº 1179, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, vencedora dos seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNID	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg,	R\$ 1.488,00	R\$ 14.880,00

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí
Data de fixação: 19/12/2024
Data de retirada: 18/01/2025
Ass. do responsável pelo setor

Câmara Municipal de Apuí
Processo nº 005/24
FLS nº 222



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



			Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.		
02	01	UNID	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.676,00	R\$ 1.676,00

II - O Valor global da possível contratação importa na quantia de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º- O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Art. 4º- Determino à Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, para adoção das seguintes providências:

I - Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, elaboração do respectivo Instrumento Contratual e sua publicação na forma da legislação vigente;

II - Empenhar a respectiva despesa, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2024; e,

III - Expedir ordem de Fornecimento.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2024.


Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Vereador
Presidente C.M.A.
Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 223

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA N.º 115/2024 CMA

PORTARIA N.º 115, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESPACHO RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o teor do Processo Licitatório n.º 005/2024 – DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, com o Relatório Final, devidamente fundamentado pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí;

Considerando que o presente processo atingiu o objetivo almejado;

Considerando que o processo tramitou dentro da legalidade exigida pela Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, com o devido despacho favorável da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer Jurídico N.º 054/2024; e,

Considerando o despacho favorável da Controladoria da Câmara Municipal de Apuí, por meio do Parecer UCI N.º 009/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - **RATIFICAR E HOMOLOGAR A DELIBERAÇÃO** do Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Apuí, conforme teor constante no Relatório Final, referente a Dispensa de Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, devidamente fundamentado.

Art. 2.º - **ADJUDICAR** de acordo com a Decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro, exarada através do Relatório Final da Dispensa de Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA, a contratação das seguintes Empresas:

I – Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual n.º 04.136.966-1, situada a Av. Transamazônica, n.º 1179, bairro Centro, neste município de Apuí/AM, vencedora dos seguintes itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNID	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso máximo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	RS 1.488,00	RS 14.880,00
02	01	UNID	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória,	RS 1.676,00	RS 1.676,00

Câmara Municipal Apuí
Processo
N.º 005
FLSn.º 224

		material de enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	
--	--	--	--

II - O Valor global da possível contratação importa na quantia de **R\$ 16.556,00** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Art. 3º- O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Art. 4º- Determino à Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí/AM, para adoção das seguintes providências:

I - Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, elaboração do respectivo Instrumento Contratual e sua publicação na forma da legislação vigente;

II - Empenhar a respectiva despesa, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho. Fonte 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2024; e,

III - Expedir ordem de Fornecimento.

Art. 5º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2024.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:

Vitor Hugo Hister Lourenço

Código Identificador: ZLPNH3RQN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/12/2024 - Nº 3765. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto do Termo de Contrato nº 007/2024, conforme requisição de retirada.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2024.

VEREADOR PEDRO RENATO FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

CONTRATANTE

RODRIGO CAMPANA LIMA

Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
COMERCIAL LISBOA**

CNPJ Nº 02.338.791/0001-90.

CONTRATADA

**Publicado por:
Elivelton Cardozo**

Código Identificador: KZAX0DNKX



informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Camara Municipal Apmu
Processo
Nº 005/24
FLSnº 227
11



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.

Termo de Contrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 998, São Sebastião, nesta cidade e Estado, CEP 69.265-000 e de outro lado a Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COMERCIAL LISBOA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, estabelecida nesta cidade, na Avenida Transamazônica nº 871 – Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada CONTRATADA ora representada por seu proprietário o Sr. **RODRIGO CAMPANA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no RG sob o nº 2001635-2 SESP/AM, e no cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 953.696.352-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 917, centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº 115/2024, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS. nº 228

Página 1 de 12

Claudia



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNID	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 1.488,00	R\$ 14.880,00
02	01	UNID	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.676,00	R\$ 1.676,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Claudia

[Handwritten signatures and stamps]

Camara Municipal Apuí
Processo Nº 005124
FLS nº 229

Página 2 de 12



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Claudia

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 230

Página 3 de 12



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Claudio

Camara Municipal Apui
Processo N° 005/24
FLS n° 231

[Handwritten signature]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item II do Termo de Referência.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A Contratada obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento dos objetos, após assinatura deste contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2 A forma de fornecimento se dará em parcela única, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência

6.3 O prazo para entrega dos materiais permanentes será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a Contratada comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

6.4. O local de entrega dos objetos do presente contrato é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento dos bens e controle de almoxarifado.

7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO

7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 005124
FLS nº 232

Claudia



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;

8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.8 Verificar se a prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.1.11. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Câmara Municipal Apuí
Nº 005/24
PLS nº 233

Claudia



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:

8.1.12.1 Forem prestados serviços sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:

9.1.1. Fornecer os objetos da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao devido fornecimento dos serviços objeto da contratação.

9.1.3. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.

9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

9.1.6. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos objetos da contratação.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o serviço prestado quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.

9.1.8. Recusar-se a fornecer o objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

9.1.9. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente ao fornecimento do produto concluído.

9.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 234

Página 7 de 12

Claudia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

II- Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
PLSnº 239

Claudia

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Claudia

Processo
Nº 00.5/24
FLS nº 236
Câmara Municipal Apuí



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005124
FLS nº 237

Claudia



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto no art. 124, inciso II, aliena D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

Claudia

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 238



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei N° 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução N° 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2024

Pedro Renato Frozzi

Vereador

Presidente C.M.A

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ nº 34.528.869/0001-25

Contratante

02.338.791/0001-90

Lisboa Comercio de Materiais

Rod. da Campana Lima

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUCAO

CNPJ nº 02.338.791/0001-90

Bairro Centro

Apui

AM

TESTEMUNHAS:

01) NOME Claudia Peres Belkizuki

CPF: 025.453.692-00

02) NOME Damaris Barreto Santos

CPF: 007.415.142-81

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em 19/12/2024

Thais Brunelli Campos

Assessora Juridico da Presidência

Portaria n 007/2023

Thais Campos

Assessoria Juridica

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005/24
FLS nº 239

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

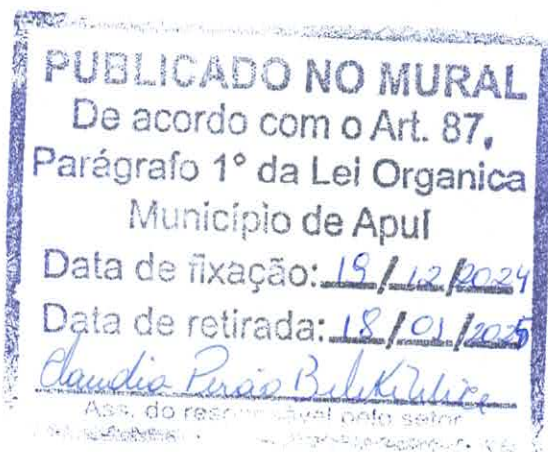
1. **ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 16/12/2024.
2. **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, como **CONTRATADA**.
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA.
4. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.
5. **VALOR TOTAL:** O valor da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.
7. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Pedro Renato Frozzi

Vereador
Presidente C.M.A.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2024.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 16/12/2024.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

VALOR TOTAL: O valor da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Elivelton Cardozo

Código Identificador: CL2TKAOFK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/12/2024 - Nº 3761. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE FORNECIMENTO



1) PARTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, como **CONTRATADA**.

2) OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, MODELO EXECUTIVA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

6) INÍCIO DE FORNECIMENTO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto do Termo de Contrato nº 007/2024, conforme requisição de retirada.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 19 de dezembro de 2024.

Vereador
Presidente C.M.A

VEREADOR PEDRO RENATO FRÓZZI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

CONTRATANTE

RODRIGO CAMPANA LIMA

Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** AM

COMERCIAL LISBOA

CNPJ Nº 02.338.791/0001-90.

CONTRATADA

02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA.

Av. Transamazônica n° 1170

Cep: 69.265-000

Cidade: Centro



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/12/2024

Local: Apuí/AM **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE APUI **Unidade compradora:** 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 34528869000125-1-000005/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 11 CADEIRAS PARA O PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUI

Informação complementar:

Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros. Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.684,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 16.556,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 005124
FLS nº 043



PRESIDENTE, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL. COR PRETA, ALTA COM MOLAS, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 53P X 60L X 122A CENTIMETROS.

2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, MODELO EXECUTIVA, ERGONÔMICA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA AJUSTÁVEL, COR PRETA, ALTA COM MOLAS, CONFORTÁVEL E DURÁVEL, APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS, SUPORTE LOMBAR FIXO, COM RODAS, GIRATÓRIA, MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 60P X 58L X 110A CENTÍMETROS.	10	R\$ 1821,85
---	---	----	-------------

Exibir:

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos marcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Câmara Municipal (APM)
Processo
Nº 005/24
FLS nº 245
A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PROCESSO ADMINISTRATIVO

048/2024





MEMORANDO INTERNO N.º 007/2024 – CMA

Apuí/AM, 20 de dezembro de 2024

A Sua Senhoria o Senhor
ELIVELTON CARDOZO
Secretário Administrativo da Câmara Municipal
Apuí/AM

Assunto: solicitação de aquisição de cadeiras giratórias modelo escritório executiva.

Prezado Secretário,


Venho, por meio deste, solicitar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa a aquisição de mais **duas (2) cadeiras giratórias modelo escritório executiva**, com o objetivo de atender às necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Apuí.

Tal aquisição é essencial para atender às necessidades do Plenário, oferecendo adequadas condições de trabalho ao Secretário Legislativo e ao Assessor de Comunicação e Mídia, profissionais que desempenham funções indispensáveis na condução de eventos e no suporte técnico às sessões legislativas.

Essa aquisição deverá ser realizada por meio de **aditivo de contrato**, considerando que o **Termo de Contrato n.º 007/2024**, referente à aquisição de 11 cadeiras, já foi finalizado, e o processo licitatório **Dispensa de Licitação N.º 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA** está em sua etapa final.

Agradeço pela atenção e aguardo as providências necessárias para o cumprimento desta solicitação.

Atenciosamente,


Vitor Hugo Hister Lourenço
Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Apuí/AM



CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: <u>20/12/24</u>
As: <u>08:00</u> , em <u>02</u> Vias.
<u>Naiara Jones</u>



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 047/2024 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 20 de dezembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM

Protocolo EM: 20/12/24

As: 08:30, em 02 Vias.

Maiana Frozzi

Da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal Apuí- AM.

Ao Exmo. Senhor
Vereador PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM.
Neste.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MAIS 2 CADEIRAS PARA O PLENÁRIO

Senhor Presidente,

Conforme Memorando interno nº 007/2024 e buscando realizar a padronização dos equipamentos, visando garantir aos funcionários que auxiliam os vereados um conforto, visto que os equipamentos com o tempo ficarão obsoletos, prejudicando assim a coluna das pessoas que utilizam as cadeiras, por tais motivos constatou-se a necessidade de realizar a aquisição de mais 2 cadeiras, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
001	02 UND	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.

Neste sentido consulto Vossa Excelência e solicito autorização para iniciar o procedimento que tem por finalidade o aditamento do Termo de Contrato nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, com a Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTD, dentro dos parâmetros requeridos pela legislação vigente.

No aguardo de vosso despacho favorável, comunico-lhe a existência de programação e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros já fixados no orçamento do exercício de 2023, dotação orçamentária: 44905200 – Equipamento e material permanente, Projeto 0103100012001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, para fazer face a referida despesa.

E tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência as providências ora justificadas, a qual o caso merece a devida aprovação.

Respeitosamente,

Elivelton Cardozo
Secretário Administrativo
Portaria nº 001/2023
ELIVELTON CARDOZO
Secretário Administrativo da Câmara Municipal Apuí/AM

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS nº 293



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



DESPACHO Nº 115, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

- 1) De acordo.
- 2) Estabeleça o devido comunicado a Empresa COMERCIAL LISBOA para saber se há interesse da mesma no aditivo para aquisição de mais 2 cadeiras para o plenário da Câmara Municipal de Apuí, nas mesmas condições do Termo de Contrato nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024.
- 3) A Secretaria Financeira para que forneça a Declaração de Disponibilidade Financeira;
- 4) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade do aditivo;
- 5) Proceda-se consulta junto a Controladoria Interna quanto a legalidade do aditivo;
- 6) Estando de acordo as partes, promova-se o aditivo para a aquisição de mais 2 cadeiras, conforme expediente da Secretaria Administrativa.
- 7) À Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:
 - a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo Aditivo e a devida publicação na forma da legislação vigente;
 - b) Empenhar a respectiva despesa deste termo, dentro do destaque orçamentário do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constante do Orçamento Municipal do Município, vigente para o exercício de 2024;
 - c) Expedir a Ordem de fornecimento.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 20 de dezembro de 2024.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A
Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 589/2024- CMA.

Apuí (AM), 20 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
RODRIGO CAMPANA LIMA
COMERCIAL LISBOA
APUÍ-AM.

Assunto: Aditivo para aquisição de mais 2 cadeiras, do Termo de Contrato Nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentarmos cordialmente, venho através deste consultar Vossa Senhoria quanto ao interesse em realizar um aditivo, para aquisição de mais 2 cadeiras, iguais ao objeto do item 1, cláusula 1, do Termo de Contrato Nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e está conceituada empresa, nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Contrato Nº 007/2024, pois esta Casa Legislativa necessita deste aditivo para melhorar o conforto dos funcionários que realizam os trabalhos auxiliares aos vereadores, garantindo assim, um ambiente agradável.

Ressalta-se que a presente solicitação se encontra respaldada no permissivo estabelecido pela Lei Federal nº14.1333/2021, Art. 124, inciso I e no Art.125 que dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito.

Atenciosamente,

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A

Vereador Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.



Ana Claudia Coutinho dos Santos 20/12/24



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 589/2024- CMA.

Apuí (AM), 20 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
RODRIGO CAMPANA LIMA
COMERCIAL LISBOA
APUÍ-AM.

Assunto: Aditivo para aquisição de mais 2 cadeiras, do Termo de Contrato Nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentarmos cordialmente, venho através deste consultar Vossa Senhoria quanto ao interesse em realizar um aditivo, para aquisição de mais 2 cadeiras, iguais ao objeto do item 1, clausula 1, do Termo de Contrato Nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e está conceituada empresa, nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Contrato Nº 007/2024, pois esta Casa Legislativa necessita deste aditivo para melhorar o conforto dos funcionários que realizam os trabalhos auxiliares aos vereadores, garantindo assim, um ambiente agradável.

Ressalta-se que a presente solicitação se encontra respaldada no permissivo estabelecido pela Lei Federal nº14.1333/2021, Art. 124, inciso I e no Art.125 que dispõe:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:


I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito.

Atenciosamente,


Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.



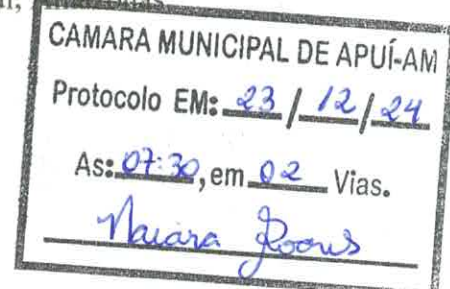
Ana claudia centurion dos santos 20/12/24



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas



Resposta ao OFICIO N° 589/2024- CMA.

Assunto: Aditivo para aquisição de mais 2 cadeiras, do Termo de Contrato N° 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024.

Vimos através deste DECLARAR que ACEITAMOS a adição referente a aquisição de mais 2 cadeiras, iguais ao objeto do item 1, clausula 1, do Termo de Contrato N° 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e está conceituada empresa, nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Contrato N° 007/2024

Por ser verdade assina a presente declaração.

Apuí/AM, dia 23 de dezembro de 2024.

Joilce Stefanski Compara Lima

LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº 02.338.791/0001-90

JOILCE STEFANSKI

REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO

CPF sob o nº 048.281.499-37

02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA

Av. Transamazônica nº 1179

Cep: 69.265-000

Bairro: Centro

Apuí - AM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Amazonas

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL OFICIO UNICO DA COMARCA DE APUÍ

Av. Paraná 928 B - Centro - Apuí - AM - CEP 69265-000

F: (97) 98411-4242 - E-mail: cartorioextra_apui@hotmail.com

Sâmara Melka Brito de Farias Silva - Titular



Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 253

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRONº: 67

FOLHA Nº: 150

Procuração que faz(em): LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA e JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três (3) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) neste Tabelionato de Notas, localizado na Rua Brasil, s/nº, Bairro: Centro, Apuí - Amazonas, CEP 69265-000, e-mail: cartorioextra_apui@hotmail.com, perante mim, Tabelaia, comparece como **1.0 OUTORGANTE: A empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.338.791/0001-90, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE nº 13200849604, estabelecida na AV. TRANSAMAZONICA, Nº 1179, BAIRRO: CENTRO, CEP: 69265-000 na cidade de Apuí/AM, representado(a) por **RODRIGO CAMPANA LIMA** e declarou ser brasileiro(a), convivente em união estável, empresário, portador(a) do documento de identidade RG número 20016352 SESP/AM, CPF/MF número 953.696.352-34, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, Nº 917, BAIRRO: CENTRO, CEP 69265-000, no município de Apuí/AM. O presente devidamente identificado por mim, conforme os documentos acima mencionados, é capaz para o ato, do que dou fé. E por ele, outorgante, foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu **2.0 PROCURADOR(A): JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA** e declarou ser brasileira(o), convivente em união estável, comerciante, portador(a) do documento CPF/MF número 048.281.499-37, residente e domiciliado(a) à RUA BAHIA, Nº 917, BAIRRO: CENTRO, CEP 69265-000, no município de Apuí/AM. **3.0 PODERES:** A quem confere poderes, para representa-lo junto a Câmara Municipal de Apuí, Prefeitura Municipal de Apuí e onde mais se fizer necessário, com a finalidade de participar de Pregões Presenciais - SRP, Processos Licitatórios e Cartas Propostas e o que mais preciso for; podendo assinar e apresentar documentos, prestar informações, propostas, participar de sessões públicas aberturas de propostas e documentos de habilitação, formular ofertas, lances de preço, dar descontos, assinar atas, planilhas, registrar ocorrência, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis e qualquer divergência que possam ocorrer, enfim, praticar todos os atos formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes a certames em nome do outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandado. **VEDADO O SUBSTALECIMENTO.** O outorgante declara que concorda com o tratamento de seus dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa do outorgante, por se tratar de

Isabelle M. Campaña L.
Escrivã Publica

Isabelle M. Campaña L.

BR-002.303

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

instrumento público, nos termos do Art. 1, da Lei 6.015/73. Todos os dados do procurador, bem como o conteúdo de todos os elementos necessários à lavratura do presente instrumento, foram declarados pelo outorgante que depois de conferi-los, se responsabiliza civil e criminalmente e fica ciente de que esta Escrevente não retificará erros de responsabilidade do outorgante. A pedido do outorgante, lavro o presente instrumento que depois de lido e achado conforme em todos os seus termos, outorga, aceita e assina. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias em face do Provimento nº 07/81 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Eu, IZABELLE MARTINS CÂMPANA LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA, subscrevo e assino.

Isabelle M. Campana L.
Escrevente Autorizada




RODRIGO CAMPANA LIMA

REPRESENTANTE

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO PRCGER004387UNERCT322CXBK902, Valor do ato: R\$ 102,39, Parte(s): LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, JOILCE STEFANSKI CAMPANA LIMA, data 03/07/2024. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code.



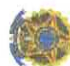
Camara Municipal Anauri
Processo
Nº 005
FLSnº 054


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.791/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1998
NOME EMPRESARIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LISBOA		
CATEGORIA E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		PARTE NME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.31-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 43.31-7-09 - Comércio a varejo de pneus, vidros, raios, tubos, hortalças e legumes frescos 46.33-8-01 - Comércio atacadista de bebidas, vinhos, sucos, hortaliças, tubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens em geral, com predominância de produtos alimentícios - minilmercados, mercearias e armazéns 47.12-1-00 - Comércio varejista de lâmpadas e fios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO 1179	COMPLEMENTO *****
CEP 69.265-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUÍ
INGRESSO ELETRÔNICO COMERCIAL LISBOA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (977) 9162-0388
ENDEREÇO RESPONSÁVEL (RFB) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.791/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/1998
NOME EMPRESARIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-9-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-5-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.57-9-38 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de livros, jornais, revistas e artigos recreativos 47.63-6-03 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-05 - Comércio varejista de artigos de higiene pessoal e cosméticos 47.63-6-06 - Comércio varejista de artigos de higiene pessoal e cosméticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de embarcadores e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO 1179	COMPLEMENTO *****
CEP 69.265-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUÍ
INGRESSO ELETRÔNICO COMERCIAL LISBOA_@HOTMAIL.COM		TELEFONE (977) 9162-0388
ENDEREÇO RESPONSÁVEL (RFB) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2022 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Processo
Nº 005
FLSnº 257
Camara Municipal Apuí



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO 04.136.966-1 C.N.P.J 02.338.791/0001-90 VIA 18

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

NOME FANTASIA COMERCIAL LISBOA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simplex	17/02/1998	13/12/2024	13/12/2026

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AVE TRANSAMAZONICA, NRO 1179,CENTRO,APULAM, CEP69.265

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, desde 12/04/2022.

OBSERVAÇÃO Oplante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



001734097120912

Camara Municipal Apul
Processo
Nº 005
FLSnº 258



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro e Arquivamento
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Inovação e Tecnologia

Nome: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº DE PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial): 13200849604
 Código da Natureza Jurídica: 2062
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DE CDBIGO DO VAS DO ATO: 002
 Nº DE CDBIGO DO ATO / EVENTO: 051
 Nº DE CDBIGO DO ATO / EVENTO: 2049

DESCRICAÇÃO DO ATO / EVENTO: ALIENACAO
 CONSOLIDACAO DE CONTRATOS/STATUTO
 RE-RATIFICACAO REGISTRO AUTOMÁTICO



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: ABELI
 Local:
 Assinatura:
 Telefone de Contato:
 Data: 5 Dezembro, 2023

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
 Nome(s) Empreendedor(is) igual(is) ou semelhante(s):
 SIM
 NÃO

DECISAO SINGULAR
 SIM
 NÃO
 Processo em Ordem A decisão
 Data

DECISAO SINGULAR
 SIM
 NÃO
 Processo em exigência (Vida despachado em folha anexa)
 Processo deferido, Publicar-se e arquivar-se.
 Processo indeferido, Publicar-se.

DECISAO COLEGIADA
 SIM
 NÃO
 Processo em exigência (Vida despachado em folha anexa)
 Processo deferido, Publicar-se e arquivar-se.
 Processo indeferido, Publicar-se.

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
 Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo	Numero do Processo	Modulo Integrador	Data
	23073.790-1	AME2300155103	06/12/2023
Identificação do(s) Assinante(s)	Nome	Data Assinatura	
CPF	953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA	07/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas			

Camara Municipal Apur
 Processo Nº 005
 FLS nº 259

REAFIRMAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.338.791/0001-90

Pelo presente instrumento particular, RODRIGO CAMPANA LIMA, brasileiro, natural de Apuí/AM, solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1987, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 953.696.352-34 e portador da cédula de identidade nº 20016352 SESP/AM, residente à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, único sócio componente da sociedade limitada LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 04/03/2022, inscrita no CNPJ Nº 02.338.791/0001-90, estabelecida à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, vem R- ratificar e consolidar o seu contrato social o que fazem nos termos e nas condições seguintes:

DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a cláusula segunda da alteração e onde se faz as assinaturas do sócio remanescente e da sócia que se retira, corrigindo-se seus nomes, sendo ambos referente a primeira alteração do Contrato social arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº 1182342 em 09/03/2022, tendo em vista que ficou redigida de forma incorreta conforme a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA:

A sócia MARILZA MARINA CAMPANA LIMA, detentora de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato se retira da sociedade ao vender suas quotas em sua totalidade ao sócio remanescente RODRIGO CAMPANA LIMA, que passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da sociedade que corresponde ao montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

NOME DO SOCIO REMANESCENTE E DA SOCIA QUE SE RETIRA NO FINAL DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Elias de Souza Borges e Osvaldo Luiz Mussry Junior

A redação correta da cláusula segunda fica assim reafirmada:

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia MARILZA MARINA CAMPANA LIMA, detentora de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), neste ato se retira da sociedade ao vender suas quotas em sua totalidade ao sócio remanescente RODRIGO CAMPANA LIMA, que já detinha 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que neste ato passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da sociedade que corresponde ao montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

NOME DO SOCIO REMANESCENTE E DA SOCIA QUE SE RETIRA NO FINAL DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Rodrigo Capana Lima e Marilza Marina Campana Lima

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas do instrumento contratual que tendo em vista a alteração verificada passa a reger-se doravante, por consolidação conforme cláusulas e condições seguintes:

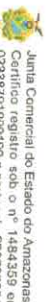
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº 02.338.791/0001-90

RODRIGO CAMPANA LIMA, brasileiro, natural de Apuí/AM, solteiro, nascido em 23 de janeiro de 1987, empresário, devidamente inscrito no CPF nº 953.696.352-34 e portador da cédula de identidade nº 20016352 SESP/AM, residente à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, único sócio componente da sociedade limitada LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob nº nº 04/03/2022, inscrita no CNPJ Nº 02.338.791/0001-90, estabelecida à Avenida Transamazônica, nº 1179, centro, município de Apuí – AM, CEP 69.265-000, faz-se registro do contrato social, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a firma social LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS nº 260



CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Transamazônica, n.º 1179, centro, município de Apuí - AM, CEP 69 265-000, podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objetivo social os ramos de atividade de:

- 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 Comercio varejista de merceadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazens
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4633-8/01 - Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4683-4/00 - Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - Comercio varejista de laticínios e fitos
- 4721-1/04 - Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723-7/00 - Comercio varejista de bebidas
- 4729-6/01 - Tabacaria
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comercio varejista de moveis
- 4754-7/03 - Comercio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria

4763-6/01 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comercio varejista de artigos esportivos

4763-6/03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos

4763-6/04 - Comercio varejista de artigos de caça, pesca e camping

4763-6/05 - Comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos

4772-5/00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4782-2/01 - Comercio varejista de calçados

4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes desinfestantes

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada quota, neste ato integralizando em moeda corrente do país, ficando assim constituído o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
RODRIGO CAMPANA LIMA	360.000	100%	360.000,00
TOTAL	360.000	100%	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de janeiro de 1998.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas da sociedade são indivisíveis sendo que os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas de capital social no todo ou em parte a pessoas estranhas, sem antes oferecer-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá prioridade na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do artigo 1.052 do Novo código Civil, a responsabilidade dos sócios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Processo
Nº 005
FLS nº 267

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **RODRIGO CAMPANA LIMA**, com os poderes e atribuições de sócio - administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, em proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 Parágrafo 1º do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, procedendo-se o levantamento do balanço no prazo de 30 (trinta) dias contados do óbito ou interdição para apuração dos haveres do sócio falecido ou interditado, os quais são pagos aos herdeiros e sucessores em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas vencendo a primeira sessenta dias da data do levantamento do balanço para esse fim especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Apurí - AM para dirimir qualquer dúvida ou impasse no cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

uma via.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em

Apurí/AM, 06 de dezembro de 2023.

RODRIGO CAMPANA LIMA



Camara Municipal Apurí
Processo
Nº 005
FLSnº 262



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
23/073.790-1	AME2300155103
	Data
	06/12/2023
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA
Assinado utilizando assinaturas avançadas m	
	Data Assinatura
	07/12/2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDA, de CNPJ 02.338.791/0001-90 e protocolado sob o número 23/073.790-1 em 06/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1484359, em 07/12/2023. O ato foi detido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Wannabe.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, Elyan Manoel da Silva Lima. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucea.am.gov.br/Portal/pagseg/imgweb/necesso/validarUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo	
CPF	Nome
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA
Assinado utilizando assinaturas avançadas m	
Documento Principal	
CPF	Nome
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA
Assinado utilizando assinaturas avançadas m	
	Data Assinatura
	07/12/2023

Dam de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/12/2023

Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Wannabe, Secretário(a) Público(a), em 07/12/2023, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEA](#) informando o número do protocolo 23/073.790-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1484359 em 07/12/2023 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e pto. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/073.790-1 e o código de segurança vUde Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Elyan Manoel da Silva Lima, Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIDA, de CNPJ 02.338.791/0001-90 e protocolado sob o número 23/073.790-1 em 06/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1484359, em 07/12/2023. O ato foi detido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Wannabe.

Certifico o registro, o Secretário-Geral, Elyan Manoel da Silva Lima. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucea.am.gov.br/Portal/pagseg/imgweb/necesso/validarUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo	
CPF	Nome
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA
Assinado utilizando assinaturas avançadas m	
Documento Principal	
CPF	Nome
953.696.352-34	RODRIGO CAMPANA LIMA
Assinado utilizando assinaturas avançadas m	
	Data Assinatura
	07/12/2023

Dam de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/12/2023

Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Wannabe, Secretário(a) Público(a), em 07/12/2023, às 12:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da JUCEA](#) informando o número do protocolo 23/073.790-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1484359 em 07/12/2023 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02338791000190 e pto. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/073.790-1 e o código de segurança vUde Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Elyan Manoel da Silva Lima, Secretário-Geral.

Camara Municipal APUJ
Processo
Nº 005
FLS nº 263



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Junta Comercial do Estado do Amazonas


Camara Municipal APUY
Processo
Nº 005
FLSnº 264


Manaus, quinta-feira, 07 de dezembro de 2023



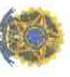
Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certificado registro sob o n.º 1484339 em 07/12/2023 da Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 02358791000190 e protocolo 2307373011 - 06/12/2023. Autenticação: 380851216C566AE9D975E7Z7EAF1FE12691F425. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe o nº do protocolo 23/073.790-1 e o código de segurança V/Ode Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2023 por Eylan Manoel da Silva - Secretário-Geral.

Camara Municipal Apurí
 Processo
 Nº 005
 FLSnº 265
MM

GOVERNO DO AMAZONAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		
INSCRIÇÃO 04.136.966-1	C.N.P.J. 02.338.791/0001-90	VIA 15
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
NOME FANTASIA COMERCIAL LISBOA		
REGIME Simples	CADASTRAMENTO 17/02/1998	EMISSÃO 13/04/2022
APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS		VALIDADE 13/04/2024
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AVE TRANSAMAZONICA, NRO 1179, CENTRO, APUJ-AM, CEP69.265		
ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, desde 12/04/2022		
OBSERVAÇÃO Optante do Simples Nacional		
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 001649852201169		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.791/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1998
NOME EMPRESARIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LISBOA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.24-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.23-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e áreas portuárias 46.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.34-0-01 - Comércio de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.86-0-02 - Comércio atacadista de maquinários agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 48.86-0-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de lâmpadas e fitas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-01 - Tabacaria 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO 1179	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.285-000	BARRIO/REGISTRO CENTRO	MUNICÍPIO APUI	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LISBOA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 9162-0888		
RAZÃO SOCIAL RESPONSÁVEL (EPP)			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 09/03/2022 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.338.791/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1998
NOME EMPRESARIAL LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL LISBOA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.83-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.84-7-61 - Comércio varejista de móveis 47.84-7-02 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.84-7-03 - Comércio varejista de artigos de artesanato 47.85-5-00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.86-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.87-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-6-99 - Comércio varejista especializado de artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.83-6-02 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.83-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.83-6-04 - Comércio varejista de artigos de pesca, pescaria recreativa e artigos de pesca 47.83-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-0-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO AV TRANSAMAZONICA	NÚMERO 1179	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.285-000	BARRIO/REGISTRO CENTRO	MUNICÍPIO APUI	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LISBOA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (97) 9162-0888		
RAZÃO SOCIAL RESPONSÁVEL (EPP)			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 09/03/2022 às 11:48:53 (data e hora de Brasília).

Processo
Nº 005
FLS nº 266
Camara Municipal Apui

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.338.791/0001-90
Razão Social: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV TRANSAMAZONICA 1179 / CENTRO / APUÍ / AM / 69265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904220622609686

Informação obtida em 13/12/2024 10:13:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO 1º Grau

Certidão nº: **8544ad8d-ff04-4bd3-8a43-de06ba5f95c0**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site
<https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 13/12/2024, certifico NADA CONSTAR em nome de:

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
, vinculado ao CNPJ: **02.338.791/0001-90**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.338.791/0001-90
Certidão n°: 86042883/2024
Expedição: 13/12/2024, às 10:09:00
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.338.791/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55166388

Data: 13/12/2024

Hora: 09:05:19

Válida até: 12/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 02.338.791/0001-90 - LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 02.338.791/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:05 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **6140.EF56.EC07.8713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUI

Av. Treze de Novembro, S/N - Centro - APUI

CNPJ: 22.812.960/0001-99



Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000773

Contribuinte

LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Logradouro

AV. TRANSAMAZONICA

Bairro

Centro

Cidade

Apui

CPF/CNPJ

02.338.791/0001-90

Número Complemento

1179

CEP

69265000

UF

AM

CERTIFICA, em atendimento ao pedido feito via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Repartição Municipal, que deles verificou não constar pendências sobre o interessado no **CADASTRO MOBILIÁRIO** acima descrito, nesta data, débitos nos termos do Art. 206 da Lei n.º - Código Tributário Nacional (CTN). Reservando o direito da fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributário tais como; ISS E TAXAS que venham a ser apurados.

Emitida às 09:06:32 do dia 13/12/2024

Válida até 13/03/2025

Código de Controle da Certidão/Número 86F6864D8AF4E7CF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Conforme o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que esta Câmara Municipal de Apuí possui disponibilidade orçamentária e financeira para a AQUISIÇÃO de cadeiras para o plenário, conforme as necessidades da Secretaria Administrativa.

A despesa estimada para essa contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, considerando que o recurso, obtido através do sorteio promovido pela Assembleia Legislativa do Amazonas conforme a Resolução Legislativa nº 867/2023, será utilizado pela Câmara Municipal de Apuí para adquirir o bem. A contratação será coberta pela dotação orçamentária **44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, projeto **0103100012001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL**, ou por outra que venha a substituí-la após a publicação da LOA. O valor para a cobertura da AQUISIÇÃO de cadeiras para o plenário, será conforme as tabelas aplicáveis. Essa dotação possui atualmente um saldo de **R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais)** para o exercício de **2024**.

SECRETARIA FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Em 02 de dezembro de 2024.

Delmar de Lima
Secretário Financeiro
Portaria nº 038/2023

DELMAR DE LIMA
SECRETARIO FINANCEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.

Termo de Contrato da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS. MODELO EXECUTIVA que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, AMAZONAS e a empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/12/2024), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 998, São Sebastião, nesta cidade e Estado, CEP 69.265-000 e de outro lado a Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COMERCIAL LISBOA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, estabelecida nesta cidade, na Avenida Transamazônica nº 871 – Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. denominada CONTRATADA ora representada por seu proprietário o Sr. **RODRIGO CAMPANA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no RG sob o nº 2001635-2 SESP/AM, e no cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 953.696.352-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 917, centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº 115/2024, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA, firmam o presente Termo de Contrato, que se regerá, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Claudia

Página 1 de 12
Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS nº 274



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente procedimento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	UNID	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	R\$ 1.488,00	R\$ 14.880,00
02	01	UNID	Cadeira de escritório presidente, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg. Dimensões do produto: 53P x 60L x 122A centímetros.	R\$ 1.676,00	R\$ 1.676,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Claudia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS nº 275
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



3.1. O regime de execução contratual e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento dos produtos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento em nome de terceiros.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento dos serviços da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Cláudia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 276

[Handwritten signature]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e itens 11, subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Cláudia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS nº 277

[Handwritten signature]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Ainda que não explicitamente conste no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. Não é admitida a cessão créditos a terceiros em hipótese alguma.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A Contratada obriga-se iniciar imediatamente a executar o fornecimento dos objetos, após assinatura deste contrato, mediante recebimento de Ordem de Fornecimentos e entrega, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

6.2 A forma de fornecimento se dará em parcela única, mediante a entrega definitiva de todos os itens deste Termo de Referência

6.3 O prazo para entrega dos materiais permanentes será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado esse prazo, desde que a Contratada comunique que o bem permanente esteja em processo de transporte para ser entregue.

6.4. O local de entrega dos objetos do presente contrato é na Secretaria Administrativa localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP: 69.265-000, Apuí/AM, com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou do responsável pelo recebimento dos bens e controle de almoxarifado.

7 REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO

7.1. Os preços inicialmente contratados são através de menor preço global, referente a cotação de preço realizada no município, durante o prazo de um ano contado da data da homologação do certame referente a este objeto.

7.2. Após completar um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Claudia

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 278



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O contrato poderá sofrer reajustes para manutenção do equilíbrio econômico, quando identificarem essa necessidade nos termos previstos nos artigos 92, 124 e 130 da Lei Nº 14.133/21 e disposições previstas no Capítulo VI da Resolução Nº 002/2024 - CMA) subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no item 9 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE também:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear as prestações dos serviços contratados;

8.1.7 Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.8 Verificar se a prestação dos serviços contratados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, as prestações, objeto da contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.10. Emitir Solicitação/Requisição de prestação de serviço, conforme especificado no Termo de Referência.

8.1.11. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Claudia





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



8.1.12. Recusar-se ao pagamento quando:

8.1.12.1 Forem prestados serviços sem a devida requisição ou quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável; e,

8.1.12.2 Forem fornecidos serviços com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Além das previstas no item 8 do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA também:

9.1.1. Fornecer os objetos da contratação nas especificações técnicas nas condições previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao devido fornecimento dos serviços objeto da contratação.

9.1.3. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte, quando houver.

9.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência de vício nos serviços prestados.

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.

9.1.6. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, à Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes da prestação, manuseio, armazenamento e transporte dos objetos da contratação.

9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o serviço prestado quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento, transporte ou que não possuir especificações técnicas, exceto quando a qualidade do serviço for comprometida por uso indevido da Contratante.

9.1.8. Recusar-se a fornecer o objeto da contratação sem a devida requisição ou esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável.

9.1.9. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente ao fornecimento do produto concluído.

9.1.10. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 132 da Resolução Nº 002/2024 -CMA, e item 11, subitens 11.15 e 11.16 do Termo de Referência parte integrante desta contratação.

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

Cláudia

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



9.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com art. 287 da Resolução Nº 002/2024 -CMA,) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato e fiscalização do fornecimento dos produtos objetos desta contratação, conforme especificações do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

II- Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 353 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

Claudia





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 10.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 355 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 10.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 379 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 373 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.3.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 351 da Resolução Nº 002/2024 – CMA), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 357 da Resolução Nº 002/2024 – CMA):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 372 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

Claudia

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS nº 232
A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 combinado com o art. 368 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 376 da Resolução Nº 002/2024 – CMA)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação. (art. 163 da Lei nº 14.133/21, combinado com o art. 356 da Resolução Nº 002/2024 – CMA).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, aplicando-se também as modalidades de rescisão previstas no **Título IV da extinção dos contratos administrativos** da Resolução Nº 002/2024 – CMA, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, combinado com as disposições do art. 377 da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

12.4.3. Indenizações e multas.

Claudia

Processo
Nº 005
FLSnº 280
131

Camara Municipal Apuí

Página 10 de 12



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto: 01.031.0001.2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou empenhados em restos a pagar processados com saldo do exercício vigente da contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 16.133, de 2021, regulamentações locais dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

15.4. É admissível alteração do contrato, quando comprovada a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico do contrato, tanto nos ajustes para mais ou para menos, desde que motivada e requerido de ofício, tal alteração, que será processada por meio de celebração de termo aditivo, para atender ao disposto no art. 124, inciso II, alínea D da Lei Nº 14.133, de 2021, combinado com as regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a Câmara Municipal de Apuí, a responsabilidade de providenciar a publicação deste instrumento contrato, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e, nas regulamentações local dadas pelas Resoluções Nº 001 e 002/2024 – CMA.

Claudia

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 284



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Apuí, Estado do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/21 e Art. 235, § 2º da Resolução Nº 002/2024 – CMA.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 19 de dezembro de 2024

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.
Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

02.338.791/0001-90
Lisboa Comércio de Materiais
de Construção LTDA
Rodrigo Campana Lima
Av. Transamazônica nº 1179
LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Contratada - AM

TESTEMUNHAS:

- 01) NOME Claudia Pires Bilkilice
CPF: 025.451.692-00
- 02) NOME Damaris Bruno Santos
CPF: 007.415.142-81

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em 19 / 12 / 2024

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023
Assessoria Jurídica



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



MINUTA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA, objetivando o aumento de quantidade do objeto, do item 1.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, ora representada pelo seu Presidente em exercício Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 998, São Sebastião, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000: e;

CONTRATADA: Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COMERCIAL LISBOA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, estabelecida nesta cidade, na Avenida Transamazônica nº 871 – Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada **CONTRATADA** ora representada por seu proprietário o Sr. **RODRIGO CAMPANA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no RG sob o nº 2001635-2 SESP/AM, e no cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 953.696.352-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 917, centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO: As partes têm entre si e avençado o presente termo de aditamento, tendo em vista a necessidade da aquisição de mais 2 (duas) cadeiras, nos mesmos termos ajustado no Termo de Contrato nº 007/2024, decorrente do resultado do Processo Licitatório nº 005/2024 – Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC, mantidas as regras de repactuação contratual dispostas no artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



adequar a quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024: O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo do Termo de Contrato nº 007/2024, visando adequar a quantidade do item 01 – cadeira giratório, tendo em vista a necessidade apresentada, o aumento do objeto é essencial para a manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo de 2 (duas) cadeiras, correspondente a 20% (vinte por cento), totalizando:

Item	Quant. Inicial	Descrição Produto	Quant. Acrescidos	Quant. Final
001	10	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	02	12

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ **19.532,00** (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Termo de Contrato original, desde que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM FORNECIMENTO: Será expedida ordem de fornecimento, logo após a assinatura do presente termo.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 26 de dezembro de 2024.

Vereador Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Rodrigo Campana Lima
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) NOME _____
CPF: _____

02) NOME _____
CPF: _____

Mínuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.

Em ____/____/20____.

Assessoria Jurídica





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 075/2024 – CMA.

Apuí/AM, 23 de dezembro de 2024.

Do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
THAIS BRUNELLI CAMPOS
Assessora Jurídica.
Neste.

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo Nº 048/2024.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimenta-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 048/2024 e minuta do Primeiro aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, para avaliação e Parecer final do Departamento **Jurídico**, bem como vosso pronunciamento sobre o aumento do quantitativo do objeto do item 1.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A.
Ver. Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM

Recebido em
23/12/24

Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023

1





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
CNPJ: 34.528.869/0001-25
Protocolo

Data: 23/12/24

Hora: 11:00 Em 03 vias.

Naiana Joana

Ass. do Servidor

PARECER JURÍDICO Nº 055/2024

INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Apuí

PROPOSITURA: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024

ASSUNTO: Análise da Legalidade do Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024

1. PREÂMBULO:

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Apuí para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024. O contrato originou-se da Dispensa de Licitação nº 005/2024, que resultou na contratação da empresa Lisboa Comércio de Materiais de Construção Ltda. para o fornecimento de 10 (dez) cadeiras de escritório giratórias modelo executiva e 1 (uma) modelo Presidente. O aditivo ora em análise tem como objetivo a aquisição adicional de 2 (duas) cadeiras modelo executivas, no valor de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), cada.

2. ANÁLISE JURÍDICA

a. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA ADEQUAÇÃO DO ADITIVO E JUSTIFICATIVA MOTIVADORA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Conforme o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos podem ser alterados unilateralmente pela Administração quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

O art. 125 da referida lei estabelece que os acréscimos quantitativos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

[Handwritten signature]

Câmara Municipal
Processo
Nº 005
FLS nº 290



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



O aditivo em questão visa incluir 2 (duas) cadeiras executivas, cujo objeto é semelhante ao contratado originalmente, mantendo-se dentro da mesma finalidade administrativa. Deve-se observar se o acréscimo quantitativo não ultrapassa o limite legal de 25% do valor do contrato original.

O contrato original foi firmado no valor de R\$ 16.556,00. Com a inclusão de 2 cadeiras executivas, no valor unitário de R\$ 1.488,00, o montante adicional é de R\$ 2.976,00. Assim, o novo valor do contrato passa a ser R\$ 19.532,00, representando um acréscimo de aproximadamente 17,98%, o que se encontra dentro do limite legal permitido.

Quanto à necessidade do aditivo, cabe à Administração justificar formalmente a necessidade do acréscimo, evidenciando o interesse público e a continuidade do atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal, fato esse cumprido conforme consta no processo.

3. CONCLUSÃO:

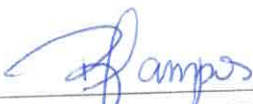
Diante do exposto, opina-se pela legalidade do aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, considerando que:

- a) O objeto do aditivo é compatível com o contrato original, mantendo sua finalidade administrativa;
- b) O valor adicional de R\$ 2.976,00 respeita o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, representando um acréscimo de 17,98%;
- c) Há justificativa formal no processo administrativo que comprova o interesse público e a necessidade do acréscimo contratual.

Recomenda-se, por fim, que a formalização do aditivo seja realizada mediante termo próprio, devidamente assinado pelas partes, com base na fundamentação apresentada.

À consideração superior.

Apuí/AM, na data do protocolo.



Dra. Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídica da Presidência
Portaria nº. 007/2023





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 076/2024 – CMA.

Apuí/AM, 23 de dezembro de 2024.

Do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Apuí

A Ilma. Senhora
DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora do Controle Interno
Neste.

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo Nº 048/2024.

Prezada Senhora,

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente, na oportunidade e com o devido respeito, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria o Processo Administrativo Nº 048/2024 e minuta do Primeiro aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, para avaliação e Parecer final do Departamento Controle Interno, bem como vosso pronunciamento sobre o aumento do quantitativo do objeto do item 1.

No aguardo de vosso parecer e aprovação.

Respeitosamente,

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Ver. Pedro Renato Frozzi
Presidente C.M.A.
Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM

Recibido em 23/12/24
às 13:40
Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021

1

Camara Municipal Apuí/AM
Processo
Nº 005
FLSnº 292
M



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MUNICÍPIO DE
APUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 24 / 12 / 2024
As: 09:00, em 02 Vias.
Claudia Pires B. Ribeiro
Termo de Contrato Nº

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI
INTERESSADO:
REFERENTE:
007/2024
OBJETO:

Nº 010/2024
Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM
Processo Administrativo Nº 048/2024, Primeiro Aditivo ao
Aquisição adicional de duas cadeiras modelo executiva para atender demanda
dos Parlamentares no Plenário do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLS Nº 293

I - COMPETENCIA

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.

II - RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno o Processo Administrativo 048/2024, através de Memorando nº 076/2024 – CMA, de 23 de dezembro de 2024, no qual requer análise de conformidade para o possível Primeiro Aditivo referente a aquisição adicional de 02 (duas) cadeiras de escritório modelo executiva para atender demanda dos Vereadores dentro do Plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos nesta Câmara Municipal de Apuí/AM, baseado no Termo de Contrato 007/2024 celebrado em 19/12/2024 entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.338.791/0001-90.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Assessoria Jurídica em seu Parecer Jurídico (Parecer nº 055-2024), passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária/financeira.

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observase no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

O contrato original é o de nº 007/2024 e tem por objeto a aquisição de 11 Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, onde após constatado a necessidade, instaurou-se procedimento para seu aditamento o qual tem por finalidade a aquisição adicional de 02 dessas cadeiras com valor unitário R\$ 1.488,00, passando portanto a alterar o valor global, que inicialmente era de R\$ 16.556,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), e passa a vigorar acrescidos de 17,98%, ficando no valor global de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), estando devidamente dentro do limite imposto pelas legislações vigentes.

Concernente aos aspectos orçamentários, o objeto a ser licitado é "Equipamento e material permanente", que ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 4.4.90.52.00, Projeto/Atividade 01.031.0001.2001.0000, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM. Saliendo que, concernente ao saldo, tal despesa será coberta por receita obtida através do sorteio promovido pela ALE/AM na realização do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM/2024, sendo este Prêmio no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que pelas normas regimentais de tal FECLAM, deverá ser destinado a gastos com despesas de capital das atividades legislativas. Obs: cessa montante, restavam ainda o valor de R\$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), onde os outros 16.556,00 foram disponibilizados ao cumprimento do Termo primordial objeto do Processo em tela, estando, portanto, dentro do limite almejado.

IV- RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta Controladoria Interna vem neste parecer RECOMENDAR:

1. seja efetivada a Contratação, seguida de publicação/ampla divulgação de extrato do referido aditivo nos meios eletrônicos exigíveis em legislação;
2. o encaminhamento ao Setor Contábil para fins de empenho e demais pertinentes, bem como encaminhamento ao Gestor e Fiscal de Contrato desta Casa Legislativa para providências cabíveis;
3. demais ações que forem necessária e pertinentes.

V - CONCLUSÃO

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Termo de Contrato nº007/2024, originado da Dispensa nº 005/2024-DGLC, que tem por finalidade a aquisição adicional do item 1 da cláusula Primeira do Termo de Contrato 007/2024, sendo na quantidade de mais 02(duas) cadeiras conforme descrição do item em tese, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item III e observando as RECOMENDAÇÕES contidas no item IV deste parecer.

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 009
FLS nº 2014



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA


Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 24 de dezembro de 2024.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA, objetivando o aumento de quantidade do objeto, do item 1.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, ora representada pelo seu Presidente em exercício Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 998, São Sebastião, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000: e;

CONTRATADA: Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COMERCIAL LISBOA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, estabelecida nesta cidade, na Avenida Transamazônica nº 871 – Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada CONTRATADA ora representada por seu proprietário o Sr. **RODRIGO CAMPANA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no RG sob o nº 2001635-2 SESP/AM, e no cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 953.696.352-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 917, centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CELEBRAÇÃO: As partes têm entre si e avençado o presente termo de aditamento, tendo em vista a necessidade da aquisição de mais 2 (duas) cadeiras, nos mesmos termos ajustado no Termo de Contrato nº 007/2024, decorrente do resultado do Processo Licitatório nº 005/2024 – Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC, mantidas as regras de repactuação contratual dispostas no artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de

Claudia

Processo
Nº 005
FLSnº 296



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



adequar a quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO PARCIAL AO OBJETO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024: O termo aditivo tem como objetivo o ajuste quantitativo do Termo de Contrato nº 007/2024, visando adequar a quantidade do item 01 – cadeira giratório, tendo em vista a necessidade apresentada, o aumento do objeto é essencial para a manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo, estabelecendo que o novo quantitativo passará a vigorar com um acréscimo de 2 (duas) cadeiras, correspondente a 20% (vinte por cento), totalizando:

Item	Quant. Inicial	Descrição Produto	Quant. Acrescidos	Quant. Final
001	10	Cadeira de escritório, modelo executiva, ergonômica, encosto reclinável, estrutura dos pés metálica, altura ajustável, cor preta, alta com molas, confortável e durável, apoios de braços confortáveis, suporte lombar fixo, com rodas, giratória, material do enchimento: espuma, peso mínimo suportado 120kg, Dimensões do produto: 60P x 58L x 110A centímetros.	02	12

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ **19.532,00** (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Termo de Contrato original, desde que não conflitem com o presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM FORNECIMENTO: Será expedida ordem de fornecimento, logo após a assinatura do presente termo.

Claudia





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência**



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: O presente termo será publicado da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 26 de dezembro de 2024.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ nº 34.528.869/0001-25
Contratante

Rodrigo Campana Lima
LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
CNPJ nº 02.338.791/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) NOME *Dimanis Barreto Santos*
CPF: *007.415.142-81*

02) NOME *Claudia Perais Bili Kêlice*
CPF: *029.453.682-00*

02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA
Av. Transamazônica nº 1179
Cep: 69.265-000
Bairro: Centro
Apui - AM

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.
Em *26* / *12* / 20 *24*.
Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023
Thais Brunelli Campos
Assessoria Jurídica

[Handwritten signature]

Camara Municipal Apui
Processo
Nº *005*
FLS nº *295*

[Handwritten signature]

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
007/2024**

1. **ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 19/12/2024.
2. **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, como **CONTRATADA**.
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Aditivo oriundo do Processo Administrativo nº 048/2024, fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA.
4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de adequar a quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.
5. **VALOR TOTAL:** Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1. no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.
7. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Pedro Renato Frozzi

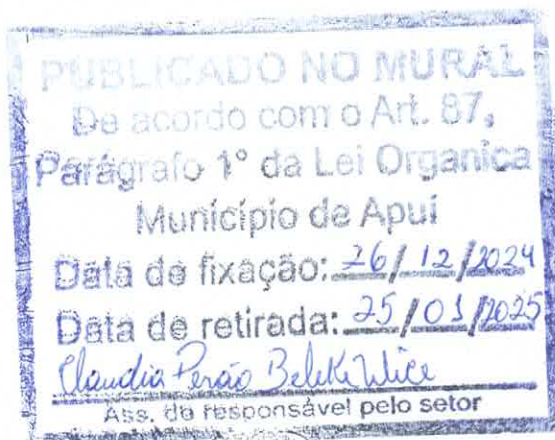
Vereador

Presidente C.M.A.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 26 de dezembro de 2024.



Câmara Municipal de Apuí/AM
Processo Nº 005
FLSnº 294

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 19/12/2024.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aditivo oriundo do Processo Administrativo nº 048/2024, fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de adequar a quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL: Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 26 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024, FIRMADO EM 19/12/2024.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aditivo oriundo do Processo Administrativo nº 048/2024, fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2024 – DGLC/SEC/ADM/CMA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de adequar a quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL: Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais),

Câmara Municipal de Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 300

Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Elivelton Cardozo

Código Identificador: XHHL7WXFO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/12/2024 - Nº 3765. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
007/2024, FIRMADO EM 19/12/2024.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como
CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aditivo oriundo do Processo Administrativo nº
048/2024, fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021,
Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de
Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA.

OBJETO: O presente termo editivo tem como objeto o aumento da quantidade
referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de adequar a
quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para
manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL: Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor
total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor
contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais),
corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material
Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara
Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e
Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 90
(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do
extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O
prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o
objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências
cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos
moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vereador PEDRO RENATO FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 26 de
dezembro de 2024.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
007/2024, FIRMADO EM 19/12/2024.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como
CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aditivo oriundo do Processo Administrativo nº
048/2024, fundamentado nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021,
Procedimento Licitatório nº 005/2024 - DGLC, Modalidade Dispensa de
Licitação Nº 005/2024 - DGLC/SEC/ADM/CMA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da quantidade
referentes ao Termo de Contrato nº 007/2024, com a finalidade de adequar

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 302

quantidade, considerando a necessidade de atender à demanda de consumo para manutenção dos serviços internos do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL: Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, constantes do Orçamento Geral do Município, Unidade Câmara Municipal de Apuí, Projeto atividade: 0103100012001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Elivelton Cardozo

Código Identificador: XHHL7WXFO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/12/2024 - Nº 3765. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>





**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

2) OBJETO

Aumento de 02 cadeiras giratórias, do item 1, do Termo de Contrato nº 007/2024.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, com fundamentos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

6) DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente ordem de início de fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024.

Município de Apuí/AM, 26 de dezembro de 2024

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
VEREADOR PEDRO RENATO FROZZI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
CONTRATANTE

RODRIGO CAMPANA LIMA
Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
COMERCIAL LISBOA
CNPJ Nº 02.338.791/0001-90.
CONTRATADA

02.338.791/0001-90
Lisboa Comercio de Materiais
de Construção LTDA
Av. Transamazônica nº 1179
Bairro: Centro
Apuí - AM

Processo
Nº 005
FLS nº 304

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

1) PARTES

Câmara Municipal de Apuí/AM, como CONTRATANTE e a empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADA.

2) OBJETO

Aumento de 02 cadeiras giratórias, do item 1, do Termo de Contrato nº 007/2024.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, com fundamentos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores

4) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento ou nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/21.

5) VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o aumento de duas cadeiras, do item 1, no valor total de R\$ 2.976,00, passa o Termo de Contrato nº 007/2024, a ter um novo valor contratual de R\$ 19.532,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais), corresponde aos ajustes pactuados no presente Termo.

6) DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Pela presente ordem de início de fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024.

Município de Apuí/AM, 26 de dezembro de 2024.

VEREADOR PEDRO RENATO FROZZI

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

CONTRATANTE

RODRIGO CAMPANA LIMA

Empresa LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

COMERCIAL LISBOA

CNPJ Nº 02.338.791/0001-90.

CONTRATADA

Publicado por:
Elivelton Cardozo
Código Identificador: VQQCYNKC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/12/2024 - Nº 3765. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

Camara Municipal Apor
Processo
Nº 005
FLS nº 306




ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de de cadeiras giratórias modelo escritório executiva e presidente, para atender às necessidades parlamentares dentro do plenário Luiz Carlos Caetano dos Santos.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas

Data da publicação do extrato: 19/12/2024

Contratado(a): LISBOA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 02.338.791/0001-90

Período da fiscalização: de 19/12/2024 a 31/12/2024

OBJETIVO

Relatório de fiscalização do Termo de Contrato nº 007/2024, através do cronograma de desembolso financeiro e o pagamento das parcelas do ajuste.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- A. A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e recibo, em vias distintas, devidamente atestada pelo setor administrativo da contratante.
- B. O valor total da presente contratação é de R\$ 16.556,00 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que o pagamento devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- C. O pagamento será realizado através de ordem bancária, ou por meio de transferência bancária e/ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vedado o faturamento

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 307



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



em nome de terceiros. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A contratada também deve atender para pagamento os requisitos estabelecidos no Item 11 do Termo de Referência de que origem a essa contratação, que é parte integrante deste contrato.

- D. O pagamento será efetuado no máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do requerimento de pagamento acompanhado de Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante constatar a execução do objeto do contrato. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- E. A emissão de Nota Fiscal/Fatura será precedida de recebimento dos produtos da contratação, de acordo com a quantidade requisitada e atestada conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período do respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 132 da Resolução nº 002/2024 – CMA, e itens 11, e subitem 11.14 do Termo de Referência parte integrante desta contratação. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o representante da Secretaria Financeira da Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores -SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de Licitação e Termo de Referência, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 065
FLS nº 308



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Ainda que não explicitamente conte no contrato, o contratado deve atender as demais disposições previstas no item 11 do Termo de Referência.

F. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

G. Não é admitida a cessão de créditos a terceiros em hipótese alguma.

Observações:

FINANCEIRO

Repasse ao desembolso, ao **CONTRATADO**, mediante as conformidades obedecidas, na **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**, citada na **Página 03, 04 e 05**, verificando rigorosamente as Certidões, referente a forma de pagamento, e sendo vedado o faturamento em nome de terceiros, de que trata este **Termo de Contrato nº 007/2024**.

Observações: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2024, objetivando o aumento de quantidade do objeto, do item 1.

CONCLUSÕES

Até o presente momento não houve divergências, sendo cumpridas as exigências das Cláusulas Contratuais.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 005
FLSnº 309



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Marivani Fatima da Silva

Cargo: Assessora Parlamentar

Ato de designação: Portaria nº 006/2024

A partir de: 16/01/2024

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

(X) Recebimento parcial () Recebimento definitivo – Data, 31/12/2024

Considerações e vigência : O Termo de Contrato nº 007/2024, está em vigência.

Apuí-AM, 31/12/2024

Assinatura do Fiscal: Marivani F. da Silva



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETO: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2024 que celebram entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/12/2024), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, com sede a Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305 – Bairro Centro – Apuí/AM, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, ora em diante representada pelo seu Presidente, Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 998, São Sebastião, nesta cidade e Estado, CEP 69.265-000 e de outro lado a Empresa **LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (COMERCIAL LISBOA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.338.791/0001-90, Inscrição Estadual nº 04.136.966-1, estabelecida nesta cidade, na Avenida Transamazônica nº 871 – Centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, denominada CONTRATADA ora representada por seu proprietário o Sr. **RODRIGO CAMPANA LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no RG sob o nº 2001635-2 SESP/AM, e no cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 953.696.352-34, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 917, centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000. Tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação Nº 005/2024 - DGLC, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através da Portaria Nº 115/2024, devidamente publicada, que nos termos consta no Processo Administrativo Nº 041/2024 – SEC/ADM/CMA, sob a égide da Lei nº 14.133, de 01 (primeiro) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e regulamentações próprias dadas pelas Resoluções: 001, de 26 (vinte e seis) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e 002, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o segundo aditivo ao Termo de Contrato Nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 e seu Primeiro Aditivo:

ONDE SE LÊ “As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e suplementada se necessário conforme, dotação abaixo discriminada: Programa: Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí, exercícios 2024.

LEIA-SE “As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à custa recursos extraorçamentário provenientes da premiação resultante do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido anualmente pela Assembleia Legislativa do Amazonas, nos termos da Resolução Legislativa Nº 867/2023, ocasião em que a Câmara Municipal de Apuí, foi contemplada como uma das Casas Legislativas do Interior do Amazonas, com destaque, e como incentivo do feito foi agraciada com a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a aquisição de bens permanentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Termo de Contrato original e seu Primeiro, desde que não conflitem com o presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo será publicado da mesma forma como se deu a publicação do extrato primitivo.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 30 de dezembro de 2024.

Vereador Pedro Renato Frozzi Rodrigo Campana Lima

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM LISBOA COMERCIO DE MATERIAIS DE

CNPJ nº 34.528.869/0001-25 **CONSTRUÇÃO**

Contratante CNPJ nº 02.338.791/0001-90

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) NOME

CPF:

02) NOME

CPF:

Minuta aprovada na forma dos arts. 18 a 26, da Lei nº 14.133/2021.
Em ____/____/20____.
Assessoria Jurídica

:

Publicado por:

Itajair Huberti Jung

Código Identificador: 7AP6BQLDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2025 - Nº 3789. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

